ANNO LXVI. — NUMERO 242 QUINTA-FEIRA 23 DE OUTUBRO DE 1890

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia.	$100

Os Srs. Amedée Prince & C. de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações na França e Inglaterra.

PARA DENTRO E FORA DO ESTADO

Por seis mezes adiantados. . . .	13$500
Por nove ditos idem.	20$000
Por um anno idem.	26$000
Cada numero avulso, de dias anteriores	$100

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

NATAL, 22 de Outubro.

O paquete *Brazil* tocou hontem neste porto, sahindo hontem mesmo para o Sul da Republica.

— No vapor *Planeta*, que partio hoje, seguiram com destino á capital federal os deputados por este Estado Drs. Amorim Garcia e Almino Alvares Affonso.

PARAHYBA, 22 de Outubro.

Seguem hoje no paquete *Brazil* o senador Firmino e os deputados Epitacio, Sá e Retumba.

RIO DE JANEIRO, 22 de Outubro, ás 3 horas e 26 minutos da tarde.

Foi promulgado o decreto que approva os Estatutos do Banco Emissor de Pernambuco.

LONDRES, 21 de Outubro.

Está reconhecida officialmente pelo governo inglez a Republica Brazileira.

INSTRUCÇÃO POPULAR

OS MONSTROS INVISIVEIS

POR

ARISTIDES ROGER

—

QUINTA PARTE

A organisação dos insectos

CAPITULO II

As armas abdominaes

(Continuação)

As mais perigosas que os articulados teem ao seu serviço, aquellas de que ás vezes fazem tão cruel uso, são as conhecidas pelo nome de aguilhões; estão collocadas na extremidade posterior do abdomen.

Nos—escorpiões teem a forma de um colchete ou garfo retorcido: e nas—vespas, nas—abelhas e outros hymenopteros consistem em duas laminas muito separadas e agudas, que o insecto póde fazer sahir do estojo que as contem.

O garfo do escorpião tem a forma de uma sovella de sapateiro.

Debaixo da ponta venenosa ha uma grande entumescencia prolongada, em forma de pera, e nesta especie de papoula estão situadas as glandulas destinadas á secreção do veneno.

Estas glandulas são duas, rodeadas de uma especie de cobertura muscular, sahindo da sua extremidade exterior um conducto estreito, que vai levar o liquido venenoso á ponta do garfo.

Quando o escorpião, irritado, quer fazer uso desta arma, vê se na extremidade do dardo, levantado, assomar uma gota do veneno. O animal pica, e as coberturas musculosas das glandulas, contrahindo-se n'esse momento, lançam na ferida todo o liquido contido no apparelho.

A picada do escorpião é perigosa. E' verdade que a das aranhas desta especie, que vivem na Europa, apenas causa insignificantes accidentes; mas a do escorpião da Africa póde ser funesta.

Tem se visto pessoas mordidas na cabeça morrer entre horriveis convulsões.

Os hymenopteros venenosos são menos temiveis, comquanto as suas armas sejam muito mais complicadas que as dos escorpiões. Todas estas armas são formadas pelo mesmo typo, e bastar-nos-ha conhecer a da abelha, para sabermos como são todas as demais.

Imaginem se duas agudas lancetas dirigidas uma contra a outra, apresentando uma pequena mosca do lado em que se tocam, e muito delicadamente dentadas pela parte de fóra. Este dardo, assim formado, está mettido em uma bainha cartilaginosa, e obedece a dous systemas de musculos submettidos á vontade do insecto.

O primeiro systema dos musculos faz sahir o dardo da bainha e impulsa-o para os tecidos que ataca.

O segundo systema puxa da ferida o dardo e fal-o reentrar na bainha.

A base do aguilhão acha-se em contacto com um tubo que fórma o conducto de despejo de uma pequena bexiga.

Esta constitue o deposito das glandulas venenosas, com que se communica por meio de outro canal.

Nestas duas vesiculas, que se assimilham com a bexiga das nossas glandulas salivares, é onde se fabrica o veneno.

(Continúa).

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE 23 DE OUTUBRO DE 1890

Governo do Estado

Tendo solicitado e obtido dispensa do cargo de governador deste Estado, no qual fora empossado em 4 de Agosto ultimo, o Sr. desembargador Barão de Lucena, cuja inspirada e patriotica administração impõe se ao respeito e applauso publicos, deixa hoje o exercicio d'aquelle elevado posto em bôa hora confiado ao seu criterio.

Recebido com as mais significativas demonstrações de apreço que, baseadas n'um passado glorioso de nobres tentamens e serviços prestados á esta terra que lhe foi berço, expressavam as mais robustas esperanças de que o seu governo assignalaria um verdadeiro renascimento para Pernambuco, o honrado Barão de Lucena justificou á sociedade aquellas demonstrações festivas, e corroborou quanto era possivel no curto lapso de tempo que dirigio os destinos deste Estado, as lisongeiras esperanças manifestadas, transformando em palpaveis realidades muitas aspirações pernambucanas.

Effectivamente, S. Exc., que encontrara o Estado em difficeis condições sob todos os pontos de vista, pois que finanças, commercio, industrias, segurança e tranquillidade publicas, tudo sentia se estremecer em face do desassocego dos espiritos em previsão de tristes acontecimentos que se debuxavam na nossa tela social; S. Exc. teve a grande habilidade e rara ventura de, apoiado na confiança publica, melhorar consideravelmente esse estado afflictivo, já restabelecendo a calma e tranquilisando as consciencias, já soerguendo o nivel moral desta terra pelos cuidados e providencias empregadas em bem da ordem e pelo zelo e tino com que agio em relação aos interesses politicos, economicos, financeiros e industriaes do Estado, cujo futuro o preoccupou immenso.

Iniciando o seu governo, por assim dizer, no furor das mais encontradas paixões politicas, que procuravam abrir brecha atravez as urnas eleitoraes no Congresso Nacional, ainda que de envolta com as vanglorias da peleja fossem sacrificadas a ordem e a paz publicas, a segurança, o bem estar e o futuro de Pernambuco; S. Exc., como traquejado piloto dos mares politicos, ateve-se em desviar a não governamental dos cachopos para onde fatalmente a arrastariam os ventos borrascosos já desencadeiados, e conseguio o seu intento, singrando o barco para horizontes mais calmos, e fugindo aos elementos politico-teluricos que o ameaçavam.

Para tanto bastou que S. Exc., tendo a bussola bem orientada, e pondo de accordo a marinhagem, ordenasse a manobra livre de preoccupações, confiante nos altos destinos desta terra, e crente na efficacia dos sentimentos do povo em pró da liberdade, égide santa á que se accolhem todos quantos aspiram ordem e progresso.

O pleito eleitoral que, antes da posse de S. Exc., pareceu por algum tempo dever ser uma cruel batalha, da qual, fossem quaes fossem os vencedores, resultariam destroços e ruinas; o pleito eleitoral, dizemos, correu calmo e honesto, digam embora o contrario os que tudo malsinam. Paz, ordem e liberdade foi a tripode em que assentou esse pleito; e nem lhe podem fazer perder essa feição geral uns tantos articulados de fraude indigitados em pontos raros e disparates.

Embora preoccupado com o pensamento de bem orientar a opinião para que fosse correcta a sua manifestação nas urnas, velando simultaneamente pela paz publica e imprimindo nas consciencias a tranquillidade, S. Exc. não se absorveu nessa obra, que era sem duvida ingente, e cogitou seria e efficazmente de outros interesses, affeiçoando se principalmente em dar solução condigna ao problema economico-financeiro do Estado, de modo a tirar o thesouro dos apuros em que se achava para fazer face á compromissos de honra.

Uma divida fundada de 7:000 contos de réis, uma divida fluctuante de cerca de 3:000 contos exigiveis á cada momento, um orçamento desiquilibrado por despezas extraordinarias, umas effectuadas, outras auctorisadas despreoccupadamente, os cofres publicos sem numerario para fazer bons os pagamentos urgentes; tal era a situação financeira do Estado, quando S. Exc. foi empossado no governo.

Cortar despezas extraordinarias, perfeitamente adiaveis; cercear as ordinarias pela reorganisação de diversos serviços com economia para os cofres do Estado, como occorreu em relação á força policial; e por esse meio restabelecer o perdido equilibrio orçamentario; tal foi a politica financeira praticada pelo honrado Barão de Lucena, que lhe pôz um remate esplendido, conseguindo com notaveis esforços a decretação de um banco emissor para Pernambuco, sob clausula de effectuar elle ao Estado um emprestimo de 10,000 contos de réis á 5 % de juros, 95 1/2 % de taxa de emissão e 1 % de amortisação, feito o respectivo serviço em moeda do paiz, isto é, sem os riscos das differenças de cambio

Apreciando o facto dissemos nós: « Essa concessão, que assenta em reconhecida necessidade da praça do Recife, e que, pois, vem trazer facilidades ao gyro mercantil, é de inquestionavel vantagem, embora a dupla base garantidora da emissão, para todas as operações que o novo estabelecimento de credito vem fomentar »; e accrescentamos, no ponto de vista dos interesses da fazenda: « Sommadas todas as vantagens reaes da feliz operação, estudada esta em globo e nos detalhes, e devidamente ponderadas as condições do Estado de Pernambuco, chega se á conclusão de que, no momento actual, era de todo ponto irrealisavel um emprestimo sob clausulas mais favoraveis. »

Estes conceitos, que calaram na opinião, merecendo o geral assentimento, exprimem strictamente a verdade. A creação do Banco Emissor de Pernambuco e o emprestimo nas apontadas condições, constituem um dos mais relevantes serviços prestados pelo Barão de Lucena á terra do seu nascimento, porquanto se por um lado põe o Thesouro a coberto de exigencias esmagadoras, realça o credito do Estado e traz economia no serviço da divida fundada, por outro lado dá ensanchas ao commercio para facilitar suas transacções por meio de um grande estabelecimento de credito que ha de inspirar toda confiança e está assente nas mais solidas bases.

Não se limitou, porém, á isso o illustre Barão de Lucena. Aspirando patrioticamente levantar a nossa principal industria —a assucareira—, idéou e pôz por obra um novo apparelho legislativo para os contractos de usinas, tendo por duplo fim desenvolver a producção da canna e o fabrico do assucar, mediante os mais modernos processos, e proteger a lavoura da selecta graminea e o melhor aproveitamento desta.

O respectivo decreto, bem como outros que tiveram por alvo a industria local, são attestados pujantes do espirito emprehendedor e reformista do honrado Barão de Lucena; e esse espirito ainda elle o deixou indelevel em outros actos reformadores de leis e regulamentos, como por exemplo o referente ao contencioso administrativo, de modo á affeiçoal-os ás exigencias imperiosas das novas instituições.

Mais do que fez o Barão de Lucena em cerca de dous mezes e meio de governo, e com zelo, actividade, energia, intelligencia e dedicação inexcediveis pelos interesses confiados á sua suprema direcção e inspecção, não se pode razoavelmente exigir do mais alevantado espirito, da maior potencia intellectual. Para effectuar tanto trabalho em tão exiguo tempo, e trabalho tão promettedor, tão util, e de tão fecundissimos resultados praticos, se for diligentemente desenvolvido de harmonia com a sua concepção, ninguem estava nas condições do Barão de Lucena.

S. Exc., alem do entranhado amor em que se abraza por esta terra, tem conhecimento exacto dos homens e das cousas de Pernambuco e uma clarissima intuição das mais vitaes necessidades publicas. Possue tambem uma bella intelligencia, realçada por largos e conscienciosos estudos sobre variados assumptos, e uma vontade energica que, até onde pode chegar o valor humano, sabe realisar a formula —*querer é poder*.

Assim apparelhado para as lutas da vida, ninguem pode, no actual momento de reorganisação da patria, competir com S. Exc. na governação deste Estado. S. Exc., cuja candidatura já levantamos, e foi proclamada no deslumbrante festim que, ha dias, lhe offereceram os seus amigos, é o homem que todas as circumstancias indicam, e todos os bons pernambucanos devem acclamar, para primeiro governador de Pernambuco.

A mais eloquente prova do que avançamos, teem-n'a todos nesse curto governo, que hoje finda. Desse governo póde-se dizer que só teve um defeito — ser extremamente rapido. Em compensação, porém, póde-se affirmar com os factos que excedeu á geral expectativa, foi além das mais optimistas previsões.

Podem os zoilos malsinal-o nas suas intenções e nos seus actos. Desde que ha sociedade de homens, jamais deixou de haver falsas e fallazes apreciações, e os maldizentes, em todo o percurso dos seculos, pululam na historia. Demais, nenhum reformador, politico ou social, fosse embora Christo ou Mahomett, escapou ás objurgatorias dos espiritos apaixonados.

Felizmente, porém, a sociedade é constituida de modo que á cada maldizente, á cada espirito abrazado nos fogos das ruins paixões, correspondem centenas e centenas de espiritos rectos, de espiritos calmos, que vêem as cousas sem as irradiações enganosas dos máos instinctos, das paixões perniciosas, e julgam os homens, no foro intimo, pelos seus pensamentos, palavras e obras.

São estas levas de espiritos sãos que, em boa hora, constituem a opinião; e esta, esteja tranquillo o Barão de Lucena, vio, admirou e applaude os seus ingentes esforços, os seus masculos labores, os seus patrioticos emprehendimentos em pró do Estado confiado á sua honesta gestão.

Que mais lhe é preciso? Ria-se S. Exc. dos zoilos; e responda lhes apontando-lhes, como a esposa de Phocion aos filhos, as suas melhores joias: os actos do seu governo inspirado na justiça e no sentimento do bem publico, e as festas que lhe fizeram os pernambucanos sinceros, quer quando S. Exc. aqui chegou, quer agora no acto de partir.

S Exc. deve estar satisfeito. Se a sua consciencia lhe segreda que soube bem cumprir o seu dever, a consciencia publica corrobora plenamente esse conceito. E a consciencia do povo, quando, apreciando os homens de governo, se manifesta como agora, vale bem o que realmente pesa: um mundo de elogios.

* * *

Assume hoje, á 1 hora da tarde, o governo do Estado, depois de prestar o competente juramento, segundo as novas formulas, perante o Conselho da Intendencia Municipal, o Sr. desembargador José Antonio Correia da Silva, digno pernambucano e magistrado integro e respeitavel.

S. Exc., é certo,—e já foi dito na imprensa á guiza de critica, não tem pratica administrativa; mas tem, e em alta dose, o que póde supprir essa falta: intelligencia cultivada, criterio, tino politico, extensas relações no Estado, conhecimento das necessidades reaes de Pernambuco, e generosos e patrioticos sentimentos.

Com taes predicados, e inspirando-se, como estamos certos se inspirará, nos actos do seu illustre antecessor e amigo, S. Exc. póde fazer, e, cremos piamente não errar dizendo, ha de fazer um bom governo, uma vez que se atenha á generosa politica inaugurada pelo Barão de Lucena, e dê sequencia aos seus planos financeiros, economicos, industriaes e outros de que cogitou e deixou excellentes lineamentos aquelle emerito governador.

Sob taes auspicios saudamos o novo governador, e pomos á sua disposição o nosso apoio e os nossos pequenos serviços, desejando á S. Exc. que colha tantos louros na administração quantos tem sabido colher na sua carreira de magistrado, cuja toga jamais foi manchada, cujos actos sempre primaram pela mais immaculada honestidade.

PARTE OFFICIAL

Actos do Poder Executivo

Decreto n.. de 13 de Outubro de 1890

Altera a legislação vigente, quanto á realisação do capital das sociedades anonymas

(Conclusão)

CLASSE 14ª

Subiram as taxas: do art. 441 (*abanos*) de $900 a 1$200 do art. 451 (*colchões*) de $900 a 1$, do art. 437 (*cordoalha*) de $220 e $250 a $250 $300, do art. 456 (*espanadores*) de 5$200 a 5$600, do art. 459 (*redes*) de 2$000 a 2$400, do art. 443 (*saccos de gune*) de $400 a $500, e do art. 461 (*vassouras*) de 4$000 a 4$800.

Subio tambem de $460 a $540 a taxa das *esteiras para forrar soalhos*, de que já ha fabricação no paiz, classificadas no art. 457, estabelecendo-se igualmente uma taxa nova para os *capachos de esparto* do art. 445, reclamada pelo valor e qualidade de algumas sortes ultimamente importadas.

Desceram as taxas da *palha* que vem para fabricação de esteiras, e dos *chapéos de palha de arroz, aréa*, trigo e palmeira não enfeitados, reconhecidamente pesadas.

CLASSE 15ª

Sem a menor contestação a mais importante de todas as divisões da tarifa exige sempre a sua revisão o mais acurado estudo, extremo cuidado e criterio nas modificações ou alterações a fazer-se nas respectivas classificações ou taxas pois qualquer descuido neste trabalho pode dar occasião a consideravel prejuizo da renda publica ou lesar interesses muito legitimos do commercio e da industria. Exporei as alterações feitas nesta classe, estudando cada um dos competentes artigos.

Art. 467. *Fio de algodão*.—Não ha duvida que é materia prima de subida importancia, mas tem similar na producção nacional, desde o producto agricola, e multissimas são as fabricas que o produzem. Tendo estas reclamado a elevação das taxas, achei até certo ponto justificada a pretenção, e adoptei no projecto de tarifa um pequeno augmento de direitos. Não hesitei em fazel-o tanto mais quanto foi obrigado a subir a razão dos direitos e taxas dos tecidos, em que são empregados os nos importados, ficando assim largamente compensada a elevação dos direitos destes.

Art. 470. *Alcatifas e tapetes*.—A taxa foi elevada de 1$000 a 1$200. A importação estrangeira é pequena, e a fabricação nacional começa a explorar a producção deste genero com vantagem.

Art. 477. *Brins e riscados entrançados* e tecidos congeneres.—A taxa destas fazendas era na tarifa mais que proporcional, mas constituindo ellas producção muito avultada de quasi todas as fabricas de tecidos do paiz, e, tendo sido contempladas na tabella movel, não podia ficar sem alteração a correspondente taxa na presente revisão. Varias petições reclamavam os direitos de 1$400 que chegaram a ser adoptados a principio, mas foram considerados sempre exagerados e demasiado vexatorios para o consumidor, prejudiciaes á renda, sem dahi tirar a industria muito sensivel proveito. Tendo considerado attentamente o assumpto, pareceu nos razoavel a elevação até 1$200, por estar mais em harmonia com os interesses collectivos de todos os interessados

Art. 478. *Capas para diversos objectos*.—Foi elevada a taxa deste artigo para corresponder ás de productos semelhantes de outras classes.

Art. 479. A distincção consignada na classificação do artigo—*cassas e cambraias*—entre as diversas qualidades de bordados, sem dar ao fisco grande proveito de renda, embaraçava o expediente com as repetidas questões suscitadas a proposito de taes distincções, dando em resultado prejuizos, quer para a Fazenda Nacional, quer para o commercio, porquanto não está ao alcance de qualquer pessoa reconhecer a qualidade real de taes fazendas. E, como a importação das cassas bordadas á mão ou á machina em peças tem diminuido sensivelmente nos derradeiros annos, julgámos conveniente supprimir a correspondente classificação e taxas, fundindo-as na divisão geral immediata da tarifa, alterada nesta parte a taxa das que veem em córtes.

Art. 481. *Chapéos*.—Foi diminuida de 700 réis para 600 a taxa dos lisos.

Art. 483. *Cobertas alcochoadas*.—A elevação da taxa respectiva é correspondente á elevação da dos tecidos de que são fabricados estes artefactos.

Art. 484. *Cobertores e mantas para cama*.—São productos explorados pela industria nacional e em parte favorecidos pela tabella movel. Dos lavrados ou adamascados fabricam se já muito regulares no paiz. Não podemos aceitar as taxas propostas nas reclamações apresentadas por parecerem em extremo pesadas, devendo elevar a razão dos direitos a proporções exageradas. Conservamos por isso a de 60 %, que representa nos mesmos direitos um augmento de mais de 15 %.

Art. 488 *Coxinilhos*.—A taxa foi elevada de 1$000 a 1$200. Fabricam se no paiz.

Art. 491. *Filó*.—Foram reduzidas as taxas dos de malha de menos de 4 kilogrammos por 100 metros quadrados, e dos lavrados.

Art. 492. *Forros para chapéos*.—Materia prima para a industria da chapellaria. Com a nova classificação ficam favorecidas as sortes de mais consumo.

Art. 497. *Hollanda crua*.—A subida das taxas de outros tecidos desta classe exigio a alteração da que incide sobre este genero, para evitar frequentes questões de classificação nas alfandegas

Art. 499. *Lonas*. E' producto de fabricação nacional, cujo progresso convem auxiliar. Foi elevada a taxa de 500 réis a 600.

Art. 501. *Mangueiras*.—A elevação da taxa procede da elevação da do artigo antecedente.

Art. 502. *Mantas para cavallo*, de qualquer tecido.—A elevação corresponde á dos tecidos respectivos.

Art. 504. *Meias*.—A industria nacional conta hoje mais de um importante estabelecimento destinado á fabricação deste genero, e occupa nesse mister numerosos operarios em fabricas providas de aperfeiçoados e custosos machinismos. A producção, porém, com ser muito desenvolvida e ter attingido um grão de aperfeiçoamento muito satisfactorio, está ainda longe de chegar para abastecer, já não direi a todo o Brazil mas mesmo aos mercados do litoral, e satisfazer a todas as exigencias do consumo. E' sem duvida uma industria merecedora de animação e protecção, sobretudo quando empregar exclusivamente fio nacional; mas os favores que solicita são por tal forma desmedidos, que nenhuma consideração os poderá justificar. Assim é que as taxas do projecto de reforma, organisado nos fins do anno passado, que traduziam esses favores, foram recebidos com pasmo, sa admiração e suscitaram sur to clamor da parte do commercio. Procurando harmonisar quanto fosse possivel as conveniencias dos interesses em jogo neste assumpto, adoptámos as taxas e classificação do presente projecto, que representam uma protecção pronunciadissima, se bem que bastante onerosa aos consumidores.

Subindo tambem as taxas das meias de *fio de Escossia*, cumpre observar que nesta divisão não está comprehendida as imitações que sob tal nome costumam ás vezes importar se.

Para garantir a Fazenda Nacional contra os artificios fraudulentos empregados por individuos menos escrupulosos para alterar a classificação das meias compradas, e despacharem-nas com taxas mais favoraveis que as realmente devidas, recorremos á disposição da nota 52 do projecto, que põe termo a tal fraude.

Art. 505. *Metim*.—A elevação das taxas alteradas corresponde á do *panno trançado alvejado e dos brins*.

Art. 506. *Morins*.—Entre as reclamações apresentadas por intermedio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, mais de uma se occupa com os direitos exagerados a que estão sujeitos os morins.

Pondera-se em taes representações a circumstancia de ser este tecido de um uso tão geral e indispensavel e estranha-se por isso não ser elle favorecido com mais benigna imposição. Não ha duvida que a taxa da Tarifa actual é um tanto alta, sobretudo para as qualidades mais ordinarias ou muito carregadas de cal que as torna excessivamente pesadas. Mas essa exageração vai pouco a pouco desapparecendo á medida que se considerarem productos de melhor qualidade, até as sortes finas e superiores completamente extremes de preparos estranhos, nellas desnecessarios e nos quaes a proporcionalidade dos direitos manifesta se evidente.

O que deixo exposto justifica a alteração da razão de 48 para 60 %, que fomos forçados a adoptar para poder lançar sobre este genero taxa superior a que tinha na Tarifa. Com effeito havendo já no paiz uma grande fabrica para producção de tal genero, estando outras em construcção ou em preparativos para fabricar, e existindo no Brazil numerosos estabelecimentos de fabricação de panno de algodão, que podem fornecer quanto seja necessario para converter em morins de qualidades communs na proporção requerida pelo consumo, nenhuma razão ha para deixar de animar-se uma fabricação, que não depende por si de custosos machinismos, e que tanto póde aproveitar as classes operarias do nosso paiz, sempre que tal protecção se conserve dentro de limites razoaveis.

Art. 508. *Panninhos*.—Como fossem elevados a 60 %, os direitos dos morins, foi necessario proceder da mesma forma com os panninhos brancos, tecidos que com elles tem inteira semelhança, a ponto de em muitos casos ser difficilima a distincção, mesmo dos mais peritos entendedores. Evitam-se assim, conservada a igualdade da taxa, frequentes e estereis contestações entre o fisco e o commercio. Os *panninhos gommados* que com as *platilhas*, *raiões* e *hollandas* muitas vezes se confundem, têm todos a mesma taxa, igual ainda á dos morins e do panno de algodão alvejado, porquanto nas sortes brancas, com o preparo ultimamente em uso, poderiam levantar-se questões se não fossem deste modo tarifados.

Art. 509. *Panno de algodão*.—A elevação das taxas, resultante da consolidação da tabella movel, é de mais justificada pela extensão da producção e desenvolvimento das fabricas nacionaes, cujo numero sob a mais de cem em todo o paiz e cresce de continuo, offerecendo ao consumo productos assaz aperfeiçoados, e em quantidades sufficientes para satisfazer a todas as exigencias dos mercados brazileiros.

Art. 512. *Redes*.—Foi elevada a taxa, á reclamação dos fabricantes nacionaes, comquanto a importação deste genero não seja avultada.

Art. 514. *Riscados*.—Subio neste artigo a taxa dos classificados até 15 fios em 5 millimetros, que constituem a parte mais importante, se não exclusiva da fabricação nacional que tece esta sorte de fazenda. Os *riscados finos* não são ainda produzidos industrialmente no paiz, á excepção de alguma tentativa isolada, que não proseguio; apenas nos consta que no Estado do Paraná se teciam em teares de mão pequenas quantidades

A fabricação dos riscados chamados—*sussos* está bastante aperfeiçoada entre nós; o tecido tem magnifica apparencia, é feito com excellente materia prima, penhor da sua durabilidade, mas lamentamos que as tinturarias das nossas fabricas não conseguissem ainda, em muitas nuanças, dar aos fios que tingem a fixidez de côr indispensavel, para garantir-lhes a procura e aceitação geral.

Art. 515. *Roupa feita*.—Havendo soffrido alteração as taxas dos morins e de outras sortes de tecidos, empregados na confecção de roupa, era natural a elevação correspondente neste artigo, tanto mais quanto figurava elle na tabella movel; e por sua natureza, attento o numero e condição dos seus operarios, este genero de industria merecia algum favor.

Para obviar ás contestações, quasi diarias, suscitadas nas alfandegas por occasião de reconhecer-se a qualidade da materia prima de que são fabricados os *punhos* e *collarinhos* importados de accordo com a opinião de varios negociantes, resolvemos igualar as taxas dos fabricados de algodão aos de linho, procurando uma media razoavel, o que era facilitado pela pequena differença de valor mercantil destes productos.

Art. 516.—Saccos—Subio a taxa dos não especificados, que estava em harmonia com a do panno de que são fabricados

Art. 528.—Xergas. E' genero já fabricado no paiz, e cuja producção pode ser facilmente desenvolvida para abastecer os mercados nacionaes.

Nota 54 do Projecto.—Os tecidos de *ramia* ou *chinagrass* eram assemelhados pela Tarifa actual, nota 55, aos de lã, pois essa materia prima só figurava até pouco tempo nas obras de ponto de malha, que se vendiam no commercio como de lã. Ultimamente está sendo empregada com vantagem na fabricação de brins e outras mercadorias, que se confundem com os de algodão, e como taes teem pago direitos e entram no consumo. Entendemos por isso conveniente sanccionar esta praxe, dando lhe caracter legal.

As modificações de outros artigos são de menor importancia, e explicaveis á simples vista. Deixamos de attender ás reclamações apresentadas por alguns industriaes pedindo a elevação dos direitos das chitas, das baetilhas de algodão, dos damascos, das gangas e de outras fazendas, por não julgal as sufficientemente justificadas, e ser serem objecto da fabricação muito limitada ainda, e em quantidade por demais insignificante para ser tomada em consideração. De chitas, por exemplo, não se pode dar como estabelecida definitivamente no paiz a industria que as produz, quando é sabido que os estabelecimentos, que iniciam tal fabricação, apenas limitam se a estampar um certo numero de peças annualmente, importando para tal fim do estrangeiro desde o morim, que lhes serve de materia prima, até os rôlos de cobre com desenhos gravados.

CLASSE 16ª

Art. 531.—Lã em fio—Foi modificada a classificação, eliminando se a classificação especial do—para zephiro, que tem suscitado questões.

Art. 532.—Feltro.—Foi elevada de 1$000 para 1$200 a taxa do liso ou estampado, de que ha fabricação muito desenvolvida no paiz, e bastante para satisfazer as necessidades do consumo.

Art. 537. Flanella — Genero comprehendido na tabella movel, e que é produzido tambem nas fabricas nacionaes, se bem que em quantidade inferior as necessidades do mercado. Limitamo-nos por isso a garantir lhe com um favor nos direitos entre 10 e 15 %, a concurrencia dos mercados do Brazil, sem prejudicar a importação da quantidade indispensavel para as exigencias do consumo.

Art. 546.—Capas—A elevação da taxa corresponde aos direitos dos tecidos respectivos.

Art.—547.—Chales de lã grossos entrançados. —Nas mesmas condições das flanellas.

Art. 548.—Chapéos de lã.—A producção deste genero nas fabricas nacionaes, comquanto pouco avultada ainda, vai se desenvolvendo sensivelmente. Como é sabido, a fabricação desta especie de chapéos constitue um verdadeiro privilegio para a Allemanha, que guarda o segredo do seu preparo e acabamento, e pode por isso fornecel os por preços reduzidos, sem receio de competencia. Dahi resulta a formidavel concurrencia, que fazem em todos os nossos mercados, aos chapéos das fabricas nacionaes quer de lã, quer de lebre ou de seda. Contra a importação de chapéos de lã reclamam constantemente os fabricantes, queixando se da exiguidade das taxas alfandegarias, que lhes são impostas, e pedindo a sua elevação. Comquanto verdadeira a allegação da concurrencia, nada pode justificar o estabelecimento de direitos prohibitivos sobre tal genero, com esquecimento das necessidades do respectivo consumidor, que pertence principalmente ás classes menos favorecidas da fortuna. Elevamos por isso os direitos dos chapéos de lã cerca de 15 %, o que não é pouco, attendendo se a que pela Tarifa de 1887 haviam sido favorecidos os industriaes com uma elevação de perto de 10 % nos direitos deste producto.

Art. 550.—Cobertores.—A producção nacional está quasi em condições de satisfazer, no que respeita ás qualidades communs, a todos os pedidos dos mercados do paiz. A elevação dos direitos, portanto, necessaria unicamente como garantia em certas eventualidades, corresponde tão sómente ao favor da tabella movel.

Art. 559.—Mantas para cavallo.—A elevação das taxas é devida á dos direitos dos tecidos respectivos.

Art. 561.—Meias de lã.—Inicia-se presentemente a fabricação deste genero no Brasil. O augmento de direitos, tendo-se em vista a grande importação das de lã e algodão, corresponde simplesmente á alteração da razão official.

Art.—564.—Pannos e casimiras.—Estão nas mesmas condições das flanellas. A correcção das taxas obedeceu aos mesmos principios e conservou se nos mesmos limites.

Art.—567.—Roupa feita.—Têm aqui applicação iguaes razões ás que justificam o accrescimo de direitos na roupa feita de algodão.

As demais alterações nas taxas das mercadorias comprehendidas nesta classe são facilmente explicaveis; correspondem a identicos artefactos de algodão, e foram feitas por militarem para esse fim as considerações acima apresentadas, quando tratei desses productos.

CLASSE 17ª

Art. 575. Linho em bruto.—Foi reduzida a taxa de 10 a 5 réis, por ser materia prima de grande consumo nas cordoarias e outros estabelecimentos.

Art. 576. Fio de juta.—Elevamos de um real a taxa do fio de juta, para evitar o desconchavo de pagar a juta em fio menor direito que a importada em bruto.

Art. 577. Estopa.—Foi reduzida a taxa, como succedeu a do linho.

Art. 580. Tapetes de linho.—A fabricação nacional produz neste genero de tecidos quantidade regular para o consumo. A taxa da Tarifa admittia facilmente a elevação de direitos solicitada, mas preferimos alterar a razão official para melhor justifical a.

Art. 581. Aniagem e canhamaço.—Pela Tarifa de 1882 pagavam estes tecidos, quando lisos, com os 60 % addicionaes, a taxa de $240 por kilogrammo. A de 1887 reduzio esse direito a $200, no intuito de favorecer a exportação do café, e de proporcional os com a razão official da Tarifa. Estavam então iniciando a fabricação de tal genero no Rio de Janeiro dous estabelecimentos, que reclamavam contra a medida do governo, obtendo tão sómente o abaixamento da taxa da materia prima correspondente. Esses estabelecimentos estão hoje produzindo em larga escala, empregando um grande numero de operarios, e com outro nas mesmas condições fundado no estado de S. Paulo, acham se em circumstancias de attender ao fornecimento da maior parte do canhamaço consumido no paiz, e em breve tempo da totalidade, a vista do engrandecimento que activamente apresentam do seu material e edificios, em que funccionam.

Favorecida esta industria com a tabella movel como estava, e attendendo ao seu desenvolvimento e importancia, pareceu nos protecção bastante o favor de 50 % nos actuaes direitos, que já compensavam largamente a diminuição acima referida; abandonando a taxa de $350 por kilogrammo, ou mais de 75 %, dos actuaes direitos, que lhes concedia o projecto de revisão do anno passado, e limitando ainda aquelle favor a menor proporção nas outras sortes do mesmo tecido.

Art. 593. Cordoalha.—A industria da cordoaria está tomando satisfactorio desenvolvimento no paiz. Nesta capital existe além de outras uma grande fabrica, a da Companhia Cordoalha, fornecida com todos os machinismos modernos e mais aperfeiçoados para este genero de producção. Folgamos de ouvir que a fabrica já não tem meios de satisfazer as encommendas que recebe, tão avultada é a procura dos seus productos, e que trata de alargar por isso o estabelecimento. Além da reducção dos direitos da materia prima para garantir esta industria da aventualidade de grande concurrencia de genero estrangeiro em condições excepcionaes, pareceu opportuna uma elevação de 10 a 20 % nas taxas dos respectivos productos.

Art. 606. Meias.—As taxas das meias de linho correspondem as de algodão.

Art. 610. Roupa feita.—São applicaveis á roupa feita de linho as considerações expendidas a proposito das de algodão.

Art. 611. Saccos de aniagem.—Fabricação annexa a dos tecidos de juta. Militam a seu respeito as mesmas razões que determinaram a elevação das taxas desses productos.

Subiram ainda as taxas dos artigos 588—capas para cobrir objectos, 592—cilhas, 595—coxinilhos, 601—lonas, 603—mangueiras, 605—mantas para cavallo, 608—redes, e 615—xergas de linho, por circumstancias facilmente explicaveis, attenta a estreita ligação em que estão, perante a Tarifa, com iguaes productos fabricados de algodão.

A modificação das classificações dos artigos 586—cabeçadas e 589—fiales—foi aconselhada pela necessidade de simplificar quanto possivel o despacho, e de diminuir as subdivisões de artigos.

CLASSE 18ª

Art. 618. Seda em fio.—Modificámos a classificação para reduzir a taxa do fio para tecer, que paga a direitos muito pesados quando importado em carreteis.

Art. 629. Chapéos.—Foi elevada a taxa dos chapéos redondos cerca de 12 %, e modificada a classificação dos de tecidos, passando estes a pagar direitos *ad valorem*, por serem demasiado pesadas no maior numero de casos as taxas actuaes da Tarifa.

Art. 618 Forros para chapéos.—Foram reduzidos os direitos.

Art. 635. Os fabricantes de chapéos solicitaram com muita instancia a reducção da taxa deste artigo, no qual se acham comprehendidas as —fitas e galões para chapéos. Não foi possivel tomar em consideração esta pretenção, attenta a circumstancia de já estar funccionando nesta capital uma fabrica especial de taes productos, que se propõe fabrical os em grande escala, tentativa de alta vantagem para os proprios reclamantes, se for bem succedida; fôra, portanto, não de sacoroçoal-a com a reducção pedida.

CLASSE 19ª

Art. 653. Albuns.—Foram incluidos neste artigo os para sellos.

Art. 654. Bocetas de papelão.—Subio a taxa das grandes para chapéos, fabricadas no paiz, descendo a das pequenas para obreias, botica e perfumarias.

Art. 658. Estampas e desenhos.—Foram diminuidas as taxas que estavam altas.

Art. 664. Obras impressas commerciaes.—Subiram as taxas deste artigo, juntamente com a razão official, como animação aos estabelecimentos typographicos e lythographicos que entre nós existem.

Para obviar, porém, o grave inconveniente que a elevação de taes taxas crearia á importação de prospectos e annuncios estrangeiros, que nos dão noticia de productos novos ou de modernas applicações e descobertas, foi necessario adoptar a disposição final da nota 67 do projecto, em virtude da qual esses impressos serão livres de direitos.

Tambem foi necessario acautelar os interesses da Fazenda Nacional, prohibindo que fossem vendidos em leilão os generos desta especie, abandonados pelos direitos, quando o preço da arrematação não chegasse ao valor destes, para pôr termo á pratica até hoje empregada, sempre que os importadores julgam demasiados os direitos de mercadorias que só a elles póde convir.

Art. 666. Papel.—Foi reduzida a taxa do papel pautado ou liso, e elevada a do riscado para escripturação mercantil ou contabilidade, afim de amparar a industria dos pautadores e riscadores, que se acha em estado pouco florescente. A elevação que pediam nos direitos do papel pautado não póde ser attendida, por trazer embaraços ao expediente das Alfandegas, e não ter inteira justificação. Subiram tambem as taxas do ordinario proprio para embrulho, com ou sem impressão, de que ha producção no paiz, e bem assim do recortado ou preparado para confeiteiro, por identica razão. A mais importante, porém, das alterações deste artigo foi a nova classificação que demos ao papel de impressão, que tão numerosas questões tem nestes ultimos annos suscitado.

A disposição da nota 60 da Tarifa, obrigando aos mesmos direitos do papel de escrever o de impressão, que não fosse ordinario ou passento nunca foi acceita sem protesto do commercio. Nestas condições era acertado estabelecer nova classificação, supprimindo aquella nota, e sujeitando a mercadoria a direitos correspondentes ao seu valor. As outras modificações deste artigo são de facil explicação.

Art. 667. Papelão e 668. Pastas.—Subiram as taxas destes artigos, cujos productos têm similar na producção nacional.

CLASSE 20ª

Art. 670. Alabastro, marmore, etc.—Alteramos a classificação para simplifical-a, reduzindo o numero de subdivisões, e mudando a unidade dos direitos.

Art. 673. Barro.—Modificamos tambem a classificação, fazendo lhe as correcções que nos pareceram necessarias e addiccionando lhe os generos que não estavam classificados ou que ficavam muito tributados, indo para a classificação geral. A alta de algumas taxas corresponde á necessidade da consolidação da tabella movel. Foram reduzidas as taxas das—telhas simples e vidradas—que eram pesadas.

Art. 674. Betumes.—Foram diminuidas as taxas do asphalto, do de petroleo commum e do pixe.

Art. 688 Pedras de lythographia.—Foram modificada a classificação e reduzidas as subdivisões.

As outras alterações são de somenos importancia.

CLASSE 21ª

Além da pequena modificação feita na classificação de art. 701—vidros ou chapas—eliminando uma subdivisão, e accrescentando outra que não estava tarifarada os—vidros pintados para vidraças—, do novo artigo creado para as—corôas de porcellana para tumulos—, e da do art. 768—garrafas—, para consolidar a taxa da tabella movel; apenas se nota nesta classe a elevação das taxas do art. 711—obras de vidro—quando de n. 1, uma de $330 para $350 e outra de $520 para $580, a 1ª na razão de 6 % e a 2ª na de 11 %. Instantes foram os pedidos da fabricação nacional para elevar-se os direitos destas mercadorias, a pretexto de protecção á respectiva industria, mas por seu lado os importadores reclamaram mais de uma vez contra a propria tabella movel, que não julgavam razoavel por não se tratar de uma producção em condições de merecer tão alto favor, com prejuizo manifesto dos consumidores de taes generos.

A fabricação desta sorte de productos tem sido ensaiada diversas vezes no Brazil sem resultados animadores, pelo que as emprezas respectivas nunca proseguiram. Uma nova fabrica iniciou a producção de artefactos de vidro taes como—copos, chaminés, frascos, globos, mangas e depositos para kerosene. A fabricação não é por emquanto bastante avultada para satisfazer as necessidades do consumo do paiz, é certo, mas em todo o caso não convém desanimar em começo esta tentativa.

Na fabrica trabalham muitos operarios, e póde ella, aperfeiçoando os seus artefactos, vir a tomar um grande e lisongeiro desenvolvimento.

As taxas da Tarifa são já pesadas, com effeito, mas facilmente supportarão o ligeiro encargo do augmento feito no projecto, proporcional ao valor mercantil de taes productos.

CLASSE 23ª

Nesta classe só se nota a classificação do fio de cobre—para tecer e a reducção da taxa do—cobre fundido em barra ou folhas—art. 715, materia prima da industria de fundição e caldeireiros que baixou de $250 a $150 por kilogramma. A diminuição foi neste artigo mais consideravel pela situação pouco lisongeira em que se acham as fundições nacionaes, que reclamaram instantemente contra as disposições da tarifa, que concedem isenção de direitos ás pertenças de machinas, alambiques, taixas e outros objectos, importados do estrangeiro para a lavoura e industria agricola, vantagens que não podiam ser retiradas a estas industrias.

CLASSE 24ª

As alterações desta classe são explicadas pela conveniencia de proporcionar á industria dos metaes a materia prima de que carece, pelo mais diminuto preço possivel.

Por isso reduziram se os direitos do—chumbo estanho e zinco em bruto. Elevaram se levemente os direitos das—chapas de zinco—para cobrir casas.

CLASSE 25ª

Art. 748. Ferro em barra, chapa, etc.—O ferro em barra, em chapa, verguinha e vergalhão é um dos productos mais importantes, empregados como materia prima não só da industria de metaes, como de todos os outros ramos de producção, pois que poucos são os que podem dispensal-o.

A industria metallurgica no Brazil está ainda muitissimo atrazada, e sendo este paiz tão rico em minerios de ferro, como é, poucas são relativamente as explorações que se fazem desse utilissimo metal.

Quaesquer que sejam as razões a que se possa attribuir semelhante atrazo, o que é certo é termos até hoje dependido da importação do producto estrangeiro, para o uso das officinas e fabricas nacionaes, e que por muito tempo ainda não será possivel dispensal o.

Nestas condições a imposição de direitos sobre um genero como este, que póde ser considerado no numero dos de primeira necessidade, é materia para ser tratada com todo o criterio, e estudada com demorada attenção.

Entre as muitas reclamações apresentadas para a reforma da tarifa, existe uma que pedia a separação deste genero em duas classificações, uma com a taxa de $015 e outra cuja taxa devia ser elevada a $035. Apparecendo difficuldade pratica, que impedia a adopção de tal classificação, o pedido foi reformado no sentido de pagar todo o ferro importado $035. Mais tarde julgaram ainda os reclamantes insufficientes estes direitos e insistiram pelos de $045 que ficaram consignados no projecto de revisão do anno passado.

E como ha emprezas que se propõem explorar algumas minas de ferro, em condições relativamente faceis pelas localidades em que se acham, e fabricas que estão aproveitando a immensa quantidade de ferro velho que existe no paiz, concorrendo com o ferro em barra, chapa e verga, distinguindo se neste empenho o estabelecimento denominado—Brazil Metallurgico,—que deve ser considerado como de primeira ordem no seu genero, pareceu conveniente elevar a $025, isto é, ao termo medio das taxas primitivamente solicitadas, a taxa do ferro importado, no presupposto de animar desta arte o maior desenvolvimento da exploração metallurgica.

Art. 750. Aço.—A elevação da taxa do aço é consequencia natural da elevação da do ferro.

Tendo-se dado nos direitos do ferro a alteração que acabamos de expôr, era necessario estabelecer compensação razoavel em todos os productos que são fabricados no paiz com essa materia prima, e dahi a elevação de taxas, que se nota, não só em muitos artigos desta classe, como da classe 34ª onde estão classificadas as ferramentas grossas, em que o ferro constitue si não toda, ao menos a parte mais pesada do artefacto.

Art. 787. Fio de arame.—A taxa de 40 réis que consta da tarifa actual para este genero é julgada onerosissima, por causa do grande consumo de semelhante producto ora feito no paiz.

Quer como materia prima para a fabricação de pregos, quer pelo seu emprego na construcção de cercas nos estabelecimentos criadores, o fio de ferro ou arame é mercadoria que deve entrar no Brazil com taxas mais benignas.

Varias reclamações foram dirigidas ao governo neste sentido, entre ellas duas do Rio Grande do Sul, onde essa mercadoria gosou de taxa differencial por muitos annos, em que pediam mesmo a completa isenção de direitos.

Achando fundados os argumentos produzidos, e justas as razões apresentadas naquellas reclamações, reduzimos as taxas do fio de ferro de $050 e $030 a $025 por kilogramma, incluindo tambem nesta taxa o destinado á fabricação de pontas de Paris, que por uma resolução do extincto Conselho de Estado está pagando apenas $015 como verguinha.

Art. 790. Folha de Flandres.—Hoje pode ser considerado este genero no numero das materias primas empregadas na industria. Por essa razão foi reduzida de 50 % a taxa da importação em laminas simples.

Art 796. Pennas de aço.—Foi reduzida a taxa.

Arts 798 e 795. Pregos e parafusos.—Foram elevadas as taxas, por terem subido tambem as das respectivas materias primas.

Art 802. Trilhos.—Foi elevada a taxa dos sujeitos a direitos, de accordo com a materia prima, e demos nova classificação ao artigo para pôr termo ás contestações frequentes a que a actual redacção da tarifa dá lugar.

Art. 804. A subida da taxa do ferro e a necessidade de algum auxilio á industrias novamente estabelecidas, determinaram a elevação que se nota em certas taxas deste artigo

CLASSE 26ª

Art. 812. Enxofre.—Empregado como materia prima; foram reduzidas as taxas.

Art. 816. Phosphoro.—Materia prima; foi reduzida a taxa.

CLASSE 27ª

Art. 822.—Balas e chumbo de munição—Instantemente reclamou-se a elevação da taxa do chumbo de munição, e pedia se que os direitos fossem sobrecarregados, para facilitar o escoamento dos depositos de producção nacional, que se diziam prejudicados pela concurrencia estrangeira. Embora parecesse exagerada a allegação, elevámos razoavelmente a taxa deste artigo, de $130 a $150 por kilogramma, e que, junto á reducção dos direitos da respectiva materia prima, constitue favor avultado.

CLASSE 30ª

As alterações feitas nesta classe procedem da consolidação da tabella movel.

CLASSE 31ª

As modificações desta classe, a maior parte das quaes feita com audiencia dos interessados, tiveram por fim harmonisar certas taxas e classificações que pareciam mal cabidas, e diminuir o numero de algumas subdivisões.

CLASSE 32ª

O mesmo succedeu com a classe 32ª, corrigindo se ou modificando-se os valores officiaes de alguns apparelhos, que não estavam em relação com o seu valor mercantil.

CLASSE 33ª

Elevaram-se varias taxas por estarem desproporcionaes ao valor dos instrumentos, e outras por serem objectos que fazem parte da fabricação nacional.

CLASSE 34ª

Art. 1017—Alambiques—Foi determinada taxa fixa aos pequenos, empregados nos laboratorios Emquanto aos grandes, para uso da lavoura e das fabricas, ficaram livres de direitos como até aqui.

Os fundidores de bronze reclamaram contra semelhante isenção, e produziram mais de um valioso argumento em apoio de sua pretenção, mas insufficientes para justificarem a imposição de taxas sobre apparelhos de que a industria agricola, cuja situação não é deslumbrante, tanto carece para beneficiamento e exploração dos seus productos; apparelhos que não podem ser lhe fornecidos pela producção nacional nas condições favoraveis em que lhe chegam os importados.

Art. 126—Cardas—Estendemos a isenção de direitos ás que veem para machinas, em virtude de reclamações que nos pareceram attendiveis, tanto mais não havendo deste genero fabricado no paiz.

Art. 1031.—Correias—Foi elevada a taxa em correspondencia com a da respectiva materia prima.

As fabricadas no paiz são de excellente qualidade e vantajoso emprego, segundo attestam chefes de varios estabelecimentos do Estado.

Art. 1034—Ferros de engommar—Os fabricantes deste producto pediam elevação dos direitos a $200, o que parece demasiado alto, visto que já na ultima Tarifa tinham obtido favor na taxa que subio a $140. Fixámos por isso o algarismo de $170, que representa um direito bastante oneroso em um producto de preço baixo.

Art. 1043—Machinas—Para attender quanto fosse possivel ás diversas reclamações apresentadas pelas officinas de fundição em favor de sua industria, cuja situação não é florescente, estudámos detidamente as razões por ellas formuladas, e sobretudo a que se referia á demasiada latitude dada nas alfandegas, a interpretação do que sejam pertenças de machinas livres de direitos, incluindo-se nesta cathegoria accessorios que não fazem parte immediata ou constituinte das mesmas machinas e sómente servem para auxiliar o seu funccionamento. Como nunca foi espirito da lei conceder entrada livre senão aos machinismos propriamente ditos e as peças differentes de taes machinismos, que se jam importadas para substituição das que se arruinarem, procurámos esclarecer este ponto, estabelecendo a restricção constante do § 28 do art. 2.º das preliminares do projecto, que porá termo a quaesquer duvidas.

As demais alterações nas taxas dos numerosos artigos desta classe, quer para mais, quer para menos, resultam da necessidade de harmonisar as mesmas taxas com as das materias primas dos respectivos productos, ou de diminuir as imposições que pesam sobre os instrumentos e ferramentas de que carecem os nossos operarios e mecanicos para o exercicio do trabalho. Algumas modificações soffreram tambem as classificações no intuito de simplifical-as ou melhoral-as.

CLASSE 35ª

Soffreram alteração nesta classe:

A nota 114 que foi modificada.

O art 1061 bandejas—cuja taxa foi reduzida.

O art 1064—bonecas—que teve uma taxa reduzida.

A nota 115 que foi alterada.

O art. 1070—carteiras—que teve duas taxas reduzidas.

O art. 1086—jogos—com uma das taxas elevada.

A nota 120 que foi modificada.

Foram além disso elevadas as taxas do art. 1059—caixas de pinho; 1073—chocolate; 1076—doces confeitados, 1083—impermeiaveis de gaubamaço; 1092—menequins; 1094—phosphoros; 1095—molhos; e 1100—velas de parafina; por serem estes productos objecto da fabricação nacional e estarem quasi todos incluidos na tabella movel.

As restantes alterações são de si explicaveis.

A urgencia com que foi escripta esta exposição não nos permittio discutir detidamente as razões e allegações apresentadas nas reclamações dirigidas ao governo, nem desenvolver as em que nos fundamos para adoptal as ou desattendel-as á medida que deviam ter applicação. Seria, para isso, necessario trabalho mais demorado, e na realidade sem resultado pratico de maior importancia.

Queira V. Exc. relevar as incorrecções que elle contém e as lacunas que nos hajam escapado preencher.

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 1890.—*Antonio Joaquim de Sousa Botafogo.—Alex. A. R. Saturnino.*

Governo do Estado de Pernambuco

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1890

Actos:

— O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, attendendo ao que requereu José de Pinho Borges inspector da Recebedoria do Estado e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve prorogar por mais 3 mezes, com vencimentos na forma da lei, a licença que lhe foi ultimamente concedida, para tratar de sua saude.

— O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, resolve exonerar os cidadãos Francisco Britoaldo Beserra Cavalcante e Coriolano de Paiva e Mello dos cargos de escrivão das Collectorias das Rendas do Estado dos municipios de Timbauba e de S. Bento.

— O desembargador Barão de Lucena governador do Estado, attendendo ao que requereu Maria das Merces Peres Drummond, professora da cadeira de ensino primario do Jucanamento, tendo em vista a informação n. 554 de 29 de Setembro findo do inspector geral da instrucção publica e o attestado medico exhibido, resolve conceder á peticionaria 60 dias de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, attendendo ao que requereu Theodoro Didimo Correia de Abreu, professor da cadeira de ensino primario de Bom Conselho, tendo em vista a informação n. 555 de 29 de Setembro findo do inspector geral de instrucção publica e o attestado medico exhibido, resolve conceder ao peticionario dous mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, resolve designar João Felix Pereira para servir o cargo de presidente da Intendencia Municipal de Palmares.

Outro sim, resolve nomear os cidadãos Dr. Leopoldo Marinho de Paula Lins, Dr. Manoel Falcão, capitão Luiz de França Pereira e Philemon Augusto da Rosa para exercerem os cargos de membros da mesma intendencia.

— O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, resolve exonerar José Alves da Silva do cargo de membro da Intendencia Municipal de Palmares.—Fizeram-se as necessarias communicações.

— O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, tendo em vista o exposto pelo inspector da Thesouraria de Fazenda em officio n. 695, de hoje datado, resolve, de conformidade com o decreto n. 2884 de 1 de Fevereiro de 1862, abrir o credito de 2:728$219, as verbas abaixo mencionadas, do Ministerio da Marinha, exercicio vigente, para occorrer ao pagamento dos vencimentos da força naval, relativos ao mez de Setembro findo:

§ 8.º Corpo da Armada	1:231$780
§ 14. Força naval	1:496$439
	2:728$219

Remetteu-se copia ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, resolve, á vista do exposto pelo inspector da Thesouraria de Fazenda em officio de hoje, sob n. 694, abrir, de conformidade com o decreto n. 2884 de 1 de Fevereiro de 1862, o credito de 46:550$000 as verbas abaixo mencionadas do Ministerio da Guerra exercicio vigente, para occorrer ao pagamento dos vencimentos relativos ao mez de Setembro findo aos corpos da guarnição:

§ 2.º Conselho supremo militar	450$000
§ 10. Corpo de saude	4:000$000
§ 11. Hospitaes e Enfermarias	1:800$000
§ 13. Corpos especiaes	3:000$000
§ 14. Corpos arregimentados	12:000$000
§ 15. Praças de pret	12:000$000
§ 16. Etapas	13:000$000
§ 20. Despezas de corpos e quarteis	300$000
	46:550$000

Remetteu-se copia ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

Officios:

— Ao governador do Estado da Parahyba.—Envio vos a inclusa copia do contracto celebrado entre o governo provisorio e Claudio José de Almeida Lisbôa, para a introducção de melhoramentos na industria pastoril no estabelecimento rural, situado em Cabaceiras, nesse estado, annexo ao aviso, tambem por copia, do Ministerio da Agricultura, de 11 de Setembro ultimo, sob n. 180, que por engano foi dirigido a este governo.

— Ao governador do Estado do Maranhão.—Solicito-vos a expedição de ordens afim de que sejam pagos ao Thesouro deste Estado os premios que possam ter obtido os 112 inclusos quintos da 13ª e 14ª serie da 1ª loteria desse Estado de que trata a relação junta por copia, e que foram apprehendidos em poder de diversos vendedores, na forma do regulamento de 4 de Julho de 1887.—Communicou-se ao inspector do Thesouro

— Ao governador do Estado do Pará.—Solicito vos a expedição de ordens afim de que se jam pagos ao Thesouro deste Estado os premios que possam ter obtido os 5 inclusos trigesimos da 4ª serie da 33ª loteria desse Estado de que trata a relação junta por copia e que foram apprehendidos em poder de diversos vendedores, na forma do regulamento de 4 de Julho de 1887.—Communicou-se ao inspector do Thesouro.

— Ao Dr. chefe de policia.—Ficam approvados os contractos de locação de casas para servirem de prisão e quartel aos destacamentos dos districtos de S. Vicente e Brejão de Santa Cruz pelo preço de 5$000 mensaes.

O que vos declaro para os devidos effeitos e em solução dos vossos officios de 7 de Agosto ultimo sob n. 1521 e 1530.—Remetteu-se copia ao inspector do Thesouro.

— Ao mesmo.—Fica approvado o contracto de locação da casa, pertencente a Angelica Maria do Espirito Santo, para servir de quartel do destacamento de Belmonte, pelo preço de 5$000 mensaes.

O que vos declaro, para os devidos effeitos e em solução ao vosso officio de 8 de Agosto ultimo sob n. 1543.—Communicou se ao inspector do Thesouro.

— Ao mesmo.—Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução do officio de 4 de Julho ultimo sob n. 1.312, que approvo o acto do delegado do termo de Tacaratú, transferindo para um predio offerecido pela Intendencia Municipal o quartel e a cadeia que até então se achavam na casa pertencente ao cidadão Manoel Gomes da Cruz Villarim, cujo contracto com o Estado fica por isso rescindido.—Remetteu se copia ao inspector do Thesouro.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Providenciai para que seja paga a inclusa conta na importancia de 687$171, proveniente do fornecimento de madeiras para as obras do novo edificio destinado a Faculdade de Direito desta cidade, segundo solicita o engenheiro encarregado do serviço, em officio n. 35 de 27 do Setembro findo.—Communicou se ao engenheiro encarregado das obras.

— Aos membros da Sociedade Auxiliadora da Agricultura.—Tendo em vista o telegramma de 27 do corrente da commissão directora da exposição continental que deve ter lugar no Estado de S. Paulo solicitando o auxilio deste; assim vos communico para que auxilieis este governo na remessa de productos que devam alli figurar. Espero de vosso patriotismo que empregareis n'isso todo o esforço e solicitude para que se realise esse pensamento da commissão.

— *Mutatis mutandis* ás Associações Commercial Agricola e Commercial Beneficente.

— Ao inspector do Thesouro do Estado.—Nos termos de vossa informação n. 831 de 27 de Setembro findo, mandai pagar ao cidadão Antonio Martiniano Veras por conta do credito aberto para occorrer ao pagamento da gratificação de 200$000 mensaes a cada um dos delegados da capital, a quantia de 277$442, relativa ao tempo em que o referido cidadão exerceu as funcções de 1º delegado da mesma capital.

— Ao inspector de hygiene.—Recommendo-vos que remettais ao delegado de hygiene, em Nazareth, Dr. Antonio Cavalcanti Pina dous tubos com lympha vaccinica e 6 lancetas proprias para a inoculação da mesma, conforme solicita o mesmo delegado em officio de 25 de Setembro findo.

Portarias:

— Para os devidos effeitos communico a Intendencia Municipal de Bezerros que no requerimento de Dantas Faria & Mello, sobre o que versa a sua informação de 21 de Agosto findo, lancei hoje o seguinte despacho:

«Indeferido, á vista das informações.»

— Ordem representantes do Lloyd Brazileiro neste Estado façam transportar ao Estado do Amazonas por conta do Ministerio da Guerra, o ex-anspeçada do 2 batalhão de infantaria João Gabriel de Brito Motta, o qual, sendo excluso do serviço do exercito, em 11 de Setembro findo por conclusão de tempo recolhe-se áquelle Estado, d'onde é natural, e bem assim sua mulher Maria das Chagas Pereira.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco dê passagem, por conta do Estado, em carro de 2ª classe, da estação de Cinco Pontas a de Una a uma praça do Corpo de Policia que destaca para Garanhuns

— Idem na estrada de ferro Sul até Garanhuns.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios:

— Ao inspector do Thesouro.—O desembargador Barão de Lucena governador do Estado n'esta data indeferio o requerimento de Severino José de Nascimento, ex professor interino da cadeira do povoado da Penna, a que se refere a vossa informação n 646 de 31 de Julho ultimo.—Communicou-se ao inspector geral da Instrucção Publica.

EM ADDITAMENTO AO DESPACHO DE 18 DO CORRENTE

Brasilian Street Railway Company Limited.—A pretenção a que se refere o peticionario foi hoje resolvida.

Gerente da Brasilian Strut Railway Company.—A pretenção do peticionario foi n'esta data resolvida.

O mesmo.—Sim, nos termos da portaria de hoje.

DESPACHOS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1890

Abaixo assignados, alumnos mestres da Escola Normal.—Informe o inspector geral da Instrucção Publica.

André Cavalcante de Albuquerque.—Passe portaria abrindo, sob minha responsabilidade, nos termos do art. 5º § 6º do decreto n. 2.884 de 1º de Fevereiro de 1862 e do telegramma do Ministerio do Interior de 16 do corrente, um credito extraordinario da importancia de 600$, de accordo com a tabella annexa ao decreto n. 1.137, de 2 de Abril de 1853, para pagamento da ajuda de custo a que o peticionario tem direito como deputado ao Congresso Nacional por este Estado.

Bacharel Antonio Augusto Cardoso de Castro.—Informe o regedor do Gymnasio Pernambucano do Estado.

Alves & Fernandes.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Amelia Duarte da Fonseca.—Encaminhe se.

Companhia Pernambucana.—Deferido com officio d'esta data a Thesouraria de Fazenda.

Companhia Pernambucana.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Bacharel José Vicente Meira de Vasconcellos.—Passe portaria abrindo, sob minha responsabilidade, conforme o artigo 5º § 6º do decreto n. 2.884 de 1º de Fevereiro de 1862 e o telegramma do Ministerio do Interior de 16 do corrente, um credito extraordinario da importancia de 600$, de conformidade com a tabella annexa ao decreto n. 1.137 de 2 de Abril de 1853, para pagamento da ajuda de custo a que o peticionario tem direito como deputado ao Congresso Nacional por este Estado.

José Leopoldo Bourgard.—Sim, nos termos dos officios n'esta data dirigidos ao representante da Empresa e ao inspector do Thesouro do Estado.

O mesmo.—Sim, nos termos dos officios n'esta data dirigido ao representante da Empresa e ao inspector do Thesouro do Estado.

Bacharel José de Castro Sá Barretto.—Encaminhe, devendo o peticionario pagar o porte na repartição dos correios.

José Antonio Pinto.—Deferido, com officio d'esta data a Thesouraria de Fazenda.

O mesmo.—Deferido, com officio d'esta data a Thesouraria de Fazenda

Joaquim Christovão & C.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Joaquim Lins Teixeira & C.—Informe o director geral de obras publicas.

João Francisco da Silva Senhor.—Indeferido.

Manoel de Hollanda Cavalcante de Albuquerque.—Informe o engenheiro director da repartição de Obras Publicas do Estado.

Umbelina Rosa Lima e Silva.—Indeferido.

Secretaria do governo do Estado de Pernambuco, 22 de Outubro de 1890.

O porteiro,
H. M. da Silva.

Repartição da Policia

2ª secção.—N. 240—Secretaria da Policia do Estado de Pernambuco, 22 de Outubro de 1890.

Cidadão governador.—Participo-vos que foram recolhidos hontem á Casa de Detenção os individuos de nomes Antonio Soares da Silva, Benedicto José de Oliveira, Elias Antunes de Oliveira, Firmino Pereira de Almeida, Henriqueta Maria da Conceição, Hermenegildo Augusto Soares Loureiro, João José de Oliveira, João Monteiro, João José de Souza, Maria Francisca do Nascimento Maximiano Ferreira de Carvalho, Manoel Goes do Nascimento, Sabino José Raymundo e Thomazia Maria da Conceição.

— Pelo subdelegado da freguezia do Recife foi remettido ao Dr. juiz de direito do 1º districto criminal o inquerito policial a que procedeu por crime de ferimentos, contra Benedicto José dos Santos.

— Entraram em exercicio as seguintes autoridades policiaes:

Francisco Martiniano da Costa Lima, subdelegado do 1º districto de Itamaracá, na qualidade de 3º supplente.

Manoel Bernardo Vieira de Mello, subdelegado do districto de Angelicas, na qualidade de 2º supplente.

Saúde e fraternidade—Ao cidadão desembargador Barão de Lucena, muito digno governador do Estado de Pernambuco.—O chefe de policia, *Antonio de Olinda Almeida Cavalcante.*

Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1890

Padre Genuino Waltrido de Souza Gurjão, Joaquim de Almeida Valença, F. P. Boulitreau, Gervasio Elpidio Beserra Cavalcante, José de Oliveira Bastos, Maria Esmeraldina Emilia de Barros, bacharel Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, Anna Maria Regueira Costa, Lourenço Gonçalves da Silva, João José Fernandes da Cunha e José Ignacio Ribeiro Roma Informe o Dr. contador.

Antonio Pedro de Azevedo, José da Costa Rego Lima e Antonio Cadena Bandeira de Mello.—Registre-se e façam-se as devidas notas.

Vicente de Paula de Oliveira Villas Bôas e Miguel de Figueirôa Faria.—Haja vista o Dr procurador fiscal.

Manoel Joaquim Gonçalves, Anna Rita Pereira da Costa, padre Genuino Walfrido de Souza Gurjão e Francisco de Figueiroa Faria.—A' secção do Contencioso.

Bellarmino dos Santos Bulcão.—Informe o collector do municipio da Victoria.

Auta da Costa Seixas.—Junte declaração nos termos do parecer fiscal.

Lourenço Gonçalves da Silva.—Certifique-se.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1890

Ferreira da Silva & C. e Olympia Augusta Rabello da Fonseca.—Informe a 1.ª secção.

Domingos Ferreira da Silva & C. e Hermelinda Rosa de Lima.—Deferido, de accordo com as informações.

Dorothea Ramos de Souza Castro.—Sim, em vista das informações.

Joanna Caetana de Faria.—Sim.

Manoel Lopes Machado.—Certifique-se

Inspectoria Geral da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1890

Maria Cavalcante de Albuquerque Faria—Cumpra-se e registre-se o presente titulo de nomeação.

Pedro Cavalcanti de Albuquerque.—Dê-se.

Dr. Bernardino de Senna Dias.—Cumpra se e registre-se.

Dr. José Joaquim Alves de Albuquerque.—Cumpra se e registre-se.

INDUSTRIAS E ARTES

Na fazenda de Montserrat teve ha pouco logar a experiencia do—Seccador Arens—privilegiado pelo governo federal, tendo sido satisfactorio o resultado obtido do trabalho do apparelho.

Este consta de um forno que fornece o ar quente para a seccação do café; de um aspirador que conduz o ar quente para o cylindro; do cylindro para o trabalho da seccação; de um conductor (elevador) que levanta o café mais ou menos seccado em uma bica movediça; de uma bica movediça que faz voltar o café mais ou menos secco outra vez ao séccador e de uma roda d'agua que move todo o machinismo.

O forno construido de tijolos, é de typo commum, com grelhas para lenha, as quaes podem ser substituidas por outros diversos combustiveis, quando houver necessidade, como carvão, coke, etc.; e por meio de uma construcção engenhosa, fica queimada toda a fumaça, sendo que do combustivel gasto só se obtem ar quente e puro, que é conduzido para o cylindro

O aspirador, de ferro fundido, é bastante solido, servindo para tirar do forno o ar quente, que leva ao cylindro.

O cylindro, que é a peça principal do machinismo, feito de chapas de ferro batido, solidamente rebitadas uma com outra, e de espessura que lhe garante longa duração, está intimamente armado com certo numero de pás que levanta, durante o gyro, o café, deixando-o cahir depois pelo vão que fica no centro, onde passa o ar quente. assim que cada grão de café fica circumdado por este ar.

Deste modo opera-se o seccamento.

O transporte longitudinal do café no cylindro se obtem pela inclinação graduavel do mesmo; e por meio da graduação póde o machinista deixar o café exposto mais ou menos tempo ao ar quente como entender necessario

A bica movediça, depois de suspenso o café pelo elevador, recebe-o em si, e leva-o de novo ao seccador tantas vezes quantas forem necessarias, até ficarem os fructos completamente seccos.

O grão de calor é indicado por um pyrometro, e gradua-se facilmente por varias aberturas, de modo que se póde seccar com 70 até 800° Celsius, conforme a necessidade, vantagem essa de maxima importancia, tendo na experiencia sido a intensidade do calor de 200° a principio, depois subio a 350° e baixou, quando o café estava já secco, a 150, grãos.

O café despolpado é secco em 3 horas; o cereja, com cinco dias de terreiro, em cinco a seis; e o cereja, sahido do lavador, em 10 horas está completamente secco.

A igualdade da secção é completa, e não póde ser melhor o aroma do café.

Com precisão não tem o inventor ainda dados para fixar a quantidade de café que poderá seccar o apparelho; mas tendo o cylindro capacidade de carregar de uma vez 50 alqueires, póde-se avaliar que em café despolpado seccará 150 a 200 alqueires por dia, ou 300 e mais em seccadores maiores do que o da experiencia, que realisou se com uma roda d'agua da força de 4 cavallos, por meio de transmissões que tocavam no cylindro e no ventilador aspirador.

Uma vez collocado o café no cylindro nenhum outro serviço ha que attender, se não de vez em quando deitar lenha no forno e observar o grão do seccamento, podendo uma pessoa qualquer e unica servir de machinista.

REVISTA DIARIA

Representantes da nação—No paquete nacional *Brasil*, embarcam hoje, com destino á capital federal, onde vão tomar parte no Congresso Nacional, de que são membros, os Srs. Drs. José Nicolão Tolentino de Carvalho, deputado por este Estado, e Miguel Joaquim de Almeida Castro, deputado pelo Rio Grande do Norte.

A' ambos, que contamos por amigos, agradecemos a amavel visita de despedida que nos fizeram e desejamos prospera e feliz viagem.

Donativo—O cidadão commendador Antonio Marques de Amorim, director da companhia de seguros maritimos e terrestres Amphitrite, secundando o procedimento do commendador Luiz Duprat director da Phenix Pernambucana, dirigio hontem uma carta congratulatoria ao pessoal da Companhia de Bombeiros do Recife, pelo 3º anniversario da installação da mesma companhia, acompanhando dita carta uma gratificação para ser destribuida pelo pessoal respectivo de inferiores e praças.

Exames ordinarios—Em sessão de hontem da congregação da Faculdade de Direito, foi resolvido:

1.º Os exames ordinarios começarão a 27 do corrente, com excepção dos do 5º anno, que só terão lugar depois de concluidos os extraordinarios;

2.º As turmas de examinandos serão de 12 para a prova escripta e de 6 para as oraes;

3.º As bancas examinadoras se comporão assim:

1º anno: Conselheiro Pinto Junior e Drs. Augusto Vaz e Adelino Freire;

2º anno: conselheiro Tarquinio e Drs Barros Guimarães e Albino Meira;

3º anno: Conselheiro Tarquinio e Drs. Barros Guimarães e Adolpho Cirne;

4º anno: Conselheiro Correia de Araujo e Drs Pinto Pessoa e Augusto Vaz;

5º anno: Drs. Maira, Portella Junior, Escorel e Martins Junior.

Desembargador Correia da Silva—Devendo prestar juramento do cargo de governador deste Estado o Sr. desembargador José Antonio Correia da Silva, hoje, á 1 hora da tarde, na Intendencia Municipal, os seus amigos deverão reunir-se hoje, ao meio dia, na rua Marquez do Herval, n. 61, afim de acompanhal-o até o paço municipal.

Pasquistas—Antehontem, ás 4 horas da tar-

Faculdade de Direito—Eis o resultado dos actos de hontem:

5º anno

Lauro Candido Soares de Pinho plenamente.
Domingos da Rocha Vianna, idem.
Levino José Pacheco, idem.
Luiz José de França e Oliveira Sobrinho, idem.
Affonso Dionisio Gama idem.
Antonio Francisco Leite Pindahyba, idem.
Octaviano Susart, idem.
Manoel Themistocles de Almeida, idem.
Antonio Soares de Pinho Junior, idem.

Estes receberam o grão de bacharel

Os actos do 5º anno continuarão amanhã ás 10 horas da manhã, sendo chamados os seguintes estudantes:

Benedicto Teixeira Palha.
João Vieira de Araujo Correia.
Carlos de Arruda Sampaio.
José Leandro Baracuhy.
Manoel Leite de Oliveira.
Pedro Faustino de Souza Pondé.
José da Silva Costa Neto.
João Diniz Ribeiro da Cunha.
João Porphirio Machado.

Vaccinação animal—Haverá hoje ás 10 horas da manhã, no Instituto Vaccinico Municipal, vaccinação publica com lympha extrahida directamente do animal para as pessoas que se apresentarem para esse fim.

Vaccina publica—Hontem na inspectoria de hygiene foram vaccinadas 6 pessoas pelo respectivo inspector interino.

Thesouraria de Fazenda—Está constituida a commissão julgadora do concurso que se tem proceder nessa Repartição á 4 do mez vindouro, a qual é composta do Dr Ezequiel Franco de Sá, delegado do governo, do contador da mesma Thesouraria, Archanjo Leão Abrantes e do 1º escripturario da Alfandega, bacharel Joaquim Elviro Pereira de Magalhães A' referida commissão devem dirigir-se os candidatos.

Serviço militar—E' hoje superior do dia o cidadão capitão major do 2º batalhão, e faz a ronda de visita o cidadão alferes Rego Barros.

O 14º batalhão dará a guarnição da cidade. Uniforme n. 7.

Objectos de escriptorio—O Sr. Manoel Freudippe de Souza, director neste Estado do Comptoir Industriel Français, obsequiou-nos com algumas canetas magicas com pennas inquebraveis, alguns canivetes magicos e lapizeiras para quedas, productos da fabrica franceza de Blanzy, Poure & C., de Boulogne-sur-Mer, e premiados na ultima exposição internacional de Paris.

São objectos dignos de apreço e que se recommendam por sua utilidade constante nos escriptorios, e principalmente no uso diario de quem em transacções frequentes fóra dos mesmos escriptorios.

Ao Sr. Freudippe agradecemos o seu gracioso mimo; e aos nossos leitores aconselhamos que se munam de tão uteis instrumentos, procurando-os no referido Comptoir Industriel, á rua 15 de Novembro.

Reuniões sociaes—Hoje devem reunir-se em sessão ordinaria, os membros das seguintes sociedades:

— da Associação Medico-Pharmaceutica, ás horas e no lugar do costume.

— do Gremio dos Professores Primarios, ao meio dia.

de, José Luiz do Nascimento, que tambem se diz José Constancio da Costa ou Celestino, armado de faca de ponta, e acompanhado de um outro *ejusdem furfuris*, que se faz passar por Cecilio, foi a Santo Amaro das Salinas, e alli procurou á Amazonas do Brazil, com quem dizia ter contas a ajustar, e correu-lhe uma facada, que felizmente não attingio a victima por que esta soube desviar-se e resistir.

Constancio, Nascimento ou Celestino, como queiram foi capturado em flagrante pelo subdelegado do districto, mas o mesmo não aconteceu a Cecilio, que se evadio protegido pelos mangues

A zelosa autoridade já conseguio averiguar serem ambos ex-praças do corpo de bombeiros, do qual foram expulsos por incorrigiveis e turbulentos; e prosegue noutras diligencias.

Exercicio militar—O 14º batalhão de infantaria, em frente ao seu respectivo quartel, fez hontem exercicio, demonstrando, como sempre, a sua boa disciplina.

Facadas—Ante hontem, pelas 5 e 1/2 horas da tarde, na casa n. 73 da travessa do Marquez do Herval, freguezia de Santo Antonio, Hermenegildo Torres de Loureiro travando-se de razões com Manoel Antonio Duarte, ferio este com duas facadas, que foram consideradas graves.

Ao lugar do conflicto compareceu o commissario tenente Brito de Macedo, que mandou conduzir o ferido ao hospital Pedro II, conseguindo immediatamente capturar o criminoso.

Incendio—A's 12 horas e 25 minutos da tarde de hontem, na segunda travessa do Villaça, do 2º districto da freguezia de S. José, manifestou se incendio em um dos casebres alli situados, incendio que, passando a um outro casebre contiguo, ainda mais se ateou.

Originou o incendio nos ditos casebres, ter a taboca de um fogo do ar cahido na coberta de um delles, foguete arrojado ao ar pelo levantamento da cumieira de uma casa proxima.

Os dous casebres incendiados pertenciam um a Antonia Senhorinha de Sant'Anna e outro a Senhorinha Maria Francisca da Conceição, para as quaes foram as perdas totaes.

Chamada pelo telephone a companhia de bombeiros do Recife, compareceu esta com a maxima brevidade, vencendo em diminuto espaço de tempo a grande distancia que vai de seu quartel ao ponto onde manifestou-se o incendio, e devido aos seus bons serviços não arderam totalmente todos as casas adjacentes.

A casa cujo levantamento de cumieira se festejava, pertence a Izidro de tal e soltára o foguete o mestre de carpina Manoel José dos Passos.

Ao local compareceram o Dr. chefe de policia e o commissario da 1ª estação policial tenente Brito Macedo.

Tribunal do Jury do Recife—A 1ª sessão extraordinaria deste Tribunal, convocada para o dia 13 do corrente e que havia sido adiada para hontem, não póde ser installada á falta de juizes de facto em numero legal.

Apenas 11 juizes de facto responderam a chamada, pelo que foram multados em 20$000 os que deixaram de comparecer e sorteados os seguintes supplentes:

Freguezia do Recife

Joaquim Domingues de Carvalho.
Augusto Francisco dos Reis.
João Ferreira da Silva.

Freguezia de Santo Antonio

Manoel Leite Pereira Bastos.
Arsenio Joaquim de Souza Bandeira.
Antonio Correia dos Santos.
José Joaquim Alves.
Antonio Ferreira Mendes Guimarães.
Antonio de Burgos Ponce de Leon.

Freguezia de S. José

Francisco de Paula Albuquerque Maranhão.
Manoel Joaquim Correia de Almeida.
Marcellino Jorge de Campos.

Freguezia da Boa-Vista

José Joaquim da Silva Guimarães.
Odorico Soares Raposo da Camara.
Geroncio dos Santos Teixeira
Antonio Eliseu Antunes Ferreira.
José Joaquim Dias do Rego Junior.
Antonio Leoncio de Carvalho.
Antonio José da Silva Sarmento.
Joaquim Menna Cardoso.
Victorino Luiz Innocencio Pogy.
Thomaz Teixeira Bastos.
Manoel da Silva Bastos.

Freguezia da Graça

Major José Joaquim Coelho.
José de Oliveira Bastos.
Manoel Ferreira da Costa.
Francisco Furtado de Mendonça.
Antonio Luiz Rodrigues de Almeida.
Manoel Sève Filho.

Freguezia de Afogados

Themistocles Orange dos Reis Lima.
Evaristo Mendes da Cunha Azevedo.
Candido Alberto Sodré da Motta.
José de Souza Araujo.

Freguezia do Poço

Flavio Ferreira Catão.
Christiano da Gama Lobo.
Dr. Carlos Eugenio Duarche Mavignier.
Carlos Carneiro Monteiro da Silva Santos.

A sessão ficou adiada para hoje ás 10 horas.

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes:

Hoje:

Pelo agente Brito, ás 10 1/2 horas, á rua da Penha n. 71, da armação e alguns moveis alli existentes.

Pelo agente Steppe, ás 11 horas, á rua de Mariz e Barros n. 9, de diversos moveis.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na Alfandega, de generos, fazendas e mais mercadorias.

Amanhã :

Pelo agente Martins, ás 11 horas, á rua do Rangel n. 29, de uma armação envidraçada.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, no trapiche do Sr. Samico, de 60 caixas com massas.

Missas funebres—Serão celebradas :

Hoje :

A's 8 horas, nas matrizes de Santo Antonio e Graça, pela alma de Antonio de Paula Mello ; ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Umbelina Ferreira Ribeiro de Souza ; ás 7 horas, na igreja da Penha, pela alma de Ignacio de Souza Xavier.

Amanhã :

A's 8 horas, na capella de S. João dos Pombos e na cidade da Victoria, pela alma de Manoel da Motta e Silva ; ás 8 horas na matriz da Graça, pela alma de Henrique Fernandes da Costa ; ás 7 horas, na igreja de S. José do Riba Mar, pela de João Bento da Cruz.

Directoria das obras de conservação dos portos de Pernambuco—Recife, 21 de Outubro de 1890.

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0°	Tensão do vapor	Humidade
6 m	24°.1	756m64	18,27	81
9	26°.2	758m27	19,04	76
12	27°.0	757m39	18,42	70
3 t.	27°.2	756m09	17,50	66
6	25°.9	756m37	18,11	73

Temperatura maxima—28°,25.
Dita minima—23°,50.
Chuva—0,m7.
Direcção do vento : ESE de meia noite até 1 hora e 43 minutos ; E até 3 horas e 55 minutos ; NNW até 8 horas e 12 minutos da manhã ; NE com interrupções de ENE ate meia noite.
Velocidade media do vento—4,m87 por segundo.
Nebulosidade media—0,m39.

Boletim do porto

Préa-mar ou baixa mar	Dias	Horas	Altura
P. M.	21 de Outubro	10—46 da manhã	1m,75
B. M.	» »	4—44 da tarde	0m,85
P. M	» »	11—10 » »	1m,84
B. M.	22 de Outubro	5—33 da manhã	0m,67

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II, no dia 19 do corrente, as seguintes :

Pelo Dr. Malaquias :

Posthotomia com a pinça de Ricord, reclamada por phimosis.

Abertura do abcesso perineal e incisão do penis, reclamada por infiltração urinosa.

Pelo Dr. Berardo :

Iridectomia optica, reclamada por Leucoma dos dous terços da cornea completamente adherentes.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 21 de Outubro de 1890.

Existiam 433, entraram 16, sahiram 12, existem 437.

A saber :
Nacionaes 410, mulheres 15, estrangeiros 12.
- Total 437.
Arraçoados 390.
Bons 372
Doentes 16.
Loucas 2.
— Total 390.

Movimento da enfermaria

Tiveram alta :
João Manoel do Carmo.
Maximiano Rodrigues.

Foram visitados os presos desse estabelecimento por 146 pessoas, sendo 42 homens e 104 mulheres.

Intendencia Municipal do Recife—

Rendimento do dia 21 de Outubro	830$400
Saldo do mez anterior	30:850$097
	31:680$497
Em poder do procurador	5:680$497
No Banco Sul Americano	26:000$000
	31:680$497

Hospital de Santa Agueda—O movimento deste estabelecimento (para variolosos) no dia 21 de Outubro, foi o seguinte :

Existiam	124
Entraram	2
Sahiram curados	00
Falleceram	2
Existem	124

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento de caridade, do dia 21 de Outubro foi o seguinte :

Entraram	16
Sahiram	7
Falleceram	1
Existem	481

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs. :
Moscoso ás 8 1/4.
Ferreira Velloso ás 9 3/4.
Berardo ás 11.
Malaquias ás 10.
Silva Ferreira ás 8 3/4.

O pharmaceutico entrou ás 9 1/4 horas da manhã e sahio ás 3 da tarde.

O 1° ajudante do pharmaceutico entrou ás 7 1/2 da manhã e sahio ás 6 da tarde.

O 2° dito entrou ás 6 3/4 da manhã e sahio ás 6 da tarde.

Loteria do Estado de Pernambuco—A 4ª serie da 2ª loteria deste Estado, será extrahida impreterivelmente no dia 28 de Outubro (terça-feira), á 1 hora da tarde, no consistorio da igreja de Nossa Senhora do Rosario, de Santo Antonio.

Loteria do Estado do Gram-Pará — A 2ª serie da 43ª loteria, deste Estado, cujo premio grande é de 60:000$, será extrahida no dia 25 de Outubro (sabbado).

— A 1ª serie da 36ª loteria cujo premio grande é de 120:000$000 será extrahida no dia 8 de Novembro (sabbado).

Loteria do Maranhão — A 4ª serie da 3ª loteria deste Estado, cujo premio grande é de 300:000$000, será extrahida no dia 29 de Outubro (quarta feira)

Cemiterio publico—Obituario do dia 21 de Outubro de 1890 :

Anna, Pernambuco, 3 annos, Graça, variolas confluentes.

Maria Amalia Guedes de Araujo, Pernambuco, 58 annos, viuvo, Poço, pneumonia.

Candida Maria da Conceição, Pernambuco, 34 annos, casada, Recife, febre.

Domingos do Amparo da Silva, Pernambuco, 60 annos, solteiro, Boa-Vista, hernia.

Maria, Pernambuco, 3 dias, Graça, convulsões.

Bartholomeu, Pernambuco, Graça, fraqueza congenita.

Maria Olindina da Silva, Pernambuco, 20 annos, solteira, Santa Agueda, variolas.

Jesuino Fibronio de Barros M., Pernambuco, 37 annos, viuvo, Boa-Vista, tuberculos pulmonares.

Severino Pereira da Silva, Pernambuco, 35 annos, casado, Boa-Vista, variolas.

COMMUNICADOS

O novo governador

Hoje á 1 hora da tarde, assume o exercicio do cargo de governador deste Estado, em substituição ao honrado Sr. Barão de Luzena, que solicitou e obteve do governo federal a sua demissão, o distincto pernambucano e honrado magistrado, o desembargador José Antonio Correia da Silva.

Vantajosamente conhecido neste Estado, que o conta no numero de seus filhos que trabalham com esforço pelo seu engrandecimento e progresso, o desembargador Correia da Silva não é um hospede, nem um homem estranho de quem nada se deve esperar : ao contrario, é um administrador que muita confiança deve inspirar áquelles que desejam ver neste Estado a continuação da politica conciliadora e patriotica iniciada pelo grande e benemerito pernambucano que hoje deixa o governo do Estado.

Magistrado honrado até onde pode chegar a honradez, justo, intelligente, illustrado, e o que é mais, pratico e conhecedor dos homens e das necessidades desta terra, que é o seu berço, o desembargador Correia da Silva será, temos fé no futuro, um digno successor daquelle que soube restituir á familia pernambucana a confiança e a tranquillidade que ella sentia fugir lhe pelos desacertos da direcção politica dada nos ultimos tempos aos negocios publicos deste Estado.

Não declamamos nem queimamos incenso a um homem sem merito; não, estas nossas palavras são a expressão da verdade e traduzem fielmente o contentamento de que nos achamos possuidos pela acertada nomeação de tão digno cidadão.

E, se precisassemos de factos para justificar as nossas asserções bastava appellarmos para o testemunho dos habitantes das comarcas de Pajeú de Flores, Panellas, Limoeiro e Olinda que tiveram a felicidade de ter tão honrado e digno magistrado, em juizo de direito, bastava invocar o seu passado como chefe de policia do Rio Grande e deste Estado e o testemunho deste grande numero de amigos politicos que em todos os tempos estiveram sempre ao lado do desembargador Correia da Silva, antes mesmo de se suppor possivel a sua nomeação para governador deste Estado, amigos estes que, hontem como hoje, dispensam-lhe a mesma confiança e consideração, a que elle tem incontestavel e incontestado direito pela sinceridade e convicção de seu procedimento como homem politico e amigo.

Felicitando, portanto, o Estado de Pernambuco pela nomeação do desembargador Correia da Silva para seu governador, contamos que a administração que vai começar merecerá o apoio e concurso dos bons pernambucanos.

L.

Accusação malevola e... frivola

O *Jornal do Recife* tinha afirmado com seu costumeiro entono e com ares de autoridade, que em parte alguma se vira *designada* por artigo constitucional a quantia que vencem os chefes de Estado. Mostramos que elle se enganara e apontamos constituições em que se vê o que o *Jornal* apregoara nunca se ter visto.

Como sahir-se de uma difficuldade destas, não previstas pelo LAROUSSE, onde o *Jornal* vai buscar ordinariamente os seus profundos conceitos, os seus luminosos artigos ? Só um recurso lhe restava e foi usado,—declarar falsas as citações !

A primeira citação arguida de *falsa*, é a do art. 19 da constituição italiana.

O *Jornal* cita a obra de Demombynes, que é um resumo, sem o texto legal, das constituições da Europa. Pois leia agora o art. 19 do *Statuto fondamentale traduzido por* DARESTE *(Les constitutions modernes*, pag. 552, vol. 1.)

« La dotation de la couronne est conservée durant le regne actuel, tel qu'l en resultera de la moyenne des dix dernières annés. »

Tinhamos citado a constituição da Grecia. O *Jornal* começou por dizer *falsas* nossas citações, e diz neste ponto : « *E' certo* que a constituição grega fixou 1.125,000 drachmas... »

Ora, justamente o que nós disseramos,—uma constituição fixando vencimentos !

Citaremos constituições do Luxemburgo, Genebra e Baviera (só para mostrar ao *Jornal* que, contra sua affirmativa categorica, existem textos constitucionaes fixando vencimentos) ; o *Jornal* confessa não ter presente o texto dessas constituições (como não teve o das outras, o *Larousse* não trazia.)

Pois aqui está o texto do art. 43 da constituição do Luxemburgo (conforme o dá o citado *Dareste*) :

« La liste civile *est fixée* à deux cent mille « francs par an. Elle peut être changée par la « loi au commencement de chaque régne. »

Quanto á Baviera, o *Jornal* assegura (e... *magister dixit* !) que confundimos o regente com a *regencia, tribunal administrativo* (!). Não ha tal confusão, o *Jornal* é que está em erro. Veja os artigos seguintes, da constituição de 1818 :

« Art. 15. Dans les cas indiquées à l'art. 9 *a* « et *b*, la régence s'exerce au nom du souverain « mineur ou empeché dans l'exercice du gou- « vernement... Le régent signe : « Régent du « royaume de Baviére. »

« Art. 20. Le régent habite la résidence roya- « le.... et il lui est alloué en outre sur le tré- « sor une somme annuelle de 200,000 florins, « payables par fractions mensuelles. »

Na constituição de Genebra está :

« Art. 80. Le traitement du President est de « 6,000 francs ; celui des conseillers d'Etat es « de 5,000 fr. »

Aqui pois estão constituições que fixam vencimento, e as tinhamos citado contrapondo-as ao espanto do *Jornal*, que nunca tinha ouvido dizer que as houvesse. (Si isto não está no *Larousse*, não é culpa nossa). E fica reduzido a nada o que, em contrario do que expuzemos, proclamou elle com mais pretenção e arrogancia, do que com conhecimento da materia.

Agora note-se, a commissão, pelos motivos já ditos, tinha de fixar os vencimentos do governador ; não seguiu esses exemplos, apenas em *disposições transitorias* desse assumpto se occupou, com a clausula de ser ulterior e definitivamente regulado pelo poder legislativo.

Não houve erro nem infracção á sciencia politica, por parte da commissão—e toda ella, incluidos os que não são intimos do Sr. Lucena (que apenas nomeou um), foi concorde em dever fixar-se *provisoriamente* o vencimento do governador.

Insiste o *Jornal* em achar muito grande o vencimento assim fixado até que a assembléa resolva. Já mostrámos que realmente não é muito o que se marcou. Mas esse *crime* e *escandalo*,—de ter uma simples commissão fixado tal ou qual quantia n'um projecto, ainda sujeito a revisão antes de ser reduzido a acto pelo governo e que terá tambem de soffrer as modificações e emendas que aprouver ao congresso do Estado,—dando-se ao chefe de um Estado vencimento inferior ao de gerentes de emprezas industriaes, de instituições bancarias e até de empregados publicos do paiz,—não era para tanto escandalo.

E os membros d'essa commissão, por que o *Jornal* está travado de um furor sem limites contra o governador d'este Estado, nem por isso podiam deixar de ser tratados pelo *Jornal* com a deferencia e justiça a que têm direito por seus honrosos precedentes e até pelo serviço que prestaram, dando-se a assiduo e consciencioso trabalho, para organisar o projecto de constituição que o *Jornal do Recife* nunca procurou conhecer e começou a criticar por uma unica disposição transitoria relativa a vencimento do chefe do Estado ! ! !

E' falso que os membros da commissão se tenham reunido em segredo. E si hão funccionado no paço do governo, foi isto assentado por ella ao começar seus trabalhos, antes da vinda do actual governador. Quanto a convite á imprensa para esta assistir ás sessões, não é isto do estylo ; mas não seriam recusados noticias e apontamentos dos trabalhos da commissão aos *reporters* de quaesquer jornaes que os procurassem ; não tem ella culpa de que o *Jornal do Recife* se esquecesse d'isso ou não quizesse occupar sua reportagem com taes bagatelas.

Confesse antes o *Jornal* que não resistio ao impeto de aproveitar mais uma occasião para atirar-se sanhudo e féroz contra o governador (aliás de todo estranho ao caso), embora envolvendo quem não tem culpa de suas zangas e quem não tinha *direito* ao grosseiro e ferino procedimento do *Jornal*, que repetimos, mais uma vez esqueceu-se de que perante o publico deve guardar outra compostura e evitar ser comparado aos garotos que se comprazem em atirar pedras. O respeito á dignidade alheia é norma de boa educação e de prudencia. E o odio, mil vezes se tem dito, mas o *Jornal* já não o vê, —o odio é um pessimo conselheiro.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Joaquim Loureiro medico e parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14 1.° andar do 12 ás 2 da tarde ; residencia no Monteiro.

O Dr. Simplicio Mavignier. Clinica medico cirurgica. Especialidades : molestias pulmonares e partos. Rua Marquez de Olinda n. 27, 1.° andar, consultas das 11 ás 2 horas e na Casa Forte (Poço da Panella) das 6 ás 9 da manhã e á tarde Chamados por escripto. Telephone n. 392.

O Dr. Lobo Moscoso dá consulta em sua casa á rua da Gloria n. 39, das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Achando se fóra do serviço publico offerece se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fora da cidade. Especialidade : operações, partos e molestias de senhora e de meninos.

Dr. Matheus Vaz, medico. Consultorio : rua do Imperador n. 42, 1.° andar. Consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Residencia, rua do Pires n. 27. Encarrega-se do tratamento das molestias de olhos.

Dr. Sá Pereira, rua da imperatriz n. 8 dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 ao meio dia, menos nos domingos e dias santificados.

Dr. Freitas Guimarães, medico, tem seu consultorio na rua Duque de Caxias n. 57, 1.° andar; dá consultas nos dias uteis das 11 á 1 hora da tarde e reside no Cajueiro n. 4, onde attende a chamados em qualquer hora do dia e da noite. Telephone n. 292.

Dr. Castro Jesus medico e operador, pratica a lavagem do utero quando e como é aconselhada. Consultas das 11 ás 3 da tarde em sua residencia á rua do Bom Jesus (antiga da Cruz n. 23, 1. andar. Telephone n. 389

Dr. João Paulo—especialista em partos, molestias de senhoras e de crianças com pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 60, 1.° andar, e reside na estrada dos Afflictos n. 30, junto á estação do Espinheiro. Chamados a qualquer hora. Telephone n. 467, na residencia.

Advogados

Bacharel Vicente S. de Carvalho Neiva, promotor da capital. Advogado—Parahyba.

O bacharel Joaquim Thiago da Fonseca tem seu escriptorio de advogado á rua do Imperador n. 14, 1.° andar.

Occulista

Dr. Ferreira, com pratica nos principaes hospitaes e clinica de Paris e Londres, dá consultas todos os dias das 9 horas ao meio-dia. Consultorio e residencia é rua Larga do Rosario n. 20.

Dr. Barreto Sampaio, occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.° andar da casa rua Barão da Victoria n. 51. Residencia a rua 7 de Setembro n. 34, entrada pela rua da Saudade n. 25.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguista por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopaticos rua do Marquez de Olinda n. 23.

A Notre Dame de Paris

Previne-se as Exmas. familias que chegaram já muitos artigos de apurados gosto escolhidos por Mme. Roblet actualmente em Paris. Exposição diaria.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Intendencia Municipal

Lendo a *Provincia* n. 164 encontramos um projecto de posturas da digna Intendencia, obrigando a retirada de certos estabelecimentos ora existentes no perimetro da cidade, por serem nocivos á salubridade publica.

Em 11 de Janeiro do corrente anno, os proprietarios e moradores das ruas do Padre Muniz, Santa Rita e S. José representaram á illustre Intendencia contra a permanencia do deposito de carvão de pedra na rua do Padre Muniz a digna Intendencia mandou informar o fiscal.

Os Drs. engenheiro da Intendencia e inspector da Hygiene Publica, e estes dignos funccionarios depois de detido exame foram de parecer que era prejudicial á saúde e á limpeza publica a permanencia do dito deposito n'aquella rua.

A Intendencia mandou remetter os papeis á commissão de medicos e engenheiros que havia sido nomeada para indicar logares, fóra do perimetro da cidade, apropriados para esse e outros estabelecimentos ; pois bem, a illustrada commissão em 23 de Abril *cumprio o seu dever*, officiando á Intendencia, designando logares para todos os estabelecimentos menos para o *deposito de carvão de pedra* !

No entretanto a commissão tinha em vista a representação dos proprietarios e os pareceres do fiscal, Dr. engenheiro da Intendencia e inspector da Hygiene, pareceres favoraveis ao pedido de remoção do dito *deposito* ?!...

Agora apparece o projecto de posturas para remoção de diversos estabelecimentos julgados prejudiciaes á saúde publica e nem ao menos se menciona o deposito de carvão de pedra !

A Intendencia Municipal deve saber que na Capital Federal o governo tem o seu deposito de carvão na ilha Grande e os Srs. Wilson o tem na ilha Moçambé, mas aqui querem mantel-o á rua Padre Muniz, prejudicando á limpeza publica, os interesses dos proprietarios e moradores d'aquella rua e os das visinhanças, como é sabido.

A continuação do referido deposito de carvão na rua Padre Muniz é uma violencia inqualificavel, é um escarneo sem nome feito aos signitarios das duas petições que se acham na Intendencia Municipal, e elles chamam a attenção de todos os Srs. intendentes para o assumpto, que so foi *completamente* esquecido pela illustrada commissão de medicos e engenheiros e o mui distincto commissario de legislação.

Hoje apparece novo projecto de posturas, assignado pelos honrados Drs. Piretti e Meira de Vasconcellos (*Provincia* n. 286) mais correcto ; no entretanto quanto ao deposito de carvão de pedra, fabricas de gelo e sabão, *mudo como um peixe* !

No referido projecto o art. 1° diz : « Os estabelecimentos que podem prejudicar a saúde dos cidadãos, causar-lhes incommodo ou ameaçar-lhes a segurança, se dividem em tres classes etc. »

Perguntamos—o deposito de carvão de pedra não causa incommodo aos moradores da rua em que elle se acha collocado ?

Os dignos intendentes, signatarios do referido projecto, si tivessem *lido* os pareceres do fiscal de S. José, dos Drs. engenheiros da Intendencia e inspector da Hygiene com certeza teriam incluido no projecto o deposito de carvão de pedra como prejudicial á limpeza publica e por causar incommodo aos cidadãos que moram em sua visinhança.

Esperamos que a digna Intendencia, sempre solicita em cumprir rigorosamente com os seus deveres, como tem dado sobejas provas, e prompta em attender os justos reclamos dos seus concidadãos, determinará o lugar para ser removido o deposito de carvão de pedra da rua Padre Muniz, por ser de inteira justiça.

Recife, 21 de Outubro de 1890.

Os prejudicados.

Attenção

O vice-governador do Estado do Pará Dr. José Paes de Carvalho, e o cumplice auditor de guerra Dr. Napoleão Simões de Oliveira, perante o soberano tribunal da opinião publica.

III

Vindo licenciado á cidade do Recife o Dr. João Jacome Martins Pereira, visitar seus presados pais, regressou chegando ao Pará, no goso de robusta saúde, 11 de Junho do corrente anno. Assim que desembarcou foi logo cercado por um emissario do governador Dr. Jose Paes de Carvalho, incumbido de offerecer-lhe prorogação da licença e remoção para Cametá se deixasse de seguir para a comarca. Foi encarregado de ser o protogonista d'essa grandiosa tragedia de subornador, um amigo hypocrita que se fingia sincero e dedicado do finado até a consummação do acto da sua demissão de juiz municipal da comarca da Vigia, sendo elle, entretanto, um verdadeiro sequaz do governador Dr. José Paes de Carvalho !

Esse judas tanto o perseguio, que, até na hora do embarque do Dr. João Jacome Martins Pereira para á Vigia, obrigou-o a ir á palacio ! Conversou com o Dr. Paes de Carvalho, e declarou lhe que o Dr. João Jacome Martins Pereira queria remoção para Cametá ! Não tendo este cedido as instigações que despresou pelo recto cumprimento de seus deveres, partio para a Vigia no dia aprazado, e assumio o exercicio da vara de direito.

Apos essa partida fez o governo seguir uma lancha a vapor para trazel-o á capital, endereçando-lhe uma carta o fingido amigo Dr. Napoleão Simões de Oliveira, auditor de guerra, forjada de palacio, com o carimbo do gabinete da secretaria do governo, não só d'ella como do proprio involucro, a qual foi exposta ao publico ; e é do theor seguinte :

—

Belém, 17 de Junho de 1890.

Jacome.—Ao receber esta siga na lancha que vai buscal-o.

E' interessante, só seu ! !

Si não vier, não diga ao depois que não tinha n'esta capital um amigo que se interessasse por si. Em carta não posso dizer mais, o que ficará para a vista.

Ha uma representação contra si, e é necessario sua presença. Venha.

Do collega e amigo.—*Napoleão Simões de Oliveira.*

—

RESPOSTA

Vigia, 18 de Junho de 1890.

Napoleão. -Recebi a sua carta em que pede-me que com urgencia vá na lancha que me envia até a essa capital—uma vez que sendo V. meu amigo interessa-se pelo meu bem estar. Creio na sinceridade das palavras, que ahi ficam, mas sinto dizer-lhe que não posso neste momento fazer o sacrificio de ir agora, até ahi, porquanto, além de ter chegado ainda ante-hontem aqui, e me achar em desarrumações, seria por demais penoso voltar para onde acabo de vir. Outrosim : Não requeira em meu nome remoção para parte alguma, nem mesmo para Cametá Quanto ás representações ficticias, eu já estou farto dellas, e se ha qualquer que possa ser oriunda desses principios, nenhuma mais do que á que V. me falla. Basta dizer-lhe que não pratiquei um só acto que a autorisasse, não havendo por tanto a menor baze, nem fundamento para ella ; se é que ha.

Como sempre seu amigo velho e collega dedicado—*João Jacome Martins Pereira.*

—

Em toda esta tramoia infernal tinham por fim os dous alliados impedir o Dr. João Jacome Martins Pereira de tomar conhecimento dos recursos eleitoraes apocryphos, em que figuravam como eleitores os menores, os analphabetos e outros que não o podiam ser ; e, excluidos cidadãos que estavam no caso de serem alistados, nos quaes os radicaes faziam consistir todo o seu triumpho se fossem entregues esses recursos a um capanga cujo julgamento favoravel elles esperavam ! Burlados, assim, todos os tentamens da corrupção com a resposta solemne e decisiva de caracter negativo que deu o Dr. João Jacome Martins Pereira, foi elle demittido por atrabiliario e inepto, por portaria do Dr. José Paes de Carvalho, datada de 20 de Junho proximo findo com o intervallo, apenas, de um dia depois da sua resposta de 18 á carta de 17, que dirigio o amigo trahidor Dr. Napoleão Simões de Oliveira, privando-se, assim, com esse acto de arbitrariedade descomedida, que o Dr. João Jacome Martins Pereira tomasse conhecimento dos referidos recursos eleitoraes ! Facto este do mais alto escandalo criminoso e de notoriedade publica, que não póde ser contestado.

Cidade da Victoria, 17 de Outubro de 1890.

João Vicente Pereira Dutra.

(*Continúa*).

Comarca de Ipojuca

Em uma publicação feita no *Diario* de hoje, e em que se trata da mudança da séde da comarca de Ipojuca para o povoado — Nossa Senhora do O'—lê-se o seguinte trecho :

« Quanto ás nove pessoas que pediram exoneração dos cargos que occupavam, fique sabendo o Sr. do *Jornal* que não foram levadas a assim praticarem por um sentimento de afago e de recohecido injustiça ao lugar que foi privado de ser a séde da comarca e sim por um outro que se calamos, nesta parte, é porque entendemos que devemos calar. »

Asseguram-nos que esse artigo foi escripto sob as inspirações do Dr. Bento Costa e por isso nos dirigimos a S. S. para que declare qual foi o *sentimento* que nos levou a pedir demissão, *sentimento* que se S. S. *cala, nessa parte é porque entende que deve calar.*

Fazemos do Dr. Bento Costa o conceito de um homem serio, brioso e zelador de sua dignidade e que por isto mesmo póde bem avaliar o cuidado com que os outros procuram tambem manter illesa a sua.

Esperamos, pois, de sua lealdade e cavalheirismo que nos venha dar a explicação que pedimos.

Ipojuca, 19 de Outubro de 1890.

Francisco Manoel de Siqueira Cavalcante.
Abdias Bibiano da Cunha Sales.
Emilio de Mendonça Vasconcellos.
João Leopoldino da Costa Albuquerque.
Felix José da Camara Pimentel.
André José de Souza Chaves.
Francisco Manoel do Rego Barretto.

Prova de gratidão

Acha-se em exposição no estabelecimento de joias do illustre cidadão Joseph Krause, o retrato a oleo do prestimoso José Alves Barbosa., que offerecem diversos cidadãos moradores em Santo Amaro das Salinas, do municipio do Recife, em signal de reconhecimento, pelos bons serviços homeopathicos e dedicação prestadas não só durante o tempo que ali residio, como especialmente desde Março do corrente anno, na epidemia de variolas com o seu tratamento abortivo, cuja entrega será feita no dia 30 de Novembro de 1890.

O cidadão Alves Barbosa nos revela esta nossa expansão.

Recife, 20 de Outubro de 1890.

A commissão que trabalhou para este fim.
Olympio Jeronymo Rabello.
Bento José Ferreira,
Epiphanio C. da Costa.
Francisco Salles da Veiga Pessoa,
Manoel dos Santos Fraga.
Emigdio Manoel de Azevedo.
Pedro Vieira de Mello.
Joaquim do Lago Rabello.
João Pereira de Almeida.
Manoel Cabral de Aguiar.
Eusebio José dos Reis.

Ao governador do Estado

Pedimos ao illustre governador que, antes de retirar-se deste Estado, dê ordens para se fazerem os concertos da ponte do Rio Una, no porto de Gravatá.

Muitos Agua pretanos.

Um remedio vegetal de uma prodigalidade assombrosa

Afinal chegou o dia em que se descobrio dentro da concentrada essencia d'um producto vegetal, um remedio prodigioso e absoluto para a cura de todas as molestias precursoras da thisica. A arvore salutar da *Vida*, pois que assim é que verdadeiramente se a deverá chamar ; da qual se extrahe este pricioso e inestimavel thesouro, é a anacahuita do Mexico, e o *Peitoral de Anacahuita*, é a preparação por excellencia que obtém com a maior facilidade a victoria sobre todas as enfermidades pulmonares. Jamais houve remedio algum que d'entro de tão curto espaço de tempo se tornasse tão universalmente popular. Os testemunhos e attestados de suas innumeraveis curas, em casos de tosse anginas rouquidão, inflammação do peito, bronchites asthma, catarrhos, constipações, &c, se recebem aos centenares por cada correio, enviados de todas as partes do mundo.

COMO GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa. Acha-se á venda em todas as boticas e drogarias.

Ao publico e commercio

Participamos que recebemos á nossa consignação no vapor *Curityba*, chegado hoje de Europa 60 caixas com cerveja La Rosa Alemana; que garantimos ser medicinal e bebida como regalo é de finissimo paladar.

Para qualificar-se a qualidade desta importante cerveja é sufficiente dizer ao respeitavel publico que uma garrafa aberta ou a cerveja n'um copo conserva-se perfeita por muitos dias !!

Tambem recebemos no dito vapor 180 caixas com cognac das finas qualidades e unico approvado para misturar com leite recommendado ás pessoas fracas.

E'distillado pelo bem conhecido Dr. Schrulze grande proprietario, e foi comprado pelo nosso socio actualmente na Europa.

Importadores: Machado Pinto & C.

Recife, 14 de Outubro de 1890.

Ao publico

Tendo eu sciencia de que algumas pessoas aproveitam as garrafas, vasias com etiquetas de vinhos de minha casa para venderem outros vinhos a titulo do **Bom Palhete e Bom Collares** que recebo directamente e bem assim outras qualidades, chamo attenção a do publico e especialmente dos apreciadores de meus vinhos, para que não se deixem illudir e aviso os de que só devem considerar como verdadeiros os que comprarem em meo proprio estabelecimento ; a muito que não vendo a casas retalhadoras e por isso insisto para que os senhores compradores notem o que deixo dito.

Recife, 16 de agosto de 1890.

Paulino de Oliveira Maia.

Cidade de Pelotas

Attesto que o Peitoral de Cambará, preparado pelo Sr. José Alvares de Souza Soares, é um excellente medicamento, empregado com muito bons resultados nas molestias broncho-pulmonares.

Dr. *Seraphim J. R. de Araujo.*
(Afirma está reconhecida).

Madame Ducasble

tem a honra de participar aos seus numerosos freguezes, que tem de novo aberto o seu atelier de modas e confecções. Tendo estado em Pariz, d'onde ha pouco regressou, teve o cuidado de estudar a maneira de confeccionar aos toillettes de modo a satisfazer os gostos de cada senhora conforme sua idade e posição, sem grande dispendio de aviamentos, conforme o gosto parisiense.

Espera que as senhoras pernambucanas, que naturalmente são dotadas de apurado gosto, se utilisem de seus serviços, pelo que se confessa summamente agradecida.

Madame Ducasble
65—Rua Nova—65
Condescendencia nos preços

Dr. Alfredo Gaspar

MEDICO

Operador, parteiro trata com especialidade de molestias de senhoras e creanças.

Consultorio e residencia á rua da imperatriz n. 18, 1° andar.

Consultas de 8 ás 10 da manhã.

Chamados (por escripto) á qualquer hora.

TELEPHONE N. 226

Medico

DR. TAVARES DE MELLO

formado pela Faculdade do Rio de Janeiro, tendo-se dedicado com especialidade á therapeutica moderna das molestias de pelle e syphilis, na polyclinica geral, a cargo do Dr. Silva Araujo, onde servio como seu ajudante ; dá consultas de 12 ás 3 horas no largo do Corpo Santo n. 15, 1° andar, e recebe chamados a qualquer hora em sua residencia, largo da Paz n. 41, Afogados.

Cirurgião Dentista

DR. ROBERT P. RAWLINSON, formado pela Universidade de Maryland nos Estados-Unidos, tem aberto o seu consultorio, na rua Barão do Victoria 18, 1° andar.

Consultas das 10 ás 4 horas da tarde.

MEDICO HOMEOPATA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidade—febres, molestias das crianças, dos orgãos respiratorios e das senhoras.

Presta-se a qualquer chamado para fora da capital.

AVISO

Todos os chamados devem ser dirigidos á pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43, onde se indicará sua residencia.

Dr. Carneiro Leão

MEDICO PARTEIRO

Consultorio e residencia : rua do Livramento n. 31.

Consultas de 11 ás 2.

Chamados a qualquer hora.

Especialidades : partos, febres e molestias de crianças.

Telephone n. 325.

Recommendação

E' sobretudo nos casos de pobreza de sangue, de fluxo branco, de perturbações da menstruação que a força reparadora do vinho do Dr Johanno produz effeitos d'uma rara felicidade.

Esta preciosa preparação combina do melhor modo as mais poderosas febrifugos com os reconstituintes mais seguros.

O juiz de direito João Baptista Gitirana Costa encarrega-se de contrahir emprestimos com o banco de credito real de Pernambuco, para os Srs. agricultores d'este Estado, adiantando as despezas mediante modica retribuição; pode ser procurado á rua Barão de S. Borja n. 48

Muitas vezes é util associar o creosoto de alcatrão de faia ao oleo de figado de bacalhão no tratamento das affecções da larynge, dos bronchios, dos pulmões, e principalmente nas bronchites chronicas e nos catarrhos. Esta associação apresenta grandes vantagens, mesmo na ausencia de doença e quando se faz uso sómente com o fim de fortificar um peito fraco ou um temperamento debil.

Estes dous medicamentos encontram-se reunidos nas *Capsulas de Berthé creosotadas*, onde o creosoto de alcatrão de faia acha-se em dissolução n'um oleo de figado de bacalhão, particularmente recommendavel, visto ser obtida por processos que são os unicos que têm merecido a approvação da Academia de Medicina de Pariz.

Quem conquistou a Argelia? Os soldados francezes? Sim e não. Os soldados francezes venceram os Arabes; as febres, porém, não deixariam de triumphar dos vencedores e destruil-os sem deixar um só de pé. O doutor Maillot, cujo nome merece passar á posteridade, foi quem venceu este inimigo, mais terrivel do que todas as tribus reunidas; e a arma heroica empregada para essa conquista e colonisação foi o quinino.

Mais felizes que nossos predecessores, temos aperfeiçoado ainda mais esta arma. E sempre o quinino, em preparações, porém mais variadas, mais puras, mais poderosas e apresentadas debaixo de uma forma que supprime o seu excessivo amargo, quasi sempre insupportavel.

As perolas de quinino (sulfato, bisulfato, chlorhydrato, lactato, bromhydrato e valerianato do Dr. Clertan, approvadas pela Academia de Medicina de Pariz, são as mais perfeitas preparações que se tem feito até agora.

Fabrica e vende por atacado: Casa L. Frere, rua Jacob. 19 Paris.— A varejo, em quasi todas as pharmacies de todos os paizes.

Exija-se a firma do Dr. Clertan.

Barra Mansa

O Peitoral de Cambará, importante preparado do Illm Sr. J. A de Sousa Soares, de Pelotas, possue propriedades balsamicas pronunciadas, e exerce influencia benefica em todas as affecções catarrhaes, principalmente nas do apparelho respiratorio e genito urinario.

As affecções catharraes do larynge, dos bronchios da bexiga, quando primitivas, cedem promptamente ao uso reiterado do Peitoral de Cambará.

As secreções muco-purulentas, symptomaticas da tuberculose pulmonar, modificam-se vantajosamente, tornando mais desembaraçado o campo da hematose pulmonar.

E', portanto, o Peitoral de Cambará, um heroico meio preventivo e um auxiliar no tratamento da tysica pulmonar, tão frequente no Brazil.

Dr. Urias da A. Silveira,
(A firma está reconhecida.)

A'S VICTIMAS DAS FEBRES

O Elixir anti-febril Cardoso, approvado em 21 de Março deste anno pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio de Janeiro, vem hoje apresentar-se á humanidade soffredora do mundo inteiro, como taboa de salvação que ao infeliz naufrago lhe é enviada por mão omnipotente!

O Elixir anti febril Cardoso, applicado em muitissimos casos de febres, tem, como por milagre, levantado do leito da dor a completos moribundos.

Este remedio, composto sómente de vegetaes e inteiramente inoffensivo, ainda mesmo na mais mimosa e tenra criança.

As senhoras, no estado de paridas, ou no periodo de incommodos naturaes, podem usal-o sem receio algum.

Depositos

Drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Imperatriz, á rua da Imperatriz, n. 49.

Deposito geral em casa do autor Manoel Cardoso Junior, á rua estreita do Rosario n. 17.

Attestados

Scientificamos ao respeitavel publico que além dos attestados a que damos publicidade hoje, foram curados 480 variolosos.

Pedimos aos incredulos para irem examinar os tratados pelo Elixir anti febril.

Dos innumeros attestados que temos, damos em seguida principio a sua publicação; e isto bastará para que sejam conhecidas as virtudes do Elixir anti febril Cardoso.

N. 81

Illm Sr. Manoel Cardoso Junior.— Em bem da humanidade soffredora, venho communicar-lhe mais um prodigio do seu Elixir Anti Febril, e lhe peço que publique esta minha declaração para que cada vez se torne mais conhecido o seu prodigioso remedio.

Meu filho João Pinto da Silveira, accommettido de febre no dia 5 deste mez, no dia 8 apresentou signaes de bexiga; me horrorisei porque rememorei o quadro tremendo da morte de minha filha, *tratada por medico*, e vacinei, porem Deus me fez decidir pelo seu elixir, e começando elle a tomar ás 3 horas da tarde, á meia noite tinha desapparecido a febre, as bexigas pararam seu crescimento, e tres dias depois começaram a diminuir, tomando uma cor brancacenta como de queimadura, e desappareceram, tendo observado a sua prescripção de uso do seu elixir, de 2 em 2 horas, por espaço de 9 dias, e dahi por diante de 3 em 3 horas.

Graças a Deus e ao seu miraculoso elixir está meu filho perfeitamente bom.

Em conclusão lhe digo: o seu elixir é o aniquilador da bexiga, e quem duvidar experimente.

Sem mais assumpto peço-lhe que me permitta assignar—De V. S. amigo grato e venerador criado.

Recife, 24 de Setembro de 1890 (Palmares 9.)
José Pedro Velloso da Silveira.

N. 82

Cidadão Manoel Cardoso Junior. — Tendo no dia 20 do mez de Agosto proximo passado sido accommettido de variolas minha mulher, Maria Amalia Pessoa de Mello, eu e dous filhos de nomes Manoel e Frederico, estes com a idade de 11 e 14 annos, recorri no vosso providencial Elixir, prestado graciosamente pelo meu amigo Antonio Francisco das Chagas, cujo bom resultado não se fez esperar, de maneira que hoje nos achamos todos restabelecidos e curados.

Com satisfação vos declaro que resido na rua Direita n. 86, em Afogados.—Vosso attencioso venerador

José Vieira de Mello.

Afogados, 15 de Setembro de 1890.

N. 83

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.—Tendo sido accommettida a minha irmã Julia, de 10 annos de idade, de variolas, e achando me sem meios para tratal a, recorri ao seu Elixir por informação de um visinho, que obteve graciosamente, e com tamanha felicidade, que em pouco tempo tive um resultado explendido, ficando minha irmã completamente restabelecida; quem quizer verificar-se da verdade pode vir ou mandar á rua de Santa Thereza n. 7, que encontrará a pessoa a quem me refiro.

Outro sim, ao Sr. Cardoso tenho só o dever de agradecer lhe a caridade que me prestou com o seu miraculoso Elixir, podendo ao mesmo tempo fazer o uso deste meu attestado como lhe convier.

Disponha deste seu criado e obrigado.

A rôgo de José Felicio Vieira,
Agostinho Francisco da Silva.

Recife, 19 de Agosto de 1890.

N. 84

Cidadão Manoel Cardoso.—Saude e fraternidade.—Tendo sido accommettidas de variolas as minhas quatro filhas de nomes Laura, Julieta Italina e Maria, todas de menor idade, eu não sabia o que fizesse, muito contrariado de vêl as sempre no mesmo e as pustulas sahindo com uma força horrivel Dizendo a um amigo o estado de minhas filhas, elle tratou-me sobre o seu maravilhoso Elixir Anti Febril, e logo após fui á sua loja e o senhor servio-me gratuitamente um dos seus frascos com o tal preparado, e que me foi bem aproveitavel; a febre foi logo acalmando, e as pustulas, logo que eu appliquei umas 3 doses deixaram de augmentar; portanto minhas filhas estão restabelecidas, agradecendo, abaixo de Deus, ao seu maraculoso Elixir Anti Febril.

Podeis fazer desta o uso que vos convier.— Rua Direita n. 88. Seu venerador e amigo

Antonio Silva Rangel.

Recife, 10 de Setembro de 1890.

N 84

Afogados, 6 de Agosto de 1890.—Illm. Sr. Manoel Cardoso.—Achando me bastante doente de variolas, e estas bem perigosas uma minha filha de nome Josephina, com idade de 10 annos, e sem saber o que fizesse, fui aconselhado pelo Sr. Antonio Francisco das Chagas para fazer uso do seu benevolo Elixir Anti Febril, applicando elle mesmo diversas doses e tomando grande interesse no tratamento, o qual foi de forma, que em pouco tempo vi minha filha salva.

Faça o uso que lhe convier e agradeço lhe embora não o conheça directamente. Moro na rua dos Poços

A rôgo de Antonio Marinho Falcão.
Epiphanio Ribeiro L bo.

(Estavam sellados e reconhecidos.)

Dr. Bastos de Oliveira

Medico operador e parteiro, tem o seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 1, 1º andar, onde póde ser procurado todos os dias uteis, das 12 ás 3 horas da tarde.

Chamados a qualquer hora em sua residencia, á rua do Hospicio n. 46.

Telephone n. 365.

Dr. Mello Gomes

Medico operador parteiro

57—Rua do Barão da Victoria—57

(DEFRONTE DA RUA DE S. AMARO)

Onde tem **consultorio e residencia**: podendo ser encontrado e recebendo chamados á qualquer hora do dia e da noite.

Especialidades: partos, febres, molestias de senhoras e dos pulmões, syphilis em geral, cura rapida e completa e operações de estreitamentos e mais soffrimentos da uretra.

Acode de prompto a chamados para fóra, a qualquer distancia.

Telephone n. 374

Dentes

Ter nina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos:

Drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Imperatriz, á rua da Imperatriz n. 49,

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, no 1º andar da casa n. 51 á rua do Barão da Victoria, excepto nos domingos e dias santificados.

Telephone 285.

Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 25.

Telephone 287.

COMMERCIO

Revista do Mercado

RECIFE, 22 DE OUTUBRO DE 1890.

O movimento limitou se a transacções no mercado de cambios.

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Recife, 22 de Outubro de 1890

Acções da Companhia do Beberibe, 10$500 cada uma.

Cambio sobre S. Paulo, 30 d/v. com 3/4 0/0 de desconto.

Na Bolsa venderam-se 4 acções da Companhia do Beberibe

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario
Eduardo Dubeux.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Abriram os bancos a 23 1/2 nominal offerecendo todos mais tarde, saccar a 23 3/4 até 23 7/8 sem achar tomadores.

Ao fechar do dia recusaram os bancos saccar acima de 23 3/4, fechando o mercado frouxo.

Papel particular foi passado a 24 d. pequena quantia.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Abrio o mercado a 23 3/8 bancario, subindo logo para 23 3/4, fechando, porém, frouxo, a 23 5/8 bancario.

Algodão

Não houve negocio.

Em vista da subida do cambio cota se o de boas procedencias a 6$900 nominal.

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 21, constou de 401 338 kilos, para o exterior.

As entradas verificadas até a data de hoje sobem a 13 519 saccos, sendo por:

Barcaças	2 616	Saccas
Vapores	2.141	»
Almarcs	1.991	»
Via-ferrea de Caruarú	651	»
Via-ferrea de S. Francisco	108	»
Via-ferrea do Limoeiro	6.000	»
Somma	13 519	saccas

Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes:

Safra nova

Brancos	2$800 a 3$000
Somenos	2$500 a 2$600
Mascavados	1$600 a $
Brutos	1$460 a 1$600
[illegible]	1 000 a 1$200
Melaes	2$800 a 3$000

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 21, constou de 6.237.900 kilos sendo....... 5.271.055 para o exterior e 1.966.845 para o interior.

As entradas verificadas até a data de hoje sobem a 103.060 saccos, sendo por:

Barcaças	46.6 9	Saccos
Vapores		»
Almarcs	3.232	»
Via-ferrea de Caruarú	868	»
Via-ferrea de S. Francisco	19.051	»
Via-ferrea do Limoeiro	33.233	»
Somma	103.060	saccos

Couros

Couros salgados 370 réis, e os verdes a 255 réis.

Aguardente

Cota-se a 74$000, por pipa de 480 litros.

Alcool

Cota-se a 170$000 por pipa de 480 litros.

Mel

Cota-se a 55$000 por pipa de 480 litros.

Navios á descarga

Barca norueguense *Leviathan*, carvão.
Barca norueguense *Embla*, carvão.
Barca allemã *Martha Brookelman*, madeira.
Barca sueca *Heidi*, carvão.
Barca portugueza *Tentadora*, varios generos.
Barca ingleza *Gwendoline*, carvão.
Barca norueguense *Christian Serser*, carvão
Brigue nacional *Prazeres*, xarque.
Escuna nacional *Pelotas*, xarque.
Lúgar inglez *Morning Star*, carvão.
Lúgar inglez *Retriever*, bacalhão.
Lúgar nacional *Loyo*, xarque.
Lúgar nacional *Zequinha*, carvão.
Patacho nacional *Social*, xarque.
Patacho nacional *Francolim*, xarque.
Patacho allemão *Marie von Oldendrop*, xarque.
Patacho norueguense *Kjelland*, carvão.
Patacho portuguez *Mondego*, xarque.
Patacho nacional *Marinho 5º*, xarque.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 20 A 25 DE OUTUBRO DE 1890

Alcool (litro)	330
Aguardente	130
Arroz com casca (kilo)	80
Algodão (kilo)	420
Assucar refinado (kilo)	260
Assucar branco (kilo)	186
Assucar mascavado (kilo)	93
Borracha (kilo)	1$400
Bagas de mamonas (kilo)	130
Cacáo (kilo)	400
Café bom (kilo)	800
Café restolho (kilo)	600
Carnaúba (kilo)	400
Couros seccos espichados (kilo)	387
Couros seccos salgados (kilo)	333
Couros verdes (kilo)	225
Caroços de algodão	20
Carvão de pedra de Cardiff (ton.)	21$000
Farinha de mandioca (litro)	51
Genebra (litro)	200
Graxa (sebo)	380
Jaborandy (em folha) kilo	200
Mel (litro)	80
Milho (kilo	60
Phosphato de cal da Ilha de Farnando de Noronha (tonelada)	10$000
Phosphato de cal da Ilha Rata (tonelada)	6$000
Páo Brasil (kilo)	35
Semente de carnaúba (arroba)	15
Sola (meios)	2$500
Tatajuba (madeira)	30
Taboas de amarello em pranchões (duzia)	100$

Importação

Barca allemã *Martha*, entrada de New Castle, em 19 e consignada á Companhia do Gaz, manifestou:

Carvão de pedra 560 toneladas á ordem.

Barca norueguense *Christian Scricer*, entrada de Cardiff em 17 e consignada á ordem, manifestou:

Carvão de pedra 988 toneladas á ordem.

Barca norueguense *Hail*, entrada de New-Port em 22 e consignada á ordem, manifestou:

Carvão de pedra 767 toneladas á ordem.

Exportação

RECIFE, 21 DE OUTUBRO DE 1890

Para o exterior

— No vapor inglez *Elton*, para Liverpool, carregou:

Tiburcio Tavares, 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor allemão *Capua*, para New York, carregaram:

Julio & Irmão, 1,000 saccos com 76,000 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

— No vapor nacional *Brasil*, para Rio de Janeiro, carregou:

A. Teixeira Lopes, 750 saccos com 56 250 kilos de caroços de algodão.

— No vapor nacional *Jaboatão*, para Ceará, carregaram:

Maia & Rezende, 3 barricas com 450 kilos de carvão animal.

M. Lopes de Sá & C., 20 saccos com 1 500 kilos de assucar branco.

P Alves & C., 2 barricas com 271 kilos de carvão animal, 10 saccos com 750 kilos de assucar branco 10 ditos com 750 ditos de dito mascavado e 1 barril com 96 litros de alcool.

P Carneiro & C., 6 barris com 576 litros de alcool.

Para Aracaty, carregou:

A. Soares, 30 saccos com 1 500 kilos de milho.

— No vapor inglez *Juno*, para Santos, carregaram:

P Pinto & C., 5 pipas com 2.400 litros de alcool e 5 ditas com 2,400 litros de aguardente.

F. A. de Azevedo, 500 saccos com 30,000 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Adelina Mendes*, para Alagoas, carregou:

J. J. da Silva Campos, 50 saccos com 3.800 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Una*, para Bahia, carregaram:

M. A. de Sena & C., 55 barricas com 3,300 kilos de assucar refinado.

Rendimentos publicos

MEZ DE OUTUBRO

Alfandega

Renda geral		
Do dia 1 a 21	792:667$939	
Idem de 22	63:739$572	
		856:407$511
Renda do Estado de Pernambuco.		
Do dia 1 a 21	128:216$130	
Idem de 22	10.667$365	
		138:883$495
Somma total		995.291$006

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 22 de Outubro de 1890.

O thesoureiro,
Florencio Domingues.
Servindo de chefe da secção,
V. da G. Lobo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Do dia 1 a 21	29.871 617	
Idem de 22	745$879	
		30:617$026

Recife Drainage.

Do dia 1 a 21	1:745$311	
Idem de 22	117$762	
		1:863$105

EDITAES

Hygiene publica

De ordem do cidadão Dr. inspector interino de hygiene, chamo attenção a quem possa interessar, para os artigos abaixo transcriptos, do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de Janeiro de 1890.

Art. 48 As parteiras, no exercicio de sua profissão, limitar-se-hão a prestar os cuidados indispensaveis ás parturientes e aos recem-nascidos nos partos naturaes; em caso de dystocio deverão, sem demora, reclamar a presença do medico, e até que este se apresente, empregarão tão sómente os meios conhecidos para prevenir qualquer accidente que possa compromettêr a vida da parturiente ou a do feto

São lhes prohibidos: o tratamento medico ou cirurgico das molestias das mulheres e das crianças, os annuncios de consultas e receitas, salvo de medicamentos destinados a evitar ou combater accidentes graves que compromettam a vida da parturiente, ou a do feto ou recemnascido. Taes receitas deverão conter a declaração de urgente.

Art. 49. Aos dentistas é prohibido: praticar operação que exija conhecimentos especiaes; applicar qualquer preparação para produzir anesthesia geral; prescrever remedios internos a vender medicamentos que não sejam dentifricios.

Art. 74 § 9.º O pharmaceutico que aviar receitas de medico não licenciado, e de parteira ou de dentista, excepto nas condições dos arts. 48 e 49 deste regulamento, e aquelle que vender, sem a necessaria receita, medicamentos não indicados na respectiva tabella, será multado em 100$000 e no dobro nas reincidencias.

Art. 76. As drogarias terão por fim o commercio de drogas, preparados officinaes devidamente autorisados, utensis de pharmacia e apparelhos de chimica; sendo lhe absolutamente interdicto todo e qualquer acto que seja privativo da profissão de pharmaceutico, taes como:

1.º Aviar receitas medicas, quer de formulas magistraes, quer de preparados officinaes.

2.º Vender qualquer substancia toxica, mesmo em pesos medicinaes ao publico.

3.º Vender a particulares, em qualquer dose, substancias medicamentosas.

Art. 77. Os droguistas só podem vender substancias chimicas a pharmaceuticos e a industriaes, exceptuadas as de uso ordinario e inoffensivo, constante da respectiva tabella, as quaes poderão ser vendidas ao publico.

Art. 78. Deverão os droguistas registrar em livro especial, que será rubricado pela autoridade sanitaria, as substancias que venderem para fins industriaes, mencionando nome, residencia e industria do comprador, data da venda e quantidade da substancia vendida. Só serão validas em juizo os livros que tiverem a dita rubrica.

Art. 79. Nenhum droguista poderá annunciar á venda preparados officinaes que não tenham sido approvados pela inspectoria geral de hygiene.

Art. 80. Os preparados officinaes importados do estrangeiro não poderão ser vendidos sem licença da inspectoria geral; e cumpre aos droguistas solicitar a mesma licença, fornecendo á inspectoria a quantidade dos ditos preparados que fôr necessaria para a analyse.

Inspectoria de hygiene publica do Estado de Pernambuco, 20 de Outubro de 1890.

O secretario,
Guilherme Duarte.

A

Tabella das substancias que devem indispensavelmente existir nas pharmacias, com discriminação das que podem ou não ser vendidas ao publico pelos pharmaceuticos ou pelos droguistas, de conformidade com o disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 169 de 18 de Janeiro de 1890.

As substancias que, sem receita de medico, podem ser vendidas ao publico pelos pharmaceuticos são as que estão notadas com um ou dous apostrophos.

As substancias que podem ser vendidas ao publico pelos droguistas são as seguintes, na conformidade do art. 75. devendo-se ter em vista o art. 77, n. 3, do regulamento:

1.º As que estão notadas com um apostropho;

2.º Preparados officinaes (arts. 79 e 80 do regulamento), isto é, especialidades pharmaceuticas, nacionaes ou estrangeiras, approvadas pela inspectoria geral de hygiene.

' Absinthio.
' Abutua.
' Açafrão, estigmas.
" Acetato de ammonio liquido.
Acetato de chumbo (neutro).
Acetato de chumbo (sub).
" Acetato de potassio.
' Acido acetico.
Acido arsenioso.
Acido azotico.
Acido azotico alcoolisado (espirito de nitro doce).
" Acido benzoico.
" Acido borico.
Acido chlorhydrico.
' Acido citrico.
Acido gallico.
' Acido phenico.
Acido sulfurico.
' Acido tartarico.
Aconitina.
Aconito, raiz e folhas.
" Aguardente camphorada.
" Agua de alcatrão.
" Agua de cal.
' Agua ingleza modificada por Freire de Aguiar.
" Agua de Labarraque.
" Agua distillada.
' Agua distillada de alface.
" Agua distillada de canella.
' Agua distillada de flôres de larangeiras.
" Agua distillada de funcho.
" Agua distillada de hortelã pimenta.
Agua distillada de louro cereja.
" Agua distillada de melissa.
" Agua distillada de rosas.
" Agua distillada de tanchagem.
" Agua distillada de tilia.
" Agua distillada de valeriana.
" Aipo, raiz.
' Alcaçús, raiz.
' Alcatrão mineral (coaltar).
Alcatrão vegetal.
" Alcool camphorado.
' Alcool rectificado.
" Alcoolato aromatico ammoniacal.
" Alcoolato de canella.
' Alcoolato de cochlearia.
' Alcoolato de cochlearia composto.
' Alcoolato de melissa.
" Alcoolato de melissa composto.
" Alcoolato vulnerario.
Alcoolatura de aconito.
" Alcoolatura de arnica.
Alcoolatura de belladona.
Alcoolatura de digitalis.
" Alcoolatura de eucalypto.
Alcoolatura de meimendro.
' Alforbas, sementes.
' Almiscar.
Aloes sucotrino.
' Althéa, raiz e flores.
' Alumen crystalisado.
" Alumen calcinado.
Amendoas amargas.
' Amendoas doces.
" Amido camphorado.
" Ammonia liquida.
' Angelica, raiz
' Aniz (herva doce).
' Aniz estrellado (da China, ou badiana).
Antipyrina.
Apomorphina.
' Arnica, raiz e flores.
" Arruda.
Arseniato de ferro.
Arseniato de sodio.
Arseniato de strychnina.
" Assa fetida.
' Assucar de leite.
Atropina.
' Avenca.
" Azotato (sub) de bismutho.
Azotato acido de mercurio.
Azotato de pilocarpina.
Azotato de potassio (nitro).
Azotato de prata crystallisado.
Azotato de prata fundido.
" Balsamo do Commendador ou tintura balsamica.
' Balsamo de copahiba.
" Balsamo de Fioravanti.
" Balsamo opodeldoc.
' Balsamo peruviano.
' Balsamo de tolú.
" Balsamo tranquillo.
" Banha preparada (benzoinada).
' Bardana.
' Baunilha.
Belladona, raiz e folhas.
' Benjoim.
' Benzina.
Benzoato de ammonio.
Benzoato de lithio.
Benzoato de sodio.
Bi antimoniato de potassio (oxydo branco de antimonio).
" Bicarbonato de potassio.
" Bicarbonato de sodio.
Bichlorureto de mercurio (sal mais corrosivo).
Biiodureto de mercurio (por via secca e humida).
Bioxydo de mercurio (pós de Joannes).
Bisulfato de mercurio.
" Bisulfato de quinina.
' Bistorta.
' Borax (biborato de sodio).
' Borragem, flores.
Bromhydrato de morphina.
Bromhydrato de quinina.
Bromureto de ammonio.
Bromureto de camphora.
Bromureto de ferro.
Bromureto de potassio.
Bromureto de sodio.
Brucina.
Bryonia, raiz.
Cafeina.
' Caferana.
' Cainca, raiz
' Calamo aromatico.
" Calomelanos a vapor.
' Calumba.
' Camomilla romana.
' Camphora.
' Canella.
" Canna fistula.
Cantharidas.
Capsulas de apiol.
' Capsulas de copahiba.
Capsulas de chloroformio.
' Capsulas de essencia de therebentina (perolas).
' Capsulas de ether (perolas).
' Capsulas de oleo de figado de bacalhão.
' Capsulas de oleo de ricino.
" Carbonato de ammonio.
" Carbonato de calcio.
Carbonato de chumbo (alvaiade).
" Carbonato de ferro.
Carbonato de lithio.
" Carbonato de magnesio (magnesia alva).
' Carbonato de potassio (sub).
' Carbonato de sodio (sub).
' Cardamomo.
' Caroba, folhas e raiz.
' Carvão animal.
' Carvão vegetal.
' Cascarilha.
Castoreo.
' Cato.
Cayaponina.
Centeio espigado.
' Cêra branca e amarella.
" Ceroto de espermacete.
" Ceroto de Saturno.
" Ceroto simples.
' Cevada commum.
' Chicoria, raiz e folhas.
Chloral hydratado.
" Chlorato de potassio.
" Chlorhydrato de ammonia.
Chlorhydrato de cocaina.
Chlorhydrato de morphina.
Chlorhydrato de pereirina.
Chlorhydrato de pilocarpina.
Chlorhydrato de quinina.
Chloroformio.
Chlorureto de antimonio.
' Chlorureto de cal (hypochlorito).
" Chlorureto de ferro (perchlorureto, solução normal).
Chlorureto de ouro e sodio.
' Chlorureto de sodio puro.
Chlorureto de zinco.
Cicuta, folhas.
Cigarros de belladona, simples ou nitrados.
Cigarros de estramonio, simples ou nitrados.
Cigarros de meimendro, simples ou nitrados.
' Cipó chumbo.
' Cipó sumá.
Citrato de cafeina.
Citrato de ferro ammoniacal.
" Citrato de magnesio.
' Coca.
Cocaina.
' Cochlearia.
Cochonilha.
Codeina.
Colchico, bolbos e sementes.
' Colla de peixe (ichthyocolla).
" Collodio elastico
' Colophonia.
Coloquintida.
" Conserva de rosas.
" Conserva de tamarindos.
' Cravo da India.
' Cremor de tartaro.
" Cremor de tartaro soluvel.
' Creosoto.
" Cubebas.
Cyanureto de mercurio.
Cyanureto de potassio.
Cyanureto de zinco.
Cynoglossa (massa para as pilulas de)
Digitalis.
Digitalina.
" Dormideiras.
Elaterio.
Electuario de senne.
Elixir amargo de Peyrilhe (tint. alcalina de genciana).
Elixir de Garus.
Elixir paregorico (Parm. de Dublin—Codex).
" Elixir de pepsina (Codex).
" Emplastro adhesivo.
Emplastro de cicuta.
" Emplastro commum.
" Emplastro diachylão gommado.
" Emplastro de jurubeba.
" Emplastro de pez de Borgonha.
Enxofre dourado de antimonio.
' Enxofre em bastões.
" Enxofre precipitado (magisterio de enxofre).
' Enxofre sublimado e lavado.
Ergotina de Bonjean e de Yvon.
Escamonéa de Alepo.
Esparadrapo de thapsia.
Esparadrapo vesicante de Albespeyres.
' Espargos.
' Espermacete.
' Essencia de canella.
" Essencia de cravo da India.
" Essencia de hortelã pimenta.
Essencia de mostarda.
Essencia de sabina.
Essencia de terebentina rectificada.
' Estoraque.
Estramonio.
Ether acetico.
' Ether normal (ou officinal do Cod.)
' Eucalypto.
Extracto de absinthio.
Extracto de aconito (aquoso e alcoolico)
" Extracto de alcaçús (duro e molle).
Extracto de belladona (com o succo depurado e raiz).
Extracto de cannabis indica.
" Extracto de caroba.
Extracto de cicuta
Extracto de colchico.
Extracto de coloquintida.
Extracto de coloquintida composto.
Extracto de digitalis (aquoso e alcoolico).
Extracto de estramonio.
" Extracto de fel de boi.
" Extracto de genciana.
Extracto de ipecacuanha (alcoolico).
" Extracto de jurubeba.
" Extracto de lupulo.
Extracto de meimendro (aquoso e alcoolico).
" Extracto de monesia ou guaranhem.
" Extracto de nogueira, folhas.
Extracto de noz vomica (alcoolico).
Extracto de opio (aquoso ou gommoso).
" Extracto de polygala.
" Extracto de quina (secco e molle).
" Extracto de ratanhia.
Extracto de rhuibarbo.
" Extracto de salsaparrilha.
Extracto de scilla.
Extracto de sensitiva.
Extracto de timbó.
Extracto de valeriana.
" Farinha de linhaça.
" Farinha de mostarda.
' Fel de boi.
' Ferro reduzido pelo hydrogenio.
Feto macho.
' Fragaria.
" Fumo, folhas.
' Funcho, raiz e sementes.
" Galbano.
' Gelatina para (grenetina).
Genciana.
" Gengibre.
' Glycerina pura.
Gomma ammoniaco.
" Gomma angico.
' Gomma arabica.
Gomma gutta.
Gottas amargas de Baumé.
' Gramma officinal.
' Guaiaco, rasuras.
' Guaraná.

Movimento do porto

Navios entrados no dia 22

Rio de Janeiro—7 dias, vapor inglez «Elstow» de 1,139 toneladas, commandante R. Gray, equipagem 21, em lastro; a Boxwell & C.

New Port—42 dias, barca norueguense «Hebil» de 521 toneladas, capitão J. Jensen, equipagem 10, carga carvão de pedra á ordem.

Pelotas—30 dias, patacho norueguense «Rabeka» de 98 toneladas, capitão J. Sorensen, equipagem 5, carga xarque e farinha; a Silva Carneiro & C.

Observação

Não houve sahidas.

Procedente de Fiume e escala fundeou no lamarão o vapor austriaco Szeckeniy e não communicou com a terra.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 21 de Outubro foi o seguinte:

Entraram:

38 bois pesando 5,201 kilos.	
732 kilos de peixe a 20 réis	14$640
4 cargas com farinha a 200 rs.	$800
28 ditas de fructas diversas a 300 rs.	8$400
33 columnas a 600 rs.	19$800
62 taboleiros a 200 rs	12$400
6 suinos a 200 rs.	1$200
1 escriptorio a 300 rs.	300
61 compartimentos com farinha a 500	30$500
28 ditos de comidas a 500 rs.	14$000
96 ditos de legumes e fazendas a 400 rs.	38$400
14 ditos de suinos a 700 rs.	9$800
9 ditos de fressuras a 600 rs.	5$400
6 ditos de camarões a 200 rs	1$200
47 talhos a 2$	94$000
	250$840
Rendimento de 1 a 20 do corrente	4 827$060
	5.077$900

Preços do dia:

Carne verde de 160 a 440 réis o kilo.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Carneiro de 640 a 800 idem.
Farinha de 280 a 400 réis a cuia.
Milho de 320 a 340 réis idem
Feijão de 600 a 700 idem

Vapores a entrar

MEZ DE OUTUBRO

Norte	*Planeta*	23
Sul	*Marquez de Caxias*	23
Norte	*Brazil*	23
Sul	*Beberibe*	23
Europa	*Parahyba*	25
Liverpool	*Merchant*	25
Europa	*Tamar*	25
Sul	*Manáos*	26
Sul	*Advance*	30
Sul	*Valparaiso*	30

Vapores a sahir

MEZ DE OUTUBRO

Santos e esc.	*Juno*	23 as	5 h
Bahia e esc	*Una*	24 as	5 h
Sul	*Brazil*	24 as	5 h
Buenos Ayres	*Tamar*	25 as	12 q
Santos e esc.	*Parahyba*	26 as	4 h
Norte	*Manáos*	27 as	5 h

London & Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal sendo em Lisboa rua dos Capellistas n. 75. No Porto, rua dos Inglezes.

' Herva cidreira.
' Herva tostão.
" Hortelã-pimenta.
Gyosciamina.
Hypophosphito de calcio.
Hypophosphito de sodio.
Hyposulphito de sodio.
Iodo sublimado.
Iodoformio.
Iodureto de chumbo.
Iodureto de enxofre.
Iodureto de ferro.
Iodureto de mercurio (proto).
Iodureto de potassio.
" Ipecacuanha.
" Jaborandi (pilocarpus pinnatus)
Jalapa, raiz.
' Japecanga.
' Jequitibá.
" Jurubeba.
Kermes mineral.
Kousso.
Lactato de ferro.
Lactophosphato de calcio
Lactucario.
Laudano de Rousseau.
Laudano de Sydenham.
Licor arsenical de Boudin.
Licor arsenical de Fowler.
Licor arsenical de Pearson.
" Licor de Hoffman.
Licor de Van Swieten.
' Linho, sementes.
' Linimento de sabão com opio.
Lithargyrio.
Lobelia inflata
' Lupulo.
' Magnesia calcinada.
' Magnesia fluida.
' Macella gallega.
' Malvas, folhas e flores.
Manná commum.
' Manná em lagrimas.
Minacá.
" Mannita.
" Manteiga de cacáo,
' Marmelos, sementes.
Meimendro, folhas.
' Mel de abelhas.
' Mel rosado.
Mercurio metallico.
' Monesia ou guaranhem.
Moscas de Milão.
' Mostarda negra.
" Musgo da Corsega.
' Musgo islandico.
' Myrrha.
' Noz de galhas.
' Noz moscada.
Noz vomica.
' Oleo de amendoas doces.
Oleo de andáassú.
" Oleo de arruda.
Oleo de cade.
" Oleo de camomilla.
" Oleo camphorado.
Oleo de croton tiglium.
" Oleo de figado de bacalháo.
Oleo de meimendro.
' Oleo de ricino.
" Oleo de trombeta
Opio de Smyrna
Oxalato de cerio.
Oxydo de zinco.
Oxymel scillitico.
Oxymel simples.
Pancreatina.
Papaina.
' Parietaria.
' Pastilhas de balsamo de tolú.
" Pastilhas de chlorato de potassio.
' Pastilhas de enxofre.
" Pastilhas de ipecacuanha.
Pastilhas de kermes mineral.
Pastilhas de santonina.
' Páo pereira.
Pedra divina.
" Pepsina.
Pereirina.
" Permanganato de potassio.
" Peroxydo de ferro hydratado.
' Persicaria.
' Pez de Borgonha.
' Pez de resina.
" Phosphato de calcio.
' Phosphato de ferro soluvel (Leras).
Phosphato de sodio.
Phosphoro.
Phosphureto de zinco.
' Pilulas ferruginosas de Blancard (Codex).
' Pilulas ferruginosas de Blaud (Codex).
' Pilulas ferruginosas de Vallet (Codex).
" Pó de alcaçuz.
" Pó de althéa.
Pó de araroba.
Pó de belladona, folhas.
Pó de castoreo.
Pó de digitalis
' Pó de gomma alcatira.
' Pó de gomma arabica.
' Pó de ipecacuanha.
Pó de jalapa.
" Pó de murta.
" Pó de quina.
Pó de rhuibarbo.
Pó de senne.
Podophylina.
' Polygala da Virginia
" Pommada alvissima.
" Pommada de belladona
" Pommada camphorada.
Pommada citrina.
Pommada mercurial, simples e dupla.
" Pommada de pepinos.
' Pontas de veado calcinadas.
' Pontas de veado rasuradas.
Pós de Dower.
' Pós de Seidlitz.
Potassa caustica.
Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal.
' Quassia, rasuras.
Quassina.
' Quina, amarella, cinzenta e vermelha.
Quinio.
' Ratanhia.
Raiz de timbó, cascas.
Resina de batata de purga.
" Resina de guaiaco.
Resina de jalapa.
" Resina de jataby.
Rhuibarbo da China.
Rob de amoras.
Rob de sabuqueiro.
" Romeira cascas do fructo e da raiz).
' Rosas pallidas e rubras.
' Sabão medicinal.
Sabina.
' Sabugueiro, flores.
Salicylato de quinina.
Salicylato de sodio.
' Salsaparrilha.
' Salsa officinal.
Santonina.
' Saponaria.
' Sassafrás.
Scilla.
Semen contra.
" Senne.
' Serpentaria de Virginia.
' Simaruba.
Sulfato de atropina.
Sulfato de cobre.
Sulfato de ezerina.
' Sulfato de ferro.
' Sulfato de magnesio.
Sulfato de morphina.
Sulfato de pelletierina.
Sulfato de pilocarpina.
" Sulfato de quinina.
' Sulfato de sodio.
Sulfato de strychnina.
Sulfato de zinco.
Sulfureto de ferro.
" Sulfureto de potassio (figado de enxofre).
Sulfureto (mono) de sodio crystallisado.
" Suppositorios de manteiga de cacau.
' Tafetá inglez (esparadrapo de colla de peixe)
Tannato de bismutho.
Tannato de pelletierina.
Tannato de quinina.
Tannino.
Tartaro stibiado.
Tartrato de ferro ammoniacal.
Tartrato de ferro e potassio.
" Tartrato de potassio e sodio (sal de Seignette).
' Terebenthina ordinaria.
" Terebenthina purificada.
' Tilia, flores.
Tintura de absinthio, simples e composta.
Tintura de cafrão.
Tintura de acouito.
" Tintura de almiscar.
Tintura de alóes.
" Tintura de arnica.
Tintura de assafetida.
" Tintura de balsamo de tolú.
Tintura de belladona.
" Tintura de benjoim, simples e composta.
Tintura de bryonia.
" Tintura de calumba.
" Tintura de camomilla.
" Tintura de canella.
Tintura de cannabis indica.
Tintura de cantharidas.
" Tintura de cardamomo.
Tintura de cascas de laranjas amargas.
Tintura de castoreo.
" Tintura de cato.
Tintura de cicuta.
Tintura de colchico (bolbos e sementes.)
Tintura de digitalis.
" Tintura de eucalypto.
Tintura de escamonéa.
Tintura de estramonio.
" Tintura de genciana.
" Tintura de guaco.
" Tintura de guaiaco.
' Tintura de iodo.
Tintura de jaborandi.
Tintura de jalapa.
Tintura de jalapa composta (aguardente allemã)
Tintura de lobelia inflata.
Tintura de meimendro
Tintura de myrrha.
Tintura de noz vomica.
Tintura de opio
Tintura de pipi
Tintura de phosphoro (etherea.)
Tintura de pulsatilia.
Tintura de quassia amara.
Tintura de quina, amarella, cinzenta e vermelha.
Tintura de quina composta (vinho de Haxham.)
Tintura de ratanhia.
Tintura de rhuibarbo.
Tintura de scilla.
Tintura de valeriana (alcool e etherea.)
Turbith mineral.
Turbith vegetal.
" Unguento de althéa.
" Unguento de Arceus.
" Unguento basilicão.
" Unguento rosado composto.
" Unguento de sumos.
Uva ursina.
Valeriana
Valerinato de ammonio.
Valerinato de atropina.
Valerinato de cafeina.
Valerinato de ferro.
Valerinato de quinina.
Valerinato de zinco.
Vaselina
Veratrina.
Vieirino.
" Vinagre aromatico.
Vinho anti-scorbutico (Codex.)
" Vinho aromatico.
" Vinho chalybeado (Codex.)
" Vinho de coca.
Vinho colchico (bolbos.)
Vinho emetico.
Vinho de genciana.
Vinho de jurubeba.
" Vinho de quina.
" Vinho de quina ferruginoso.
" Vinho de quinio.
Vinho de rhuibarbo.
Vinho de scilla composto (diuretico amargo — Codex)
' Violetas, flores
Xarope de açafrão.
" Xarope de alcatrão.
" Xarope de althéa.
Xarope anti scorbutico de Portal.
" Xarope de balsamo de tolú.
" Xarope de capillaria.
" Xarope de caroba.
Xarope de cascas de laranjas amargas.
" Xarope de chicorea composto.
Xarope das cinco raizes aperientes.
Xarope de codeina.
Xarope de diacodio.
Xarope de Easton.
" Xarope de flores de laranjeiras.
" Xarope de genciana
" Xarope de hypophosphito de calcio.
" Xarope de ipecacuanha
Xarope de ipecacuanha composto (Desessart.)
Xarope de lactucario opiaceo (Codex.)
Xarope de opio.
Xarope de polygala.
Xarope de quina, vinhoso.
Xarope de rabano composto (Codex.)
" Xarope de salsaparrilha.
" Xarope de salsaparrilha composto (Cuisinier.)
Xarope de scilla
" Xarope simples
' Zimbo, bagas.

DECLARAÇÕES

Consulado de Portugal em Pernambuco

Estando quasi concluida a missão que me foi confiada na reunião de 4 de Setembro findo, cumpre-me agradecer a todos os compatriotas que me auxiliaram no empenho de a levar a bom termo, franqueando neste consulado ao exame dos interessados, todos os documentos que lhe são referentes.

Consulado de Portugal em Pernambuco, 21 de Outubro de 1890.

A. I. Barbosa Vianna,
Encarregado do consulado.

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia alugam se as seguintes casas:

Ruas:

Rua da Alegria Casa n. 46	30$000
Amorim armazem n. 64	30$000
Vigario Tenorio 1º andar n. 25	25$000
Dita 2º. andar n. 25	20$000
Domingos José Martins, terrea n. 16	20$000
Companhia Pernambucana loja n. 30	15$000
Burgos, terrea n. 21	14$000
Lupa n. 2	14$000
Becco do Abreu 2º andar n. 2	8$000
Quadro da Detenço n. 4	6$000
Rua Imperial casa terra n. 151	28$000
Sitio da Casa Forte n. 25	25$000
Rua da Madre de Deus armazem n. 2	12$500
Rua da Moeda armazem n. 47	16$666
Vidal de Negreiro casa terrea n. 70	25$000
Rua do Bom Jesus 3 andar n. 13	15$000
Rua do Amorim armazem n. 24	20$000

Faculdade de Direito

De ordem da Sr. Dr. director, faço publico que a congregação em sessão de hoje resolveu o seguinte:

1.º Os exames ordinarios começarão no dia 27, excepção feita dos do 5º anno que terão logar depois de terminados os extraordinarios, a que se está procedendo.

2.º As turmas para as provas escriptas serão de 12 estudantes e para as oraes de 6.

3.º As bancas examinadoras ficaram assim organisadas e funccionarão ás horas abaixo determinadas:

1.º anno.—Conselheiro Pinto Junior, Drs. Augusto Vaz e Albino, ás 11 horas da manhã.

2.º anno.—Conselheiro Tarquinio, Drs. Barros Guimarães e Meira de Vasconcellos, ás 11 horas.

3.º anno.—Conselheiro Tarquinio, Drs. Barros Guimarães e Cirne, ás 12 horas.

4.º anno.—Conselheiro Correia de Araujo, Drs. Pinto Pessôa e Augusto Vaz, ás 12 horas.

5.º anno.—Drs. Meira de Vasconcellos, Portella Junior, Escorel e Martins Junior, ás 12 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 22 de Outubro de 1890.

O secretario,
Porfirio de Aragão Faria Rocha.

GRANDE PREMIO
DERBY CLUB
DE
PERNAMBUCO
A REALISAR-SE
no dia 7 de Dezembro de 1890
2.º anniversario da inauguração
DO
PRADO DA ESTANCIA

Animaes de qualquer paiz—distancia 2.500 metros. Premios: 4:000$000 ao primeiro, 1:200$000 ao segundo, 800$000, ao terceiro e 320$000 ao quarto.

Observações

A entrada será de 320$000

Sendo 160$000 no acto da inscripção em 3 de Novembro de 1890 e 160$000 em o 1.º de Dezembro do dito anno

Importa *fort fait* a não prestação da segunda entrada.

Pesos: 3 annos, 48 kilos; 4 annos 53 kilos, 5 ou mais annos 55 kilos. A idade para o peso será contada pela data da inscripção.

Secretaria do Derby Club, em 17 de Outubro de 1890.

SERVINDO DE SECRETARIO,
J. L. Teixeira.

Estrada de Ferro Central de Pernambuco

De ordem do director engenheiro em chefe interino se faz publico que até o dia 31 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas, no escriptorio da directoria, no da 2.ª secção em Gravatá e no da 3.ª em Caruarú, para fornecimento de 60.000 dormentes de madeira de lei com as dimensões seguintes: 1,85×0,20×0,13.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas, sem brancos, fendas brocas, nós cariados ou outros quaesquer defeitos.

Serão rectos, de secções rectangulares, com os topos cortados em esquadria, tendo as faces serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

A concurrencia versará sobre o prazo de entrega, o modo do pagamento, a idoneidade do proponente e os preços por duzia, de accordo com as classes abaixo indicadas.

O fornecimento poderá ser contractado ao todo ou em partes, e com um ou mais proponentes.

Os dormentes serão postos pelo contractante entre Cascavel e Caruarú, nos pontos que forem designados pelo engenheiro da secção.

As propostas deverão ser selladas e devidamente fechadas.

1.ª classe

Amarello vinhatico, páo ferro, aroeira, baraúna, páo d'arco roseo, sucupira-mirin, tatajuba e oiticica.

2.ª classe

Angelim amargoso, cajacatinga, embiriba preta, páo d'arco amarello.

3.ª classe

Massaranduba, louro cheiroso, páo carga e páo santo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, em 10 de Outubro de 1890.

Victaliano P. Ribeiro de Souza.
Secretario.

Estrada de Ferro Central de Pernambuco

De ordem do director engenheiro chefe interino, se faz publico que até o dia 31 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas no escriptorio da directoria, no da 2.ª secção em Gravatá e no da 3.ª em Caruarú, para o fornecimento, por contracto de 800 dormentes para viaductos, das seguintes dimensões: 1,85×024×016.

Esses dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, nós cariados etc.

Serão rectos, de secções rectangulares terão os topos serrados em esquadria e deverão ser das madeiras seguintes: aroeira, baraúna, oiticica, páo ferro, páo carga, louro cheiroso e angelim amargoso.

O contractante obrigar-se-ha a collocar os dormentes entre Gravatá e Cascavel.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, em 10 de Outubro de 1890.

O secretario,
Victaliano C. Ribeiro de Souza.

Hospital Portuguez de Beneficencia

Assembléa geral extraordinaria

São convidados os senhores socios a comparecerem na séde do hospital domingo 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, para discutirem e votarem a reforma dos estatutos, apresentada pela respectiva commissão.

Sendo assumpto de grande magnitude, peço o comparecimento de todos os associados.

Secretaria do Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, 20 de Outubro de 1890.

Manoel L. Ferreira,
1º secretario.

Associação Commercial Agricola

Aos senhores agricultores

Em virtude do officio dirigido pelo Exm. Sr. governador Barão de Lucena, pedindo a intercessão desta associação para o contingente com que tem de concorrer este Estado para a exposição continental que deve realisar se no Estado de S. Paulo, solicitamos de todos os senhores agricultores o seu auxilio na obtenção de productos que devam figurar naquella exposição, podendo os mesmos ser dirigidos a esta associação.

Recife, 8 de Outubro de 1890.

Eugenio Ayres.
2 secretario.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira, 23 do corrente, á hora do costume, haverá sessão ordinaria.

Secretaria do Instituto, 21 de Outubro de 1890

O 1.º secretario,
Baptista Regueira.

Arsenal de Marinha

De ordem do cidadão Capitão-tenente Frederico Guilherme de Souza Serrano, inspector d'este Arsenal, faço publico que recebe-se propostas em cartas fechadas no dia 25 do corrente mez, ás 11 horas da manhã em uma das salas da secretaria d'esta inspecção para o fornecimento de fardamento a Escola de Aprendizes Marinheiros d'este Estado a saber:

Bonet de panno com aro de ferro, um.
Camisa de panno, uma.
Calças de panno, uma.
Camisola de brim com golla, uma.
Calça de brim, uma.
Capa de brim para bonet, uma.
Camisola de algodão mescla com golla, uma.
Calça de algodão mescla, uma.
Lenços de seda, um.
Macca de lona prompta, uma.
Sacco de lona prompto, um.
Colchão de capim vegetal para maccas, um.
Cobertor de lã encarnada, um.
Par de sapatos, um.

São deveres dos fornecedores:

Art. 34. Os fornecedores firmando contracto, *ipso facto* se obrigam:

1.º A fornecer artigos ou generos nas quantidades pedidas.

2.º A entregal os nos lugares que forem designados, arrumando-os a sua custa, depois de approvados.

3.º A satisfazer os pedidos dentro de quatro dias uteis, contados da data em que se lhes fizer entrega delle, salvo quando se tratar de ferro, madeiras, cal, barro, areia, tijolos communs, telhas de barro e parallelipipedos em que o prazo maximo será de quinze dias uteis.

a) Quando o artigo pedido pela sua natureza e tendo se em vista a quantidade, depender de manufactura, o prazo maximo para o fornecimento será marcado nos despachos lançados nos pedidos pela autoridade competente.

b) Quando o serviço publico exigir que se lance nos pedidos a nota de urgentissimo, e não dependendo os artigos de manufactura, os contractantes serão obrigados a effectuar o fornecimento no prazo de 24 horas.

4.º A organisar suas facturas conforme o modelo n. 3 e a legalisal os com sello proporcional, na conformidade dos arts. 1.º e 2.º do decreto e regulamento n. 8,946 de 19 de Março de 1883, inutilisando as estampilhas com a data e a assignatura, escriptas parte no papel e parte no sello, conforme o art. 17 do dito regulamento.

5.º A não reclamar indemnisação por prejuizo algum, seja qual for a sua procedencia, salvo o caso de avaria occasionado pelo pessoal administrativo durante o recebimento.

6.º A continuar a fornecer os generos pelo mesmo preço se o governo julgar conveniente por mais 60 dias além do prazo do contracto, sem que por isso lhe fique direito a sua prorogação.

Art. 35. Todos os artigos serão sujeitos a approvação e reprovação dos peritos officialmente designados, ficando os contractantes sujeitos a multa de 20 % do valor delles quando forem rejeitados por má qualidade, ou a de 10 % quando apesar de boa qualidade, não servirem para o fim a que forem destinados.

§ unico A repartição competente lavrando termo de multa, marcará o prazo para a substituição do artigo ou genero por qualquer circumstancia rejeitado, e não se justificando a substituição nesse prazo; será o artigo adquirido por ajuste no mercado, pagando o contractante ao Estado a differença existente entre o preço do contracto e o preço do ajuste.

Art. 36. Os contractantes que apresentarem artigos ou generos depois do prazo designado ficarão sujeitos a multa de 5 % delles e na de 10 % os que declararem que não os podem fornecer qualquer que seja o motivo apresentado.

§ 1.º Quando se reconhecer que o artigo ou genero não fornecido pelo contractante existe no mercado em vez da multa de 10 %, será o dito contractante obrigado a indemnisar o Estado da differença que se verificar entre o preço do contracto e o preço pelo qual elle foi adquirido.

§ 2.º Quando o fornecimento não se realisar dentro de 15 dias uteis, contados da data em que expirar o prazo marcado para a entrega, os empregados fiscaes, considerarão o facto como se o contractante declarasse não poder effectuar o fornecimento e cassado o pedido, se lavrará o competente termo de multa.

Art. 37. O governo poderá rescindir os contractos, sem direito a reclamação alguma por parte dos contractantes, em caso de faltas commettidas por estes.

Art. 38. Quando por qualquer circumstancia o contractante pedir a recisão do contracto, se observará o que determina o § unico do art. 33 salvo caso especial de extincção ou liquidação de seu estabelecimento mercantil e industrial.

Art. 39. Todos os contractos firmados em virtude do presente regulamento não poderão ser transferidos se não as firmas commerciaes, successoras dos contractantes precedendo declaração escripta de que aceitam todos os onus e vantagens de seus antecessores.

OBSERVAÇÕES

Art. 25. Os proponentes que se inscreverem para o fornecimento annunciado deverão haver do secretario dous exemplares impressos do grupo ou grupos relativos a seu ramo de commercio ou de industria.

§ 1.º Os concorrentes formularão os seus preços com tinta preta nas columnas competentes dos exemplares em algarismos e por extenso; a proposta será em uma só via e envoltorio fechado.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha, 22 de Outubro de 1890.—O secretario *Antonio da Silva Azevedo.*

Hippodromo do Campo Grande

São convidados os senhores accionistas a comparecerem na séde da sociedade á rua do Imperador n. 55 1º andar, afim de trocarem os seus cartões, que desde já ficam de nenhum effeito.

Secretaria do Hippodromo do Campo Grande, 21 de Outubro de 1890.—O secretario,
José Ennaty.

SEGURO CONTRA FOGO
Royal Insurance Company de Liverpool
CAPITAL £ 2.000:000
AGENTES
R. Drusina & C.
13-Rua Marquez de Olinda-13

Companhia de Seguros
CONTRA FOGO
NORTHERN
de Londres e Aberdaen

Posição financeira (Dezembro de 1887)

Capital subscripto	£	3.000,000
Fundos accumulados	£	3.421,000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	607,000
De premios sobre vidas	»	197,000
De juros	»	143,000

O AGENTE,
John H. Boxwell.

Companhia de Seguros
Fidelidade de Lisbôa
AGENTE
Miguel José Alves
N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Nestes ultimos seguros é a unica companhia desta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto annual de cerca de 15 por cento em favor dos segurados.

INDEMNISADORA
Companhia de Seguros
MARITIMOS E TERRESTRE
Estabelecida em 1855
Estado financeiro em 31 de Dezembro de 1889.

Capital	1,000:000$000
Fundo de reserva	110:376$000
Sinistros pagos	1.776:683$000

44—Rua do Commercio—44

SEGUROS CONTRA FOGO
EDIFICIOS E MERCADORIAS
TAXAS BAIXAS
Prompto pagamento de prejuizos
SEM DESCONTO
A COMPANHIA
IMPERIAL
DE LONDRES
Estabelecida em 1803
CAPITAL **Rs. 16,000:000$000**
AGENTES BROWNS & C.
N. 5—RUA DO COMMERCIO—N. 5

SEGUROS
CONTRA FOGO
The Liverpool & London & Globe
INSURANCE COMPANY
BLACKBURN, NEEDHAM & C.
Rua do Commercio n. 3

SEGUROS
MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO N. 46

MARITIMOS
Companhia Bahiana de Navegação a Vapor
Maceió, Villa-Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia
O VAPOR
Marquez de Caxias
Commandante José Bernardes

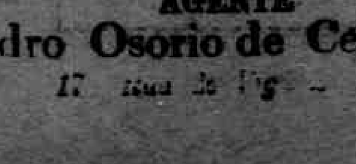

Seguirá para os portos acima indicados no dia 27 de Outubro ás 4 horas da tarde

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o
AGENTE
Pedro Osorio de Cerqueira
17 Rua do Vigario 17

Companhia Estradas de Ferro e Navegação do Norte do Brasil.
O vapor Planeta

Até o dia 23 do Outubro espera-se dos portos do norte e depois da demora indispensavel seguirá para o Rio de Janeiro com escala por Maceió e Bahia

Para carga, valores e passageiros: trata se com os
AGENTES
Amorim & C.
Rua do Visconde de Itaparica n. 26

Lloyd Brasileiro
PORTOS DO NORTE
O vapor Brazil
Commandante o capitão de fragata Pedro Hyppolyto Duarte

E' esperado dos portos do norte até o dia 23 de Outubro e depois da demora indispensavel seguirá para os portos do sul, recebendo carga á bardear no Rio de Janeiro: para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre..

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos, que é:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os AGENTES.

PORTOS DO SUL
O vapor Manáos
Commandante o 1º tenente Guilherme Waddington

E' esperado do sul até o dia 26 de Outubro e depois da demora necessaria seguirá para os portos do norte.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6
1º andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia
O vapor Una
Commandante Monteiro

Segue no dia 24 de Outubro ás 5 horas da tarde. Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros a frete, até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
No Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhie de Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
O paquete Equateur
Comandante Moreau

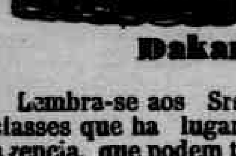

E' esperado dos portos do sul no dia 1 de Novembro seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em
Dakar e Lisboa

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Faz-se abatimento de 15 0/0 em favor das familias compostas de 4 pessoas ao menos e que pagarem 4 passagens inteiras.

Por excepção, os criados de familias que tomarem bilhetes de prôa, gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 30 de Outubro pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o AGENTE.

O paquete Nerthe
Commandante Lecointre

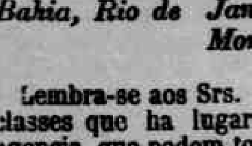

E' esperado da Europa no dia 3 de Novembro seguirá depois da demora necessaria para
Bahia, Rio de Janeiro, Buenos-Ayres e Montevidéo

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, nos volumes, que forem reconhecidas na occasião da descarga, assim como deverão dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, fazerem qualquer reclamação concernentes a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de poder-se dar a tempo as providencias necessarias.

Estes paquetes são illuminado á luz electrica.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o
AGENTE
Auguste Labille
9 — Rua do Commercio — 9

Royal Mail Steam Packet Company
O vapor Tamar

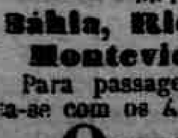

Espera-se da Europa até o dia 25 de Outubro, seguindo depois da demora indispensavel para
Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para passagens, carga e encommendas trata-se com os AGENTES

O vapor La Plata

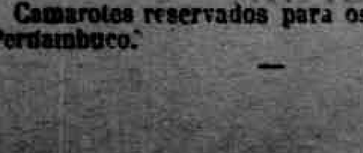

E' esperado dos portos do sul no dia 3 de Novembro seguindo depois da demora indispensavel para
Lisbôa, Vigo e Santhampton

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Reducção de passagens

	Ida	Ida e volta
A' Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 25	£ 42

Para passagens, fretes, encommendas, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza DE Navegação a vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor Parahyba

Commandante Voisin

E' esperado da Europa até o dia 25 de Outubro seguindo depois da indispensavel demora para Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

United States and Brazil M. S. S. C.

O vapor Advance

E' esperado dos portos do sul até o dia 30 de Outubro, e depois da demora do costume seguirá para **Maranhão, Pará, Barbados, S. Thomaz e New-York**

Para passagens carga, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os AGENTES.

O vapor Finance

E' esperado de New York até o dia 1 de Novembro e depois de pequena demora no seguirá para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos**

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

8—*Rua do Commercio*—8

1º andar

LEILÕES

Grande e variado Leilão

De generos, fazendas, miudezas, e mercadorias descarregadas do vapor «Beberibe».

HOJE

Quinta-feira, 23 do corrente

A's 11 horas

Na Alfandega

Taes como:

Sedas, chapéos de sol, toalhas, guardanapos, lençóes, tecidos de linhos e algodão, casimiras, camisas, espartilhos, gravatas calçados, sabonetes, livros e 1 biombo.

Objectos de electro-plate, louça, garrafas, copos, calices, galheteiras bandeijas, talhares, colheres.

Vinhos finos, cognac, Whyky, genebra, azeite, vinagre, conservas, manteiga, chá, biscoutos, fructas, doces cadeiras, selins, tubos e obras de ferro.

Tintas, oleos, kerozene, cordoalhas de linho, barbante, pinceies pregos e muitos outros artigos.

Os pretendentes dos objectos inflammaveis poderão examinal os no armazem de gaz da rua do Brum, as tintas, oleos cabo de marcar e manilha, no armazem n. 7 da Alfandega, e os demais objectos na porta da mesma.

Agente Stepple Leilão

Quinta-feira, 23 do corrente

A's 11 horas

A rua de Maris e Barros n. 9

O agente acima por mandado do cidadão juiz de paz da freguezia do Recife, levará a leilão existentes no estabelecimento a rua de Maris e Barros n. 9, sob á guarda de Manoel Francisco de Almeida, e por este penhorados a Antonio Geraldo de Carvalho Torres, 1 mesa, bancos, 1 fiteiro com balcão, 1 relogio de parede, candieiro á gaz, 1 carteira para escriptorio, frascos grandes para cigarros, 1 mesinha, um barril vasio, 1 resfriadeira com torneira, quartinhas, caldeirões de ferro, caçarolas mo hos com assentos de palhinhas, 2 jarros e 1 espelho.

Os Srs. pretendentes desde já poderão ir examinar.

Leilão Agente Britto

Da importante armação envidraçada e envernisada com todos os utensilios e grande sortimento de generos de molhados e diversos moveis existentes no estabelecimento sito á rua da Palma n. 71.

Garante-se a casa.

Quinta-feira, 23 de Outubro

A's 10 1/2

Leilão

de 150 caixas marca E H com massas italianas novas e perfeitas, vindas de Genova, sendo 60 caixas com macarrão, 50 com lasanha, 35 com aletria e 5 sortidas.

Sexta-feira, 24 do corrente

A's 11 horas

No trapiche do Sr. Samico, no cáes da Companhia Pernambucana

O agente Gusmão, fará leilão por conta e risco de quem pertencer das caixas com massas acima mencionadas. Em um ou mais lotes, a vontade dos Srs. compradores.

Leilão

De uma armação de amarello envernisada e uma carteira e mais utensilios da loja da rua do Rangel n. 29.

Garante se a casa ao comprador da armação por aluguel rasoavel.

Sexta-feira 24 do corrente

A's 11 horas

Pelo agente

Martins

AVISOS DIVERSOS

— Alugam se casas caiada e pintadas nos fundos de S. Gonçalo, a 63; tratar na rua do Imperatriz n. 76.

— Precisa-se de uma ama para serviço domestico de casa de familia; na rua 1º de Março numero 2.

— Precisa se de uma cosinheira; a tratar na rua do Hospicio n. 65

— Precisa se de uma criada para copeira e mais serviço de uma familia; a tratar na rua da Soledade n. 82.

— Precisa se de uma boa cosinheira e de uma criada para copeira e mais se viço de uma casa de familia; a tratar na rua da Soledade n 82.

— Aluga se o armazem da rua da Cruz n. 44 e o 1º andar n. 2 da rua da Boia, no Forte do Mattos, com 4 quartos, por 16$000; a tratar na rua do Pilar n. 56.

— Precisa se de um caixeiro com pratica de molhados, de 12 a 14 annos; na rua da Detenção n. 35.

— Precisa se de uma ama para cosinhar e mais serviço de casa de familia; na praça Maciel Pinheiro n. 8.

— Precisa-se do um bom copeiro; em Olinda, rua do Bom Fim n. 13.

— Lava se e engomma-se para fora roupa de homem e de senhora com todo asseio e promptidão: na Solidade rua do Dezembargador Nunes Machado n. 56

— **Feijão mulatinho novo a 500 réis a cuia, vendem Neves Pedrosa & C. a rua da Penha n. 33.**

Perdeu-se

Uma volta de ouro com uma caçoleta com a letra M., na noite de sabbado 18 do corrente, da rua Marquez do Herval para o theatro Santa Isabel: quem as achou queira fazer o favor de entregar na loja de moveis á rua Barão da Victoria n. 57, que será bem gratificado.

Aluga-se

A casa da rua Coronel Suassuna n. 156, com bons commodos, o 2 andar á rua Larga do Rosario n 34, e o grande terreno á rua da Palma n. 23, com telheiro e quartos; a tratar na rua Larga do Rosario n. 34, botica.

Muita attenção

Vende se uma soffrivel casa no lugar denominado Espinheiro, muito fresca e com um meio sitio a borisado; trata se na rua Dias Cardoso (antiga Caldeireiro) n. 90.

MEMORANDUM PARA ENGENHOS

GUIMARÃES & VALENTE, participam aos seus freguezes e Illms. Srs. de engenhoque, como sempre, têm grande deposito os artigos abaixo mencionados garantindo tudo de primeira qualidade e **preços sem competencia**, a saber:

Cal nova de Lisboa.

Dita de Jaguaribe.

Cimento Portland.

Oleo de mocotó.

Oleos americanos

especiaes para machinismos.

Azeite de côco.

Dito de carrapato.

Dito de peixe.

Pixe em lata.

(5 galões)

Kerozene inexplosivo.

Graxa em bexigas.

Gaxeta de linho.

Potassa da Russia.

(em caixas, barriquinhas, latas grande equenas.)

Formicida Capanema.

6—Corpo Santo—6

CAJÚRUBÉBA

Preparado vinoso depurativo

Approvado pela Illustrada Junta de Hygiene Publica da Côrte.

Auctorisado por Decreto Imperial de 20 de Junho de 1883.

COMPOSIÇÃO de Firmino Candido de Figueiredo.

Empregado com a maior efficacia no *rheumatismo* de qualquer natureza, em todas as *molestias da pelle*, nas *leucorrhéas* ou *flores brancas*, nos soffrimentos occasionados pela *impureza do sangue*, e finalmente nas differentes fórmas da *syphilis*.

Dóse — Nos primeiros seis dias uma colher das de chá pela manhã e outra á noite, puramente ou diluida em agua e em seguida mudar-se-ha para colheres das de sôpa para os adultos e metade para as crianças.

Regimen — Os doentes devem abster-se apenas do alimento acido e gorduroso; devem usar dos banhos frios ou mornos, segundo o estado da molestia.

DEPOSITO GERAL

Francisco Manoel da Silva & C.

Drogaria

23 Rua Marquez de Olinda

Pernambuco

Tonico Jué-Mutamba

Este tonico, preparado com plantas de propriedades conhecidas pelo nosso publico, é o melhor de todas as preparações até hoje descobertas para impedir a quéda dos cabellos, dissipar as caspas e os conservar no mais formoso estado, além de ser um magnifico perfume para a toillete.

Encontra-se á venda em todas as principaes pharmacias e lojas de miudezas.

Duzia 10$000 | Vidro 1$000

Deposito

Pharmacia Martins. Rua Duque de Caxias n. 26

A's mães de familias

QUEREIS VOSSOS FILHOS SEMPRE SADIO

Administrae-lhes o XAROPE ou as

Pilulas Vermipurgativas DO DR. CALASANS

Optimas preparações de mastruz e rhuibarbo, para a expulsão completa, sem dôres nem incommodo, dos vermes intestinaes ou lombrigas

(DAS CREANÇAS E DOS ADULTOS)

SEIS ANNOS DE SUCCESSO!

«Estas excellentes preparações não necessitam de purgativos como auxiliares visto serem purgativas por si mesmas.»

As pessoas que têm vermes sentem colicas, tem constantemente diarrhéas, indisposição, sensação de corpos que se movem nos intestinos, endurecimento do ventre, e ás vezes, vomitos. Rangem os dentes, quando dormem, e algumas pessoas expellem vermes com as fezes ou com as materias dos vomitos. As creanças apresentam as pupillas dilatadas e inapetencia.

As pilulas levam impresso o nome de DR. CALASANS e são côr de rosa.

1 caixa de pilulas 1$200

1 vidro de xarope 1$200

NAS PRINCIPAES DROGARIAS E PHARMACIAS

Residencia e padaria

Aluga se o sobrado da rua Capitão Antonio de Lima n. 30, com commodos para grande familia; este sobrado tem no fundo um telheiro com dous fornos em perfeito estado, proprios para qualquer padaria; a tratar na lithographia á rua Marquez de Olinda n. 8.

Copeiro

Precisa-se de um bom copeiro: na rua do Paysandú n 19.

Dous milagres

Illm. Sr. D. Carlos - Tomei o seu remedio o Elixir M. Morato— e foi com elle que pude sarar das boubas que soffria ha muito tempo e que descoroçoava por nunca melhorar; um meu visinho que tambem soffre já largou de tudo que lhe receitaram e está tomando o seu mesmo remedio.

Agradecido pelo conselho e sou obrigadissimo.

Santos.

Albino José Couto.

Illm. Sr. D. Carlos. — Eu e todos de casa, faz muito tempo, que soffremos humores de boubas, com dieta sem resultados. Fizemos uso agora do Elixir M. Morato, — propagado por D. Carlos, e sarámos completamente.

O remedio, além de ser muito bom, ainda tem bom gosto, pois as criançasbebiam com facilidade, misturado com agua.

Sapé.

Firmino Agui.

Vendem-se

duas casas terreas ns. 43 e 45, á rua da Goyabeira em Agua Preta; a tratar com Esnaty Roiz & C., á rua do Amorim n. 52.

Tonico de Camacan

Restaurador vegetal dos cabellos

Dentre todas as preparações congeneres que decididamente propalam seus effeitos, não surgio ainda uma que alcançasse o exito do Camacan, que pela sua composição assás poderosa e suave, tem a propriedade exclusiva de curar e preservar os cabellos de todos os males da calvice, que possam sobrevir lhe.

Composto somente por José Gomes de Amorim (successor de Martins e Rastos) e premiado na exposição de Paris de 1889, o Camacan foi submettido á longas experiencias, das quaes deu maravilhosos resultados.

A' venda em todas as lojas de perfumarias e no deposito geral da fabrica á rua da Aurora numero 163.

Compram-se patacões

portuguezes, hespanhóes, etc., etc.; a tratar na rua do Commercio n. 32, paga-se bem.

Aluga-se

O terceiro andar do predio sito á rua Barão da Victoria n. 60; a tratar no andar terreo n. 8.

Cosinheiro

Precisa se de um bom cosinheiro; na rua do Paysandú n. 19.

Cautelas do Monte de Soccorro

Compra-se Cautelas do Monte de Soccorro de qualquer joia, brilhantes e relogios, paga-se bem na rua do Cabugá n. 14. Loja do relojoeiro.

Ao commercio

O abaixo assignado participa ao respeitavel corpo commercial que comprou o estabelecimento de mercearia sito á rua da Palma n. 111 ao Sr. João Baptista dos Santos; se alguem julgar se com direito ao mesmo apresente-se no praso de tres dias, a contar desta data.

Recife, 21 de Outubro de 1890.

João de Freitas Serpa.

30$000

Aluga-se o segundo andar e sotéa do sobrado da rua do Vigario n. 4, está caiado e pintado de novo: a tractar no pavimento terreo ou no escriptorio d'este *Diario*.

Para meninos

Cabriolets de quatro rodas; na loja de musicas á rua Nova n. 13.

Doce de goiaba

Vende se de 9$000 a 12$000 a arroba; na travessa do Queimado n. 9, esquina da rua larga do Rosario.

Ao commercio

O abaixo assignado declara que nesta data vendeu aos Srs. Florencio Bello & C. o seu estabelecimento de seccos e molhados, sito á rua de S. Jorge n. 60, livre e desembaraçado de qualquer onus. Recife, 22 de Outubro de 1890.

Manoel da Motta Bastos.

Manoel da Motta e Silva

Maria Rosa do Nascimento e Silva, Manoel da Motta e Silva, Luiz da Motta e Silva, Candida da Motta e Silva, Amelia da Motta e Silva, do intimo d'alma agradecem ás pessoas que caridosamente se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu finado marido e pai Manoel da Motta e Silva, no dia 18 do corrente, ao cemiterio publico da cidade da Victoria, e de novo pedem aos amigos e parentes do mesmo finado, para assistirem as missas que, em suffragio da alma do finado, mandam celebrar na capel a do povoado S. João dos Pombos e na cidade da Victoria, ás 8 horas da manhã de 24 do corrente mez. A todos gratidão eterna.

Marinho Porfirio de Souza Lima

Anna de Souza Lima, Alexandrina de Souza Lima, João Basilio de Souza Lima e Victorino de Souza Lima agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar até o cemiterio publico os restos mortaes de seu prezado irmão e tio, Marinho Porfirio de Souza Lima, e de novo as convidam e bem assim a todos os amigos do finado a assistirem as missas que pelo eterno repouso de sua alma mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã de sabbado 25 do corrente, setimo dia do seu fallecimento; antecipando desde já o seu eterno reconhecimento por mais esse acto de religião e caridade.

Manoel de Medeiros Rocha

Maria das Dores F Medeiros, Manoel do Couto Medeiros e Francisco da Costa Fofo, agradecem do intimo d'alma ás pessoas que se dignaram acompanhar á sua ultima morada o cadaver de seu prezado esposo e primo Manoel de Medeiros Rocha, e de novo as convidam a assistirem as missas que, por seu eterno repouso, mandam rezar ás 7 horas da manhã do dia 25 do corrente (sabbado) na matriz da Boa Vista, pelo que desde já se confessam gratos.

João Bento da Cruz

2º anniversario

A viuva e filhos de João Bento da Cruz convidam seus parentes e amigos para assistirem a uma missa que mandam celebrar na igreja de S. José de Riba Mar, pelas 7 horas da manhã do dia 24 do corrente mez, 2º anniversario de seu infausto passamento, e desde já se confessam gratos a aquelles que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Manoel de Medeiros Rocha

A sociedade União Commercial Beneficente dos Merceiros, tendo de mandar celebrar uma missa pela alma de seu finado consocio Manoel de Medeiros Rocha, sabbado 25 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa Vista, setimo dia de seu fallecimento, convida para esse acto religioso a assistencia de seus dignos associados, a Exma. familia e os amigos daquelle finado.

Antonio de Paula e Mello

Antonia de Paula Mello, Candida Tasso de Mello, Julia de Mello Beltrar, José Gomes Gonçalves, Jorge Tasso, sua mulher e filhos, convidam aos parentes e amigos do finado Antonio de Paula e Mello, para assistirem as missas que serão rezadas na matriz de Santo Antonio e matriz da Graça, ás 8 horas de quinta-feira 23 do andante setimo dia de seu passamento.

Henrique Fernandes da Costa

Manoel F. da Costa e Jovina M. F. da Costa, convidam todos os seus parentes e amigos para assistirem a uma missa que mandam rezar na matriz da Graça, no dia 24, ás 8 horas da manhã, por alma do seu nunca esquecido filho, Henrique Fernandes da Costa, e desde já se confessam gratos

Maria Leopoldina Campos

Innocencio Ferreira Campos e Maria Deolinda de Jesus, marido e mãi de Maria Leopoldina Campos, agradecem a todos os seus parentes e amigos que se dignaram acompanhar á sua ultima morada o cadaver de sua desditosa esposa e filha e convidam os mesmos para assistirem as missas de setimo dia, que, por sua alma, mandam celebrar ás 7 horas da manhã do dia 29 do corrente, na matriz da Boa-Vista e na matriz de Santa Agueda, de Pesqueira, por cujo acto confessam muita gratidão.

Preciosa descoberta

Impellidos por um vivo sentimento e grande satisfação participamos ao respeitavel publico que a cerveja—La Rosa Alemana— continua fazendo milagrosos progressos.

Mães de familia de alta importancia e consideração garantem por experiencia propria que dous dias depois do parto fizeram uso da cerveja —La Rosa Alemana— apparecendo-lhes abundante amamentação para seus extremosos filhos. Grande razão tiveram as celebridades chimicas e doutores em medicina sobre os importantes attestados a saber:

Diz o Dr. P. H. Wernier:

«Tenho por muitas vezes examinado no laboratorio publico a cerveja — La Rosa Alemana— e não encontro materia chimica e sim uma gigantesca preparação de substancias que representam uma valiosa riqueza para a alimentação.»

A' venda em todos os estabelecimentos de molhados.

UNICOS IMPORTADORES

Machado, Pinto & C.

Ama

Precisa se de uma cosinheira para casa de pouca familia: a tratar á rua Duque de Caxias n. 51, 2.º andar.

Casa

Aluga-se uma em Olinda, na rua da Bica n. 38: á tratar na rua da Assumpção n. 42.

Criado

Precisa se de um criado: no largo da Penha n. 33, hotel.

Vende-se ou permuta-se

uma casa de morada, na Baixa Verde, reedificada de novo, com 2 salas, 3 quartos e cosinha fóra; ou permuta-se por outra que sirva para negocio de molhados, e se já for, tambem se compra: informações na travessa da Madre de Deus n. 18, ou junto a estação do Cordeiro.

Ao commercio

O abaixo assignado declara que nesta data comprou ao Sr. Manoel da Costa Bastos o seu estabelecimento de seccos e molhados, sito á rua de S. Jorge n. 60, livre e desembaraçado de qualquer onus, e portanto quem se julgar credor queira apresentar suas contas no praso de tres dias, a contar de hoje, para serem satisfeitas, visto não se responsabilisar por conta alguma. Recife, 22 de Outubro de 1890.

Florencio Bello & C.

REMEDIO DO DR. AYER

CONTRA

AS SEZÕES OU MALEITAS.

O Remedio do Dr. Ayer, descoberta vegetal que não contém a quina nem o arsenico, nem tão pouco outro ingrediente nocivo, é um remedio infallivel e prompto para toda a qualidade de *febres intermittentes* ou *maleitas*. Seus effeitos são permanentes e certos e nenhum mal absolutamente póde advir do seu emprego.

Da mesma fórma torna-se o melhor remedio possivel para todas aquellas doenças que provêm dos *effeitos dos miasmas*, que se desenvolvem nos lugares pantanosos e infectados, e que geralmente caracterisão-se pelas **affecções do figado e do baço.**

O Remedio de Ayer curará sempre, mesmo nos casos peiores, toda a vez que fôr empregado convenientemente e segundo as direcções.

PREPARADO PELO

DR. J. C. AYER & CA.,

Lowell, Mass., Est.-Unidos.

De Sorocaba

Declaro que soffri muito tempo, fazendo uso de medicamentos sem resultado, e, usando tres dias apenas da—Injecção M. Morato — sarei completamente de uma chronica gonorrhéa que me atormentava.

Faça uso deste como convier.

Antonio F. Fontoura.

Está reconhecida a firma pelo tabellião

Agentes depositarios em Pernambuco Francisco M. da Silva & C., rua Marquez de Olinda n. 23.

A's almas caridosas

Maria Candida Wanderley Autran, viuva do empregado publico Candido Autran da Matta Albuquerque, moradora na travessa da Piedade n 5, tendo em sua companhia tres moças solteiras, de quem é unico arrimo, achando se gravemente doente dos olhos, sem enchergar mais, vem implorar das almas caridosas um soccorro pelo amor de Deus, para poder mant r se.

BOA IDEA.

O restaurant Gomes, á rua das Larangeiras n. 10, tendo se prevenido para bem servir aos seus numerosos freguezes, e bem assim julgando-os a nata da sociedade pernambucana além da boa escolha que seus proprietarios caprichosamente fornecem, offerece mais a seguinte:

A's segundas feira	Aferventado
A's terças feira	Canjas
A's quartas feira	Carurú (jantar)
A's quintas feira	Feijoada
A's sextas feira	Vatapá (jantar)
Aos sabbados	Pucheiro
Aos domingos	Suculenta mão de vacca.

Telephone n. 250

Aluguel barato

Visconde de Goyanna n. 163

Pedro Affonso, armazem n. 46.

Rua Aguazinhas em Beberibe n. 7

Rua Itaparica n. 43 1.º andar.

Travessa do Carmo, loja n. 10.

Largo do Mercado n. 17, loja.

Rua do Calabouço n. 4. idem.

Coronel Suassuna n. 141 A

Rua Pedro Affonso n. 46, 1º. andar

Visconde de Itaparica n. 43 armazem

A tratar á rua do Commercio n. 6, 1º andar, escriptorio de Silva Guimarães & C.

Criado e cosinheiro

Na rua da Saudade n. 27, precisa-se de um criado e de um bom cosinheiro ou cosinheira, de idade.

Aluga-se

o 1º e 2º andares da rua do Imperador n. 26; a tratar na lithographia á rua Marquez de Olinda numero 8.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira; na Ponte de Uchôa n. 49.

Vende-se barato

Feijão novo a 520 rs. a cuia, milho novo a 300 rs. e velho a 240: no largo do Mercado numero 12.

Criado

Precisa-se de um criado de 16 a 20 annos de idade, para serviço domestico; a tratar na rua Marquez de Olinda n. 38, 1º andar, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Finados

Corôas, cruzes em flores artificiaes, de metal e porcelana recebeu, pelo ultimo vapor, a loja de miudezas de Joaquim P. de Freitas, á rua da Imperatriz n. 82

Aluga-se

O armazem, 1º e 2 andares do predio n. 30, á rua Marquez de Olinda, com sahida para a rua Domingos José Martins; a tratar na Pharmacia Franceza, rua Barão da Victoria.

Aluga-se muito barato

O 1º, 2 e 3º andares do sobrado á rua do Brum n. 84; o 1º e 2º ditos no caes do Apollo numero 75; a tratar na rua larga do Rosario numero 34, botica.

Casa em Olinda

Aluga-se a casa n. 57 do pateo do Carmo; a tratar no Varadouro n. 8, padaria.

Ao Sr. José Francisco da Costa Ferreira

Ao Sr. José Francisco da Costa Ferreira, praticante do Correio Geral deste Estado, tendo promettido publicar o documento que o senhor me passou das notas do Thesouro que o senhor recebeu para me restituir, e que não tem feito até hoje, singindo se tão somente a dizer aos seus companheiros inverdades, e dizendo fazer e acontecer com a pessoa, que nada tem com isso, e talvez pense que eu seja uma creatura, e por ser mulher seja desvalida, engana-se completamente; hei de fazer valer o meu direito perante a lei, e nestas columnas farei publicar uma mofina, não só para todo o paiz saber, como o honrado administrador; o senhor sabe onde moro.

Recife, 20 de Outubro de 1890.

Maria da Assumpção Sotapedes.

Por 22$

Aluga-se a casa n. 25 á rua de S. João, com commodos, está limpa e bem quintal; á tratar na rua das Larangeiras n. 29, das 10 horas ás 2 da tarde.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos, preferindo se portuguez e que dê fiador de sua conducta; na rua Velha n. 42.

INFALLIVEL e RADICAL

no curativo de todas as affecções bronchiaes: **Mal de Garganta, Tosse e Tisica**

—é o—

PEITORAL

De ANACAHUITA

Remedio Vegetal da Natureza para o allivio e cura de todas as molestias

Do Peito e dos Pulmões.

AMAS

No sobrado da rua Marquez do Herval n. 61, precisa-se de uma copeira e d uma engommadeira, que deem prova de boa conducta.

Ama

Precisa se de uma ama para todo serviço de casa e que seja matriculada, para casa de tres pessoas; a tratar em Santo Amaro das Salinas, taverna de Bento José Ferreira, na estrada do Limoeiro n. 6 B.

Amas

Na rua da Aurora n. 109-E, precisa se de uma perfeita cosinheira e de uma engommadeira, para casa de pequena familia.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe bem, para casa de familia; a tratar na rua Barão da Victoria n. 23, loja.

Amas e criados

Precisa-se de amas para todos os serviços de casa de familia, e de criados para o mesmo fim na rua da Aurora n. 133.

Amas

Precisa-se de uma cosinheira e de uma ama secca para criança; na rua de Domingos José Martins n. 138, segundo andar.

Ama

Precisa-se de duas amas, sendo uma para cosinhar e outra para crianças; a tratar na rua Barão da Victoria n. 19, 1º andar.

Ama secca

Precisa se de uma boa ama para andar com uma criança, paga-se bem; na rua Visconde de Goyanna n. 207 (Manguinho)

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinha; na rua Pedro Affonso n. 70.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar; na travessa do Pires n. 5 (Geriquiti).

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar em casa de familia, em Beberibe; a tratar no pateo do Terço n. 63, padaria.

Lava-se e engomma-se

para fóra roupa de homem e de senhora, com todo asseio e promptidão; na rua da Imperatriz n. 36, 1º andar.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira que durma em casa dos patrões; na rua de Riachuello n. 2.

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira, que seja matriculada e durma em casa dos patrões, para casa de pequena familia; na rua de Fernandes Vieira n. 29.

Moedas de ouro

Vendem se libras sterlinas e moedas de ouro de diversos valores; na loja de joias de Augusto do Rego & C., rua do Cabugá n. 9.

Criado

Precisa-se de um criado para sitio; a tratar na estação da Jaqueira.

Aluga-se

O 2º andar do sobrado á rua da Penha n. 23, com commodos para grande familia, com agua e gaz encanados; a tratar na rua do Imperador n. 44, loja.

Aluga-se

por modico preço a casa n. 24 sita á rua Dr. Joaquim Nabuco (Capunga), com boas accommodações para familia; a tratar com Henrique Lasserre, na mesma rua.

Varzea

Vendo hoje nos jornaes publicada a minha exoneração de 3º supplente de subdelegado da Varzea, cumpre-me scientificar ao publico que foi hoje a primeira vez que tive noticia de estar investido de tão honroso cargo.

Não estranharei mais, á vista disto, se qualquer dia me derem sciencia de que fui já alguma vez substituto do bispo ou do governador.

São encargos encapados, e que não deixam ao cidadão nem ao menos o ensejo de se agradecer a quem nos prestou tamanho serviço, promovendo a nossa exoneração.

22 de Outubro de 1890.

João da Cruz Macedo.

Relojoaria David

Rua do Cabugá n. 14

Este novo estabelecimento de relojoaria acaba de receber um grande sortimento de relogios de ouro, prata e nikel, da importante fabrica americano Walthan Mass, verdadeira especialidade em perfeição e regulamento infallivel, e se vendem por preços modicos. Assim como relogios de parede e de cima de mesa, com despertador o que ha de mais elegante.

Convidam-se as pessoas que quizerem um relogio de confiança a virem a este estabelecimento que capricha em vender relogios dos melhores fabricantes, com o fim de bem servir os seus amigos e freguezes.

Rua do Cabugá n. 14

GUERLAIN DE PARIS

*** PERFUMARIA DE LUXO, Rua de la Paix, 15 ***

ARTIGOS A MODA ESPECIALMENTE RECOMMENDADOS

LOJA DO POVO

11 Rua 1º de Março 11

GRANDE NOVIDADE

Esta nova loja continúa a ter um grande sortimento e sempre pechincha, em preços ninguem lhe póde exceder, capricha na exactidão da qualidade e nas medidas de suas fazendas, que podem ser compradas por qualquer criança. Muitas de suas fazendas são recebidas directamente da Europa.

Desconto de 10 °|° em compras de 20$000 para cima.
Voile de lã e algodão, lindos desenhos, a 240 rs.
Lãs imitação de cachemira a 240 rs.
Chitas de 200, 220 e 240 rs. o covado.
Setinetas de côres, desenhos lindos a 300 rs. o covado.
Zephyros lindos a 120, 160 e 200 rs. o covado.
Cortes de casemira de 3$500 e 6$000.
Idem de costumes e de casemira de cor a 12$000.
Idem idem idem preta fina, a 14$000.
Ricos casacos de Jersey, bordados, a 8$000.
Toile de seda de 1$600 o covado a 650 rs.
Granadine de seda, de 1$600 o covado a 800 rs.
Merinó preto a 500, 700, 1$000 e 1$200 o covado.
Dito de côr, liso, a 400 rs. o covado.

PARA CRIANÇAS

Redes de côres, pechincha! a 3$000.
Vestuarios de Jersey, a 6$000 e 7$000.
Capinhas e jaquetas de malha para criança, a 1$000, 1$500 e 2$000.
Brins de côres, covado 400 rs.

Merinós lavrados, lindos desenhos, toalhas felpudas inglezas com pequeno defeito para todos os preços, grande sortimento de lenços de seda a 400, 800 e 1$000 lenços de algodão com barra grande a duzia a 1$600, bramante de linho e algodão toalhados, cortinados, colchas, fichus, chales, sedas, setins brancos e de cores e oiles, lindos desenhos—Novidades!

VINHO de PEPTONA de CATILLON

(Carne assimilavel e Phosphatos ou Peptona phosphatada)

ALIMENTO DOS ENFERMOS QUE SE ACHÃO NA IMPOSSIBILIDADE DE DIGERIR

Restabelece o *appetite*, a *digestão* e as *forças* debilitadas.
E' o *melhor reconstituente* das *crianças*, dos *anciães*, dos *convalescentes* E DOS DOENTES DO

Estomago, do Peito, de Diabetes, da Anemia, da Pobreza de Sangue, etc.

DEVE-se EXIGIR a FIRMA CATILLON porque
a PEPTONA CATILLON é a unica que figura no Boletim da Academia de Medicina de Paris
O Sr CATILLON é o unico fornecedor dos HOSPITAES DE PARIZ
O VINHO de PEPTONA CATILLON é 3 vezes mais activo que varios productos semelhantes

PARIS, 3, Bd ST-MARTIN, E EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS.

LOTERIA DO GRÃO PARA'

PREMIO MAIOR

250:000$000

LOTERIA DO GRÃO PARA'

Premio maior 120:000$000

Loteria do Grão Para

Premio maior 60:000$000

Extracção alternadamente todos os sabbados. Bilhetes á venda nas casas do costume.

SAUDE PARA TODOS.

UNGUENTO HOLLOWAY

O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito e tambem para as sarar antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhece egual

Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.

[illegible] das glandulas e todas as molestias da pelle [illegible] e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Estas medicinas são preparadas [illegible] no Estabelecimento do Professor Holloway, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES. [illegible]

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote, se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

LOTERIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EM BENEFICIO DA

Santa Casa de Misericordia de Recife

15:000$000

INTEGRAES

A 4.ª parte da 2.ª loteria deste Estado será extrahida impreterivelmente terça-feira 28 de Outubro.

Todos os pedidos de bilhetis desta loteria devem ser dirigidos á thesouraria á rua Larga do Rosarion. 9 1°. andar.

PELOS CONTRACTANTES
Bernardino Lopes Alheiro.

MEDALHA DE HONRA — DIPLOMA DE HONRA

O OLEO CHEVRIER é desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.

O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem Indigestão.

DEPOSITO geral em PARIS 21, rua du Faub-Montmartre, 21

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU [illegible] FERRUGINOSO de CHEVRIER, Paris

Celebridades Medicas DA FRANÇA E DA EUROPA NAS MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, CHLOROSES, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

GRANDE LIQUIDAÇÃO

NA LOJA

TROVADOR

Por estar perto de balanço liquidam os seguintes

Colarinhos de linho a 3$000 a duzia.
Cambraia de salpicos a 4$000 a peça.
Sahida de baile a 1$000 e 1$500.
Espartilhos a 4$000 um.
Meias para homem a 3$000 a duzia.
Etamine rendada a 440 rs. o covado.
Linon de ramagem a 600 rs. o dito.
Oxford a 200 e 240 rs. o dito.
Lãs de quadro a 320 rs. o dito.
Cachemiras de listra, duas larguras, a 1$000 o dito.
Setins de cores a 800 rs. o dito.
Cobertas de ganga a 3$000.
Brim pardo a 320 rs. o dito.
Camisas de flanella a 1$800.
Cortes de fustão para collete a 2$, 2$500 e 3$000.
Ceroulas de bramante a 14$000 a duzia.
Tapetes grandes, para sofá.
Fichus todos os preços.
Cambraia Victoria a 2$800 a peça.
Colchas de cores a 2$000, 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Madapolão americano com 24 jardas a 7$000 a peça.
Baptista de cores a 160 rs. o covado.
Chitas percales a 240 rs o dito.
Voile de lã a 800 rs. o dito.
Zephyr de ramagem a 600 rs. o dito.
Zephyr de quadro a 200 rs. dito.
Lã Amazonas a 400 rs. o dito.
Brim de cores a 320 rs. o dito.
Camisas allemães a 36$000 a duzia.
Toalha para rosto a 3$500 a dita.
Toalha para banho a 1$800 uma.
Setim do Japão a 240 rs. o covado.
Lenços bandeiras a 500 rs.
Palitot de seda palha a 8$000.
Dito de alpaca preta a 4$500.
Dito de alpaca de côr a 4$500.
Esguião pardo a 400 rs. o covado.
Foulard de algodão a 500 o dito.
Corte de casemira a 5$500, 7000, 8$000, 9$000 e 10$000.
Cretones voiles a 400 o covado.
Bicos lisos e matisados.
Fitas de seda, todos os numeros e côres.
Guarda pó para homem.
Guarda pó para senhora.
Baleias a 240 rs. a duzia.
Regatas de côres.
Brim de linho de côr.
Metim de côr a 400 rs. o covado.
Bordados e entremeios.
Renda hespanhola a 3$000 o metro.
Porta-embrulho a 800 rs.
Merinó preto de 1$000, 1$200, 1$500 e 1$800 o covado.
Panno da Costa a 1$000, 1$200, 1$500 e 1$800 o dito.
Sobre-tudo de panno.
Nansuk finas a 280 rs. o covado.
Impermeiaveis a 500 rs.
Luvas de seda a 2$000 e 2$500.
Colletes de flanella.
Cortes de casemira para ternos.
Lãs mescladas a 600 rs. o covado.
Lãs lavradas a 600 rs. o dito.
Atoalhado branco, lavrado, a 1$200 e 1$800 o metro.

Perfumarias

Oleos extractos, tonicos, pó para dentes, sabonetes, pasta Rymondont, abotoaduras, caixas para presentes, objectos de bronze para presentes e muitos outros artigos.

Para banhos salgados

Custume para homem 8$000, dito para senhora 15$000, dito para menino 5$000.

20 — Rua 1.° de Março — 20

Amaral & C.

Licenciado pela Inspectoria de Hygiene do Imperio do Brazil.

CAPSULAS DE SANDALO CITRINI de Savaresse

Preparação alguma é mais efficaz contra as

MOLESTIAS SECRETAS

do que as famosas Capsulas [illegible] recommendadas pelos [illegible]
Uma caixa (com instrucções completas [illegible])
EVANS, SONS & C., em LIVERPOOL. — EVANS, LESCHER & WEBB, em LONDRES.
[illegible] PRINCIPAES PHARMACIAS

LOTERIA SEM IGUAL

1.000:000$000

Esta grande loteria da BAHIA será extrahida no dia 25 do corrente, sendo pago pelo respectivo thesoureiro no dobro os bilhetes vendidos, caso haja nova transferencia.

Os bilhetes desta loteria acham-se á venda na Casa Feliz de Antonio Augusto dos Santos Porto.

37—Praça da Independencia—39

GRAGEAS de Copahiba, Cubebe, Ratanhia e Ferro, Matico, Alcatrão, Terebenthina, &c. — FORTIN — INJECÇÃO Hygienica e Preservativa [illegible]

As GRAGEAS FORTIN, foram as primeiras que obtiveram a approvação da Academia de medicina (1850) e que [illegible] dos Hospitaes. Curam as molestias secretas, [illegible] mais delicados.

A INJECÇÃO FORTIN é [illegible]

Depositos em Pernambuco: FRAN.co M. da SILVA & C.ª, e nas principaes Pharmacias.

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL. Aperientes, Estomachicos, Purgativos, Depurativos. Contra a Falta de appetite, a Obstrucção, a Enxaqueca, as Vertigens, as Congestões, etc. — Dose ordinaria: 1, 2 á 3 grãos. Desconfiar as falsificações. — Exigir o rotulo junto imprimido em francez e com letras de 4 côres, sendo cada uma letra de uma côr differente e O Sello [illegible] dos Fabricantes. [illegible] PARIS, Pharmacia LEROY. [illegible]

Peitoral de Cambará

Remedio soberano para as molestias dos orgãos respiratorios, approvado pela Exma. Junta de Hygiene Publica, autorisado pelo governo central, premiado com duas medalhas de ouro e rodeado de muitos e valiosos attestados medicos que garantem a sua efficacia.

O Peitoral de Cambará é preparado em Pelotas, em larga escala, pelo seu descobridor, o Sr. J. A. de Souza Soares, no conhecido estabelecimento Agricola-Industrial do Parque Pelotense, expressamente creado para esse effeito.

E' uma preparação perfeita, de corpo volumoso, transparente e de um gosto agradabilissimo ao paladar.

O melhor attestado hoje da superioridade deste precioso medicamento está no seu consumo grande e progressivo por toda a America do Sul.

Acha-se á venda nas principaes pharmacias e drogarias desta capital, aos preços de 2$500 o frasco, 13$000 meia duzia e 24$000 a duzia.

São unicos agentes e depositarios no Estado de Pernambuco

FRANCISCO MANOEL DA SILVA & C.
23—RUA MARQUEZ DE OLINDA—23

XAROPE DUREL AO ALCATRÃO FERRUGINOSO

Chlorose, — Anemia, — Catarrho pulmonar, — Bronchite chronica, — Catharro da Bexiga, — Phtisica, — Tosse convulsa, — Dyspepsia, — Perdas seminaes, — Catharros antigos e complicados, etc.

[illegible] PARIS, e nas principaes [illegible]

N. 21

Fazendas baratas para acabar, por metade de seu valor NA

Na rua do Crespo n. 21

Como sejam:

Voiles de cores, ramagens e desenhos novos, a 200 rs. o covado.

Arethines de cores, lisos, quadros e listras, para vestido e roupas de criança, fazenda nova e cores fixas, a 280 rs. o covado.

Zephires de cores, a 120, 160 e 200 rs. o covado.

Percales de cores, lindos desenhos, a 280 rs. o covado.

Linon enfeitado, padrões miudinhos, a 320 rs. o covado.

Organdy de cores, ramagens da mada, a 700 rs. o covado.

Olindinas, desenhos de folhagem, a 500 rs. o covado.

Cachemiras de cores para vestidos, fazenda franceza, diversas cores, combinação, lisas e quadros, ultimos figurinos, a 1$000 o covado; duas larguras, são de 1$400.

Capinhas hespanholas, pretas e creme, seda, a 3$000 uma

Vestuarios de Jarsey para criança; n'este artigo temos grande sortimento e vendemos a preço de 4$000 a 8$000.

Voiles assetinados, imitação de seda, a 240 rs. o covado.

Damassê, a mais linda fazenda para vestido a 800 rs. o covado.

Aventaes para senhoras, completa novidade, todos bordados a matiz e é moda segundo os ultimos figurinos, a 1$500 um.

Vestuarios de Cambraia e fustão, todos bordados, para meninos a 6$000 e 8$000 [illegible] de 20$000.

Sargelim de cores e branco a 240 rs. o covado

Cestas de vime e palha, de 3$, 4$, 5$, 6$, 7$ e 8$000.

Capas pretas enfeitadas para senhoras, de merinó, cachemira, seda e damassê, de 20$000 a 5$000, uma

Lãs, cachemiras, merinós pretos e de cores. que liquidamos por todo preço, bem assim grande sortimento de outras fazendas que vedemos a preço modico.

NA RUA DO CRESPO N. 21

LOJA DO CAMPOS

Contra: PRIZÃO de VENTRE
Colicas hepaticas, Hemorrhoidas
Obstrucções do Figado
Atonia intestinal
Enxaqueca
etc.

Successo certo pelo emprego do verdadeiro

PÓ LAXATIVO DE VICHY

do Doutor LEONCE SOULIGOUX

Composto unicamente de Pós *vegetaes* e *aromaticos*. Emprego inoffensivo, mesmo para creanças e mulheres gravidas. Gosto muito agradavel, administração facil. Sem colicas, sem diarrhea. *Cada frasco contém 25 dóses de uma colherada de café.*

PARIS, 6, AVENUE VICTORIA E PHARMACIAS

MARAVILHA CURATIVA

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York.

A Verdadeira Maravilha do Seculo.

APPROVADA E LICENCIADA

pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para as Pisaduras, Machucaduras, Contusões, Torceduras, Cortaduras, ou Lacerações. Allivia a dôr, estanca o sangue, faz parar a inflammação, reduz a inchação, tira o descoramento, e faz sarar a ferida como por encanto.

A Maravilha Curativa é allivio prompto e cura rapida para Queimaduras, Escaldaduras, e Queimadura do Sol, e é superior a qualquer outro remedio.

A Maravilha Curativa é impagavel para todas as Hemorrhagias, seja do Nariz, das Gengivas, dos Pulmões, do Estomago, ou as Hemorrhoidas ou Almorreimas—cura sempre e nunca falha.

A Maravilha Curativa é um allivio prompto para Dôr de Dentes, de Ouvidos, da Face. Inchação da Face e Nevralgia.

A Maravilha Curativa é o recurso prompto e precioso para Dôres rheumaticas, Aleijão, Dôr e Rigidez nas Juntas ou Pernas.

A Maravilha Curativa é o grande remedio para Esquinencia, Angina, Amygdalas inchadas ou inflammadas—sempre seguro, sempre efficas.

A Maravilha Curativa é de muito valor como injecção para o Catarro, a Leucorrhea ou as Flores Brancas, e outros corrimentos debilitantes.

A Maravilha Curativa é impagavel para curar Ulceras, Chagas antigas, Apostemas, Panaricios, Callos, Frieiras, Joanetes e Tumores.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para Diarrhea simples, e de Diarrhea chronica.

A Maravilha Curativa é excellente nas Estrebarias e Cavallariças, para Torceduras, Dôres, Pisaduras e Esfoladuras, Contusões, Lacerações, &c.

Especialidades do Dr. Humphreys.

Remedios Especificos,
Unguento Maravilhoso,
Remedios Syphiliticos,
Remedios Veterinarios.

O Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as Enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

UNICOS AGENTES
Para vendas em grosso em PERNAMBUCO
Faria Sobrinho & C.
DROGARIA
A' Rua Marquez de Olinda n. 21

MARAVILHA CURATIVA

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York.

A Verdadeira Maravilha do Seculo.

APPROVADA E LICENCIADA

pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para as Pisaduras, Machucaduras, Contusões, Torceduras, Cortaduras, ou Lacerações. Allivia a dôr, estanca o sangue, faz parar a inflammação, reduz a inchação, tira o descoramento, e faz sarar a ferida como por encanto.

A Maravilha Curativa é allivio prompto e cura rapida para Queimaduras, Escaldaduras, e Queimadura do Sol, e é superior a qualquer outro remedio.

A Maravilha Curativa é impagavel para todas as Hemorrhagias, seja do Nariz, das Gengivas, dos Pulmões, do Estomago, ou as Hemorrhoidas ou Almorreimas—cura sempre e nunca falha.

A Maravilha Curativa é um allivio prompto para Dôr de Dentes, de Ouvidos, da Face. Inchação da Face e Nevralgia.

A Maravilha Curativa é o recurso prompto e precioso para Dôres rheumaticas, Aleijão, Dôr e Rigidez nas Juntas ou Pernas.

A Maravilha Curativa é o grande remedio para Esquinencia, Angina, Amygdalas inchadas ou inflammadas—sempre seguro, sempre efficas.

A Maravilha Curativa é de muito valor como injecção para o Catarro, a Leucorrhea ou as Flores Brancas, e outros corrimentos debilitantes.

A Maravilha Curativa é impagavel para curar Ulceras, Chagas antigas, Apostemas, Panaricios, Callos, Frieiras, Joanetes e Tumores.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para Diarrhea simples, e de Diarrhea chronica.

A Maravilha Curativa é excellente nas Estrebarias e Cavallariças, para Torceduras, Dôres, Pisaduras e Esfoladuras, Contusões, Lacerações, &c.

Especialidades do Dr. Humphreys.

Remedios Especificos,
Unguento Maravilhoso,
Remedios Syphiliticos,
Remedios Veterinarios.

O Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as Enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

Unico deposito para vendas em grosso na imperial drogaria de F. Manoel da Silva & C.

PILULAS BLAIR

contra a GOTA e RHEUMATISMO

O GRANDE REMEDIO INGLEZ PARA A

Gota, Rheumatismo
Sciatica, Lumbago e Nevralgia

A dôr aguda allivia-se rapidamente e cura-se em poucos dias com este afamado medicamento. Estas Pilulas, que são enteiramente inoffensiveis, não exigem nenhuma restricção de dieta durante seu emprego, e impedem seguramente a molestia de atacar qualquer parte vital. Fabricadas em Inglaterra por Prout & C.ª 229, Strand, Londres, e vendidas em caixas de 1$000 e 1$500 reis. Acham-se em todas as pharmacias e drogarias do mundo enteiro.

Agentes em Pernambuco: Fran.co M. da SILVA & C.ª

Dôres de Estomago

DYSPEPSIAS, GASTRALGIAS

A commissão nomeada pela ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS, para estudar os effeitos do Carvão de Belloc, averiguou o facto de que as Dôres de estomago, Dyspepsias, Gastralgias, Digestões difficeis ou dolorosas, Caimbras, Azias, Arrotos, etc., desapparecem depois de alguns dias de uso deste medicamento. De ordinario, o allivio manifesta-se desde as primeiras dóses; o appetite volta e a constipação do ventre, tão habitual nestas molestias, desapparece. As propriedades antisepticas do Carvão de Belloc fazem delle um dos meios mais certos e mais inoffensivos contra as molestias infecciosas, como a Dysenteria, a Diarrhea, a Cholerina, a Febre typhoidea. Emprega-se o Carvão de Belloc quer para prevenir quer para curar estas molestias.

Cada Frasco de Pós e cada caixa de Pastilhas devem levar a assignatura e o sinete do Dr Belloc. Vende-se em todas as Pharmacias.

Superior vinho de Alcobaça

O acreditado e antigo armazem do Lima participa ao publico e aos seus freguezes que acaba de receber uma nova remessa deste especial vinho, escolhido propriamente pelo chefe desta casa tornando-se recommendado por ser puro de boa qualidade.

José Fernandes Lima & C., rua Barão da Victoria n. 9
Telephone — 323

Boa vivenda

Aluga-se a casa e sitio de propriedade do Barão de Lucena, em Jaboatão: Tem excellentes commodos para grande familia, agua encanada, jardim, estribaria e cocheira; a tratar na rua do Marquez do Herval n. 61.

Em Olinda

Aluga-se por festa uma boa casa muito fresca com quintal e pequeno jardim ao lado, a tratar a rua de Fernandes Vieira n. 67 (outr'ora Mathias Ferreira).

ATKINSON
PERFUMARIA INGLEZA

[illegible] AGUA de COLONIA de ATKINSON [illegible]

J. & E. ATKINSON
24, Old Bond Street, Londres

VENDAS

— Vende-se ou aluga-se o sobrado da rua de Santa Rita n. 75; a tratar na rua da Penha numero 1.

— Vende se ou aluga se a grande casa n. 32 da povoação de Beberibe, com muitos commodos para grande familia, um sitio todo murado, com estribaria, cocheira e banheiro de pedra e cal; a tratar em Olinda, rua Barão de Tacaruna numero 9.

— Vendem-se roseiras, crotons, bigonias, parreiras, parasita e outras mais variedades de qualidade de flores finas; alugam se crotons para casamento; vendem se cravos para bouquet, flores, e faz-se bouquet para casamentos e baptisados, e tambem capellas de perpetua e de sempre viva para dia de finados: na rua do Caldeireiro n. 48.

Vende se por barato preço as seguintes ferragens na rua do Barão da Victoria n. 6:
Canos de ferro estanhado de 3/4, 1, 1 1/4, 1 1/2 e 2 polegadas
Canos de chumbo para agua.
Ditos para gaz.
Fellis, safras, tornos para ferreiro.
Tarrachas, martellos, limas para dais.
Marretas para quebrar pedra.
Aço fundido de diversa grossuras.
Picaretas para estradas de ferro
Moinhos para refinação.
Trens para cosinha.
Ternos de bandeijas finas.
Serras para vapor.
Grande sortimento de ferragens e cutellarias.

Padaria

Vende-se ou admitte-se um socio em uma padaria sita em muito boa localidade, com bom retalho, desmanchando actualmente de tres a quatro barricas de farinha diariamente; quem pretender dirija-se a informar no caes do Apollo n. 47, armazem de Machado Lopes & C.

A Florida

Acaba de receber pelo ultimo vapor o que de maior novidade tem a populosa e grande cidade de Paris, os mais importantes artefactos da ultima moda.
Papel bordado com muita fantasia, proprio para cartas.
Cromos de seda e de oleographia.
Caixas de musica com manivella para 1$, 2$ e 3$000.
Caixas de musica, com corda, fechadas com 1 a 3 arias para 7, 8, 9, 10 e 12$, proprias para presentes.
Ricos enxovaes para baptisado a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$000.
Idem muito finos para 16$ a 20$ um.
Timãosinhos com sombra com fitas e bicos de cambraia transparente a 3$ e 3$500.
Um grande sortimento de porta-tranças para 500, 1$ e 1$500.
Grampos dourados e com perolas a 200 e 500 rs. um.
Idem de celuloide e dourados a 200 e 300 rs. um.
Estojo para desenho de talagarça a 3$000.
Bandeiras de lã dos Estados-Unidos do Brasil a 1$500, 3$000 e 4$000, conforme o tamanho.
Grande sortimento de bolsas de pellica e de chagrin para 2, 3, 4 e 5$000, para senhora e meninas.
Carteiras com estojo a 3, 4 e 5$000 e 1$500 e 2$000.
Grande sortimento de bicos de algodão e de seda, brancos e de cores.
Livros de sortes a 300 rs.
Albuns de pellucia e de chagrin, gosto moderno, imitando um leque.
Idem para cromos, poesias e musicas.
Espadinhas para criança.
Bolças de couro para cobrança.
Navalhas de Roger Amão americanas electricas e de 2 laminas, e afiadores com a massa propria para affiar.
Ramos de flores para baile e casamento de 1$500 a 4$000 um.
O Cabelleira engenheiro invento a 500 rés.
Galões e bordados de côres.
Bordados de cambraia de 600 a 1$500 a peça.
Sabonetes para tirar nodoas de casemiras, sedas, lãs e outras fazendas finas de 300 réis.
Oculos e pince-nez finos, dourados, bufalo e nickel.
Tinteiros para viajantes.
Espartilhos para 4, 5, 6 e 7$000.
Collarinhos e punhos de borracha.
Canetas de vidro a 500 réis.
Bolças para menino de eschola a 2$000.
Sabonetes para banho com desinfectante a 400 réis.
Pulseiras americanas para 3, 4, 5, 6, 7 e 8$000.
Anneis e brincos com pedra imitando brilhante.
RUA DUQUE DE CAXIAS N. 103

Pão centeio

Mello & Biset tendo ... farinha centeio, avisam ... que continuam a fabricar o delicioso pão centeio todas as terças e sextas-feiras; na rua larga do Rosario n. 40.

Para engenho

Ferragem com pouco uso

Vendem se taixas fundidas e batidas, e assim um parol de cobre por metade do valor; a tratar na rua Duque de Caxias n. 77, loja.

CIMENTO

A preço sem competencia vendem Parente Vianna & C.

PRODUCTOS MEDICINAES

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

SALSAPARRILHA E CAROBA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Elixir anti-rheumatico, anti syphilitico e empregado em todas as molestias de pelle, erysipella, darthros ou empigens, beri-beri, anthrazes ou carbunculos, canceros venereos, feridas cancerosas, ulceras, gonorrheas chronicas, boubas, bubões, escrofulas e todas as doenças que dependem da impureza do sangue.

Este remedio é superior a todos os outros do seu genero, o que está provado pela preferencia e acceitação que lhe dá o publico.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000.

ELIXIR DE JURUBEBA, QUINA E PEGAPINTO

TONICO FEBRIFUGO E DESOBSTRUENTE

Empregado na debilidade geral, doenças do estomago, convalescenças depois do parto, febres palustres, molestias do figado e baço, falta de appetite, anemia, chlorose, côres pallidas ou falta de sangue e doenças nervosas.

E' um reconstituinte de energia, aromatico e agradavel ao paladar.

Um frasco 3$, uma duzia 30$000

INJECÇAO BETTENCOURT

ANTI-BLENORRHAGICA

Cura radical em seis dias

Empregada com optimo resultado nos corrimentos agudos ou chronicos da urethra ou vagina, leucorhéa ou flôres brancas. Este medicamento é de uma grande efficacia,

Um frasco 1$500, uma duzia 15$000.

VINHO TONICO

Com lacto-phosphato de cal e ferro, coca, cascas de laranjas amargas e quina.

O melhor remedio que se tem formulado pela combinação destes heroicos medicamentos. Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemias, menstruações difficeis, debilidade geral, côres pallidas e todas as vezes que se quer fortificar o organismo e dar desenvolvimento ao systema osseo e muscular. Convém ás pessoas ou senhoras que criam para tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças. Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000

Xarope de jaramacarú composto

GRANDE PEITORAL

Tratamento e curativo de todas as molestias do peito e da garganta, defluxo, tosses simples e convulsas, coqueluche, constipações, asthma, bronchite, catarrho chronico e tisica pulmonar e do larynge.

E' o primeiro peitoral que se conhece até hoje na medicina.

Um frasco 2$500, uma duzia 24$000

CAROBINA

O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE

O emprego da CAROBINA deve dirigir-se a combater as seguintes molestias: as diversas formas das doenças chronicas, os desenganados, soffrimentos do utero, affecções cancerosas, beri-beri, escrofulas, tumores brancos, ulceras chronicas, affecções venereas rebeldes, paralysias, molestias do coração, da garganta, rheumatismo chronico e gottoso, molestias de pelle, assim como todas as enfermidades derivadas da impureza do sangue.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000

Unicos exportadores

COMPANHIA DE PRODUCTOS MEDICINAES

31--RUA DOS OURIVES--31

RIO DE JANEIRO

Vendas em grosso e a retalho em Pernambuco

Francisco Manoel da Silva & C.

R. DE DRUSINA & C.

Rua Marquez de Olinda n. 19

Armazem de cerveja, vinhos, champagne, licores cognac, agua mineral, conservas, etc., etc. Unico deposito da afamada cerveja Phœnix de Dortmund e do chocolate Ph. Suchard de Neuchatel.

Agencia da grande fabrica de charutos Dannemann & C., S. Felix (Bahia).

Os productos d'estas ultimas duas fabricas foram premiados com a medalha de Ouro na Exposição Universal de Pariz, em 1889.

NÃO MAIS ASMA

PÓ CLERY — Vende-se em toda a parte

GRANDE LIQUIDAÇÃO

Só na Revolução

48—Rua Duque de Caxias—48

Grande sortimento de fazendas de lei, modas e phantasias que se vende por menos 50 %—A SABER:

Lei

Sargelim de todas as côres a 200 rs. o covado.
Colchas de côres a 2$000, 4$000 e 5$000, uma.
Cortes de cambraia branca de quadros a 1$600 um.
Cortinados bordados a 6$000 e 7$000 o par.
Atoalhado de linho com defeito a 2$400 o metro.
Camisas finas de meias a 1$000 uma.
Cobertas forradas para casal a 2$500 uma.
Batistes de cores a 160 rs. o covado.
Toalhas para criança a 100 rs. uma.
Ceroulas francesas, a 1$000 uma.
Atoalhado de algodão a 1$200 o metro.
Algodão trançado para toalha a 1$000 o metro.
Cretones escuros e claros a 200 e 240 rs o covado.
Guardanapos com franja a 2$000 a duzia.
Espartilhos couraça a 4$000 um.
Flanella de algodão de côr para camisas a 320 rs. o covado.
Collarinhos e punhos de borracha por 1$500.
Ditos de linho a 1$500
Ditos de cretone de côr a 300 rs. um.
Cortes de meia casemira para calça a 2$000.
Camisas francezas de cretone a 2$000 uma.
Ditas brancas a 2$000
Lenços de linho a 2$000 a duzia.
Bramante de linho a 1$600 o metro
Bramante de algodão a 600 e 1$000.

Modas

Cortes de etamine de 14$000 por 8$000.
Cortes de casimira para costumes a 14$ e 15$000 um.
Surah de linho muito largo a 320 rs. o covado.
Voile de algodão a 200 rs. o covado.
Etamines de côres a 280, 300 e 320 rs. o covado.
Merinós lavrados a 500 rs. o covado.
Zephires de cores a 160 rs. o covado.
Lãs de côres a 200 e 240 rs. covado.
Cachemira de quadros com listas de seda a 1$000 o covado.
Cortes de metim para vestidos a 6$000 um.
Ditos brancos bordados a 12$000 e 14$000 um.
Cortes de cachemiras bordados a 25$000 um.
Cortinados de crochet a 10$000 o par.
Gravatas modernas a 1$000 uma
Fichús de retros, todas as cores a 1$000 um.
Toilettes para baptisados a 6$000 um.
Tapetes para porta a 2$500 um

Phantasia

Lenço de seda exposição a 1$000 um.
Capas bordadas a vidrilho por 25$000 uma.
Vestidos de Gersey para creança a 6$000 um.
Cortes de fustão para collete a 600 rs. um.
Organdy de linho, ultima moda a 240 rs. o covado
Chali de algodão, novidade, a 200 rs. o covado.
Luvas de seda a 1$000, 1$500 e 2$000 o par.

E muitas outras fazendas de que só com a vista poder-se-ha avaliar a commodidade de preços, assim como em sua officina de alfaiate aprompta-se em 24 horas qualquer costume, garantindo-se toda perfeição em trabalho e preço resumido

Só na Revolução

HENRIQUE DA SILVA MOREIRA

Os Barateiros!!

E' só neste estabelecimento que pódemos encontrar fazendas finas de gostos lindissimos por preços razoaveis, como sejam:

Voiles de lã, padrões inteiramunte novos, merinós idem, idem, cachemiras lavradas, o que póde haver de mais lindo em gostos.

Cambraias da China, idem catitas, idem com salpicos e lisas, Victoria e transparentes, grande sortimento de cretones (padrões de voile) de gostos attrahentes.

Crepe da China, inteira novidade.

Etamines de cores, lisos e rendados.

Fustões brancos. Linons com barra, o que ha de mais rico para vestidos, chitas idem, idem e muitos outros tecidos a phantasia.

Lãs de quadros a 200 rs.

Merinós idem, fazenda de 800 rs., por 240.

Voiles de lã e algodão a 240 rs. o covado

Zephyros de cores a 320 rs. o covado.

Merinós de uma largura a 280 rs. o covado.

Baptista republicana a 200 rs. o covado

Madapolão americano a 5$000 a peça.

Variado sortimento de setinetas e cretones, para chambres.

Grande e variado sortimento de chitas claras, de côres e escuras. Idem chamalot, padrões exquisitos. Idem voiles, gostos inteiramente novos. Casacos de Jersey para senhoras, vestuarios idem, para crianças. Toalhas felpudas para rosto e banho, brancas e de cores. Grande sortimento de aventaes, idem, idem de babeiros, para crianças.

Para homens

Grande sortimento de camisas de flanella, linho e algodão.

Idem de collarinhos de linho e celluloide de cachemiras pretas e de cores, entre ellas destacam-se as de 7$000 o corte, para costumes.

Além das mercadorias que acima dictamos, temos um esplendido sortimento de cestas de palha e chagrin e muitos outros artigos que seria enfadonho mencionar.

E' só nos barateiros!!

A' RUA 1º DE MARÇO N. 1

Bernardino Campos & C.

Attenção

Os proprietarios do antigo e acreditado armazem do Lima, sito á rua Barão da Victoria n. 3 participam ao respeitavel publico e aos seus distinctos freguezes, que transferiram temporariamente seu armazem para a mesma rua n. 9, continuando da mesma fórma a receberem suas ordens para lhes servir com o costumado e habitual desempenho.

José Fernandes Lima & C,

Rua Barão da Victoria n. 9

Telephone—323

Vinho puro de Santarem

Da quinta do Barral

Os proprietarios do Armazem Central, á rua do Cabugá n. 11, avisam aos seus distinctos freguezes e ao respeitavel publico que receberam nova remessa deste especial vinho, o qual se recommenda por ser puro da uva, e só se retalha em seu armazem.

Joaquim Christovão & C.

Telephone 447

TYPOGRAPHIA

APOLLO

Montada com todos os utensilios proprios para a execução de qualquer obra typographica, desde a mais facil á mais difficil.

5-PRAÇA DA CONCORDIA-5

Junto á Companhia de Bombeiros

Mercearia

Vende se a mercearia denominada Veneza Americana, sita á rua Dr. Joaquim Nabuco n. 29 (Capunga), sendo um dos melhores arrabaldes deste Estado, torna-se recommendavel para um principiante por não ser preciso empregar grande capital; a casa tem commodos para morada, e o motivo da venda é o proprietario ter mais de uma e bem distante: a tratar na rua Capitão Lima n. 32, em Santo Amaro.

Aos senhores de engenhos

Tri-sulphito de cal

Superior a cal de Lisboa e potassa

Para alvejar e limpar o assucar

Vendem Guimarães & Valente

6—Corpo Santo—6

Vinho Maduro

Pelo ultimo vapor recebemos uma importante remessa do delicioso vinho maduro, analysado pela junta de hygiene da Capital Federal.

O VINHO MADURO, puro da uva, o melhor que tem vindo ao mercado, só neste estabelecimento se encontra.

SEMENTES NOVAS de flores e hortaliças de todas as qualidades.

AZEITE puro de oliveira em latinhas de meio litro.

Em bebidas finas, como sejam: champagne, cidra, vinhos Bordeaux, Porto, Douro, Chambertim, licores de diversas qualidades, não tem rival.

Queijos de todas as qualidades e o apreciado requeijão em latas.

Emfim, completo sortimento de generos de primeira qualidade para uma boa despensa e a preços sem competencia

Rua estreita do Rosario numero 9

Poças Mendes & C.

Telephone—247

Lopes & Araujo

Para engenhos

Continuam a ter em seu estabelecimento grande deposito das mercadorias abaixo declaradas, onde os Illms. senhores de engenhos poderão se supprir para a nova safra, a preços sem competencia.
Cal nova de Lisboa.
Dita de Jaguaribe.
Oleo de mocotó.
Azeite de coco.
Dito de peixe.
Dito de carrapato.
Pixe em latas.
Graxa em bexigas.
Gaxêta de linho.
Potassa da Russia.

Rua do Livramento n. 38

WHISKY

Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de cana, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado**, cujo nome e emblema são registrados para todo Brazil.

BROWNS & C., agentes.

Vinho virgem de Monção

Alneiro, Fernandes & C., estabelecidos com armazem de molhados á rua da Imperatriz n. 42, avisam ao respeitavel publico e freguezes, que receberam e vendem desse apreciavel vinho.

Telephono—475

Cal de Lisboa

Vendem Cunha Irmãos & C., á rua da Madre de Deus n. 24.

FOLHETIM

ALMA GRANDE

POR

PAULO D'AIGREMONT

QUARTA PARTE

A voz do sangue

(Continuação do n. 241)

V

NA PISTA

Em primeiro lugar não quer separar o seu pequeno da mamãi, que tem quasi que exclusivamente cuidado delle desde o seu nascimento. Depois, diz que d'aqui por diante quer trabalhar na officina, em nossa casa, durante todo o tempo que não estiver em Argelles.

O olhar de Jacques teve um lampejo.

— E a mulher delle aceita isso?

— Assim foi preciso, respondeu ella, sendo formal a vontade de Mauricio.

— E a marqueza?

— Irá passar algum tempo com seus filhos.

— Em casa dos Vallauris?

— Em nossa casa, sim, onde arranjar-se-ha para ella e para Ignez todo o segundo andar do predio, que é immenso.

— Bem, disse Jacques, velarei.

— E eu, papai, debaixo da tua protecção, dormirei tranquilla.

— Trata sómente de retardar a viagem de Mauricio até que a minha casa fique prompta.

— Assim será feito.

— Quando volta a Sra. d'Argelles?

— Amanhã.

— Observa-a minuciosamente e estejas alerta.

— Tranquillisa te, tratarei de não abandonar nada ao acaso.

Apesar desses protestos tranquillisadores e da vontade intelligente da neta, o Sr. de Rhodes voltou ancioso e preoccupado para Asterac.

Que resultaria da estada de Diana em Paris, tão perto de Souriquette, depois das suas recentes descobertas?

Porque agora a marqueza d'Argelles sabia perfeitamente que Maria Foulon, isto é, a filha de Margarida, a rival terrivel de Ignez, e Henriqueta Vallauris, eram uma e a mesma pessoa.

Que perigos não iria correr a criança adorada!

Jacques teria poder sufficiente para salval-a?...

Não seria mallogrado no seu affecto por Henriqueta, como fora no que consagrara a Branca e a Margarida?

A noite foi para elle entrecortada de momentos atrozes.

Via, no meio de espantos sem nome, Henriqueta assassinada, como as duas outras, e elle mais só, mais desesperado que nunca, depois de haver julgado por um instante ter encontrado o seu paraiso perdido.

Quando chegou o dia, porém, voltaram-lhe inteiras a energia e a coragem.

A sua resolução estava tomada.

Naquella approximação fatal de Diana e de Souriquette começou a enxergar até uma manifestação providencial, que ia talvez fornecer-lhe ao mesmo tempo o meio de vingar aquellas que pranteava, e sobretudo de punir a grande culpada, até aquelle momento tão triumphante no mal.

VI

UMA DIVIDA A PAGAR

A' noitinha, effctivamente, Mauricio, que não se esquivava ao cumprimento de nenhum dos seus deveres, mandou preparar uma das grandes carruagens do castello, e acompanhado de Ignez, foi ao encontro da sogra.

Singular pallidez cobria o rosto da marqueza.

Mal abraçou a propria Ignez e sentou-se no fundo do landau, com uma physionomia em que a preoccupação e a angustia eram visiveis.

Diana, entretanto, não voltava sósinha de Paris; seu primo, Luis de Asterac acompanhava a.

A chegada desse rapaz encontrou o filho de Laura muito indifferente, para não dizer mais alguma cousa, emquanto que, ao contrario, Ignez exultava, presa de infinda alegria, que punha-a fóra de si.

E dirigia ternos e longos olhares ao primo, repetindo lhe em todos os tons:

— Afinal, lembras te de que nós existiamos; como isso é delicado da tua parte!... E' que aqui não temos que dar parabens á nossa sorte...

Quando chegaram ao castello a menina Vallauris voltava tambem da sua excursão.

Encontrou os viajantes no meio do vestibulo.

Um grande chapéo de palha de Italia, ornado de fitas cobria-lhe a cabeça e tornava-lhe os olhos tão bellos, graças á sua sombra protectora, que o joven duque de Candales parou extatico, emquanto Diana, perturbada, murmurava:

— Oh! mesmo com as poucas informações que pude colher, não é possivel a menor duvida... Julgo vel-a diante de mim... a outra, a minha eterna rival!...

Mais baixo, ao afastar-se com os olhos ainda carregados, dizia:

— Desgraçada della!...

A mãi atravessou-se me no caminho, supprima-a!... Esta atravessa se no caminho de minha filha, não posso, não devo hesitar!...

Nessa mesma noite Luiz d'Asterac encontrou meios de achar-se a sós com Henriqueta.

— Julgava tel-a esquecido, disse-lhe elle, ou pelo menos haver vencido a paixão louca que V. Exc. me inspirou... Mas não, vejo a de novo, e a rasão torna a ameaçar fugir-me... Supplico-lhe, tenha compaixão de mim... Se soubesse que felicidade seria a minha!

Ella interrompeu-o

— E eu, Sr. duque, não entro em conta?... E, se não o amo, qual será o meu papel?...

— Amar me-ha, tenho certeza disto.

— Estou convencida do contrario. Demais, o primeiro ensaio da nossa alliança com a sua familia não foi tão feliz que, não sendo impellida por attracção irresistivel, eu tente nova prova.

— A senhora não é nada amavel para comnosco...

— Sou sincera. N'uma occasião tão grave como esta, isso é o essencial.

— Entretanto...

— Supplico lhe, fiquemos nisto. Já lhe disse: se da primeira vez o seu pedido nos deu muita honra, a sua insistencia agasta-me. Não me quero casar.

Souriquette tinha usado do seu ar mais altivo para fazer esta categorica declaração e, entre as suas puras sobrancelhas desenhou se o sulco profundo que conhecemos

— E' a sua ultima palavra? perguntou o duque furioso.

— A minha ultima palavra, sim.

— Então, desgraçada de si!

— Disse lhe tambem outr'ra, Sr. de Candales, que não temia as suas ameaças.

— Pela sua pessoa, é possivel. Mas a senhora não é sósinha.

— Desta vez estão tomadas as nossas precauções.

— Talvez não estejam tomadas todas.

— Não o comprehendo.

— Far-me-hei comprehender. Demos tempo ao tempo.

E afastou-se, batendo com os calcanhares, presa de terrivel colera, emquanto a menina Vallauris, eternamente dominada pela mesma preoccupação, perguntava a si propria:

— Em que agora poderá succeder-nos alguma desgraça?... Mauricio conhece-o hoje e saberá livrar se das suas ciladas. Além disso, penetrou agora no coração de meu irmão o amor pelo trabalho, e o trabalho é a melhor égide deste mundo.

Quando voltava para recolher-se ao castello, pensativa a despeito do seu raciocinio, leve ruido produsio se não longe della, e os montes de arbustos entreabertos deram passagem ao proprio Mauricio.

Seriam os brancos raios da lua que, reflectindo-se nelle, fasiam-n'o assemelhar-se a um phantasma?

Ou alguma violenta emoção que elle não podesse dominar?...

O caso é que o mancebo estava mais pallido que a morte.

— Vais para o castello? perguntou elle á moça, ou queres continuar a passeiar? Em qualquer dos casos, toma o meu braço. Se a minha presença não te é muito agradavel, preservar-te-ha ao menos de máos encontros.

O tom de Mauricio era tão breve, tão singular, que Souriquette obedeceu-lhe sem fazer uma observação, tanto lhe dizia o instincto que o terreno por esse lado seria particularmente ardente, por muito pouco que nelle se adiantasse.

— Estou fatigada, respondeu ella simplesmente, e recolho-me.

Encaminharam-se para Argelles.

De repente Mauricio deteve-se.

— Acontece-me uma cousa extraordinaria, disse elle.

— Que é? perguntou a moça sorprendida.

— Sabes do meu vivissimo desejo de conhecer mais intimamente o Sr. de Rhodes, disse elle, ou antes, de estreitar relações com o avô de Ignez?

— Sim, e então?

— Apezar dos meus adiantamentos, o Sr. de Rhodes, comquanto me tivesse testemunhado a principio grande sympathia, conservava se de gelo. Eu não osava ir de encontro á sua voluntaria frieza, quando de certo tempo para cá elle parece-me mudar inteiramente para commigo e procura-me de modo evidente. Por duas ou tres vezes nestes ultimos dias tenho-o encontrado em Santa Margarida e elle mostrou-se quasi terno para commigo.

— E' possivel? Ah! meu Minou, que prazer me dás!...

— Oh! por que?...

— Porque o Sr. de Rhodes é o homem que eu mais estimo no mundo.

— Tens então tambem sympathia por elle?

Ella sorrio divinamente e respondeu:

— Um pouco.

— Ah!... Terás estado com elle maior numero de vezes do que as que me tens dito?...

— Sim, muito frequentemente até.

— Em que circumstancias?

— E' cousa muito complicada para te explicar aqui. Mais tarde dir-te-hei tudo por miúdo. Em todo caso, não falles a ninguem de tua casa nessa sympathia, estás ouvindo?

— Nem mesmo á mamãi?

— Oh! a essa quanto quizeres, é differente, não tenho segredos para ella.

— Tens-n'os então para mim?

— Talvez.

O mancebo não ousou insistir.

Chegavam ao castello.

— Souriquette, disse Mauricio com voz tremula, desejava pedir-te uma cousa...

— Parece um mendigo implorando uma esmola; que é?

(*Continua*).

Typ. Do ... rua Duque de Caxias n. 42